

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Grândola

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CS', 'RL', and 'R']



20
22

GRÂNDOLA



GRÂNDOLA
MUNICÍPIO

Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022

Senhoras e Senhores Vereadores,

No uso das competências que me estão conferidas, submeto à vossa apreciação e deliberação as propostas das Grandes Opções do Plano e do Orçamento para 2022, integrando o **Plano Plurianual de Investimentos**, o **Plano de Atividades Municipal** e o **Orçamento para o ano de 2022** – o primeiro do mandato autárquico 2021-2025.

Iniciamos este novo mandato com a mesma confiança, determinação, coragem e honestidade com que temos pautado a nossa gestão ao longo dos últimos anos – focados em construir um concelho de Grândola para Todos.

Ainda com inúmeras incertezas relativamente à evolução da Covid-19 e aos seus impactos na sociedade, continuaremos fortemente empenhados em colaborar com as autoridades de saúde, segurança e socorro – de forma a ser possível vencer a pandemia e implementaremos as respostas necessárias caso se volte a verificar um agudizar da situação.

Mantendo uma forte dinâmica e uma correta gestão autárquica, alicerçada numa situação financeira estável, continuaremos a trabalhar para que o concelho de Grândola seja melhor, mais forte, e esteja preparado para os desafios do presente e do futuro.

Assim, o orçamento que apresentamos para 2022, que ronda os **34 milhões de euros**, e que será reforçado nos primeiros meses do ano com a introdução do saldo de gerência, estabelece como principais prioridades responder às necessidades de habitação, reforçar as áreas sociais e os programas para a juventude, aumentar os apoios às IPSS e aos Bombeiros, reforçar as transferências para as Juntas de Freguesia mediante a celebração de novos protocolos, manter a dinâmica na área da cultura e do património, continuar a melhorar os equipamentos educativos, desportivos, o espaço público, arruamentos, estradas, caminhos e infraestruturas básicas, continuar a atrair investimentos que criem postos de trabalho com direitos, a defender o ambiente, a apostar na proteção animal, a apoiar o Movimento Associativo e a apostar na mobilidade e na inclusão.

Apresentam-se agora as ações mais relevantes previstas para o ano de 2022.

Planeamento e Desenvolvimento do Território

Grândola continua a ser um dos concelhos mais procurados para investir, viver e visitar. O ano de 2022 será essencial para refletir, analisar e definir o caminho a trilhar na próxima década, sendo a **Estratégia Integrada de Desenvolvimento Sustentável – Grândola 2030** um instrumento indispensável – ao qual daremos a máxima prioridade. É fundamental avaliarmos as ameaças e as oportunidades que se colocam ao desenvolvimento sustentável do território, bem como, definirmos uma visão e um plano de ação para o horizonte 2030.

O Concelho tem registado um forte desenvolvimento em várias áreas e setores, com particular ênfase para o setor do turismo, aproximando-se, por isso, do nível máximo de Intensidade Turística (IT) definido pelo Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) para esta sub-região. Ainda assim, importa sublinhar que a grande maioria dos investidores estão a optar por reduzir as áreas de construção e o número máximo de camas admitidas, facto que demonstra uma preocupação efetiva com o ambiente e com os valores naturais em presença. Esta crescente procura turística ocorre, principalmente, junto à zona litoral, contrariando, assim, as premissas e os objetivos estratégicos do Sistema Turístico plasmados no modelo de desenvolvimento territorial da revisão do PDM, que apostava numa ocupação turística mais equilibrada do território, tendo-se para o efeito discriminado de forma positiva o interior do Concelho. Neste sentido, no próximo ano será necessário reavaliar os Planos de Ordenamento do Território – principalmente o Plano Diretor Municipal – para repensar e redefinir a estratégia de desenvolvimento turística do nosso Concelho.

Durante o ano de 2022 continuará a implementação do projeto de turismo de natureza cofinanciado pelo Turismo de Portugal. Ao longo do ano serão requalificados os 5 percursos pedestres já existentes e criados 8 novos percursos – num total de 180 km, serão instaladas 5 estações de BTT e um wc de acesso universal no Ecoparque Montinho da Ribeira, e será criada uma app e elaborado um guia da natureza.

Importa continuar a concretizar investimentos municipais essenciais para captar novos e diversificados investimentos - geradores de riqueza e de postos de trabalho. Neste sentido a zona industrial ligeira de Grândola – que se tornou numa das mais atrativas da região, **continuará em expansão** – com a construção das infraestruturas da sua 3.ª fase. Ainda na área

da Indústria, em 2022 continuará a avançar o processo de instalação do Parque Logístico de Grândola junto ao IC1 e à linha ferroviária.

Na área da Agricultura/Floresta, continuaremos a apoiar os diversos agentes do território e a contribuir para que se encontrem respostas para as suas necessidades e aspirações. Neste sentido prosseguiremos com a nossa participação nas Estratégias de Eficiência Coletiva – Provere – Montado de Sobro e Cortiça e Valorização dos Recursos Silvestres do Alentejo. Continuaremos a acompanhar o surgimento de novos projetos agrícolas e o desenvolvimento de novas estratégias de rentabilização do pinhal e do montado e a consolidação da vitivinicultura e Orizicultura.

A exemplo dos anos anteriores, intensificaremos o apoio ao comércio local e à restauração, em parceria com as suas associações empresariais e comerciais, como forma de ajudar estes importantes setores da nossa economia.

Caso as condições de saúde pública o permitam, continuaremos a tirar partido das imensas e diversificadas potencialidades do nosso território, realizando um conjunto alargado de atividades e ações, diferenciadoras e identitárias, que contribuem para o aumento da atratividade do mesmo e para minimizar a sazonalidade. Falamos das Feiras e dos grandes eventos desportivos e culturais, que se têm afirmado ao longo dos anos, e que trazem milhares de visitantes ao Concelho, contribuindo também para a dinamização da economia local.

A necessidade de mão de obra qualificada para acompanhar o forte desenvolvimento que estamos a viver, justifica continuarmos empenhados no desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, e em articulação com o Agrupamento de Escolas, com a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural e com Institutos Politécnicos e Universidades, para reforçarmos a oferta de formação especializada nos vários níveis de ensino.

Coesão Social e Qualidade de Vida

Nos últimos anos tem vindo a assistir-se à maior e mais significativa afetação de recursos financeiros municipais às áreas da cultura, do desenvolvimento social, da educação, da juventude e do desporto com uma expressão nunca antes verificada e um subsequente impacto muito relevante na vida de todos os habitantes do Concelho.

Será este o caminho que continuaremos a percorrer em 2022, implementando ao longo do ano dezenas de ações e projetos que visam reforçar a coesão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Salienta-se a continuação da implementação do Museu Polinucleado, através da conclusão do Núcleo da Liberdade nos antigos Paços do Concelho, do Núcleo de Etnografia na Casa Frayões Metello e do Núcleo da Olaria na antiga Olaria de Melides. Importantes intervenções que estão também a contribuir para reabilitar alguns dos mais importantes edifícios históricos do Concelho – a exemplo do que fizemos recentemente com a Igreja de São Pedro. Também no domínio da animação e da programação cultural regular se verificará um aumento muito significativo das ações e iniciativas desenvolvidas para todos os públicos, na sequência da credenciação do Cine Granadeiro, Auditório Municipal, na Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, sendo a única sala de espetáculos do Alentejo Litoral nesta rede.

No que concerne às áreas de Desenvolvimento Social, e após a criação do novo serviço municipal de Apoio e Intervenção Social, prosseguirá a relevante atividade realizada pelo município, no apoio constante aos que mais necessitam. Nesta matéria, será dada particular atenção às questões de habitação, dando cumprimento às medidas e projetos definidos na Estratégia Local de Habitação de Grândola salientando-se uma forte intervenção no Parque Habitacional Municipal. Para além das respostas sociais, importa também encontrar respostas para a construção de habitações a custos controlados, construção de loteamentos municipais para autoconstrução e disponibilização de habitações com rendas acessíveis. Este será um processo complexo mas essencial, que deve abranger todo o Concelho, e que implicará numa primeira fase a Revisão dos Planos de Urbanização e a aquisição de terrenos e de habitações.

Nas áreas do Desporto, Educação e Juventude, para além das inúmeras atividades regulares, que se irão manter, salientam-se várias intervenções de melhoramento dos equipamentos existentes, nomeadamente, Complexo Desportivo e Piscina Municipal, Parque Desportivo Municipal, Parque Desportivo do Carvalhal, Escola Primária /JI de Canal Caveira e EB 2,3 D.

Jorge de Lencastre. Durante o ano prevê-se a conclusão do projeto de adaptação do antigo edifício da COOP a Casa da Juventude.

Regeneração Urbana e Reforço dos Serviços Públicos

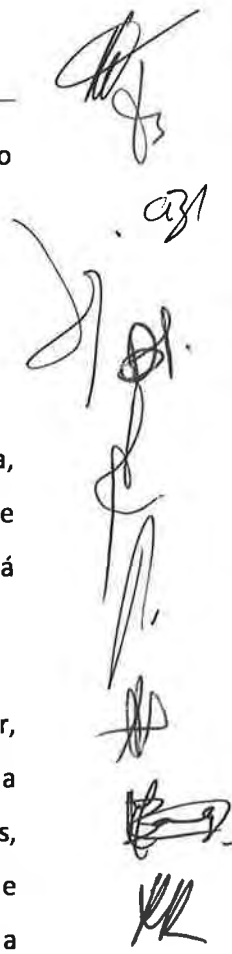
Durante o ano de 2022 daremos continuidade ao intenso trabalho de regeneração urbana, reabilitação/construção de equipamentos e espaços públicos e melhoria da mobilidade e acessibilidade – em estreita articulação com o Plano de Promoção da Acessibilidade que já estamos a elaborar.

Daremos assim continuidade às obras estruturantes que transitam do ano anterior, salientando-se a Avenida Jorge de Vasconcelos Nunes, os Loteamento L1 e L3 no Carvalhal e a Estrada Aldeia do Pico-Palhotas. Ao longo do ano avançaremos também com novas obras, destacando-se a recuperação das habitações municipais na rua Mouzinho de Albuquerque e do Edifício Dr. Cabrita, a reabilitação das Estradas Municipais 543 e Sobreiras Altas (2.ª fase), a construção de infraestruturas na 3.ª Fase da ZIL, a reabilitação dos Centros Comunitários do Concelho, a construção de Bolsas de Estacionamento na periferia da Vila, a construção do Canil/Gatil e das Hortas Comunitárias, entre outras.

Avançaremos também com um conjunto alargado de novos projetos dos quais se destacam o Parque Urbano Municipal, o edifício da Universidade Sénior, a estrada de acesso à Praia de Melides, a Rua Nova em Melides, o espaço lúdico e de lazer do Canal Caveira, os Bairros da Aldeia Mineira do Lousal, a Avenida Antonio Inácio da Cruz e o Largo Zeca Afonso, a Rua D. Nuno Alvares Pereira, o Centro Municipal Proteção Civil, entre outros.

A exemplo dos anos anteriores, continuaremos focados em aumentar, de modo progressivo e continuado, a qualidade do serviço público autárquico, sendo que para isso é fundamental continuar a reforçar os serviços operacionais, melhorando e aumentando a capacidade de resposta. Neste sentido, o orçamento para 2022 prevê verbas para o reforço de meios, humanos e materiais para os diversos serviços operacionais.

Continuaremos a apostar na sustentabilidade, implementando várias soluções inteligentes de gestão que visam melhorar os serviços prestados e aumentar a interatividade com a



população. A desmaterialização de processos, o sistema inteligente de recolha de resíduos e a aplicação de telemetria aos contadores de consumo de água são alguns exemplos do que vamos implementar.

Manter uma Postura Justa, Transparente, Cooperante e Determinada

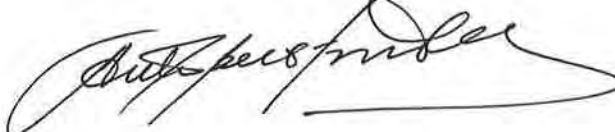
Continuaremos a reforçar e afirmar Grândola, Vila Morena como um símbolo de Abril e dos seus valores essenciais – liberdade, democracia, desenvolvimento e solidariedade, implementando modelos de participação ativa da população, privilegiando uma relação de proximidade e cooperação com as Juntas de Freguesias e Movimento Associativo e fomentando um espírito alargado de cooperação nacional e internacional.

Em consonância com o que tem vindo a ser a posição do Município em relação aos trabalhadores, continuaremos a defender intransigentemente, os seus direitos laborais já consagrados e outros que venham a ser permitidos pela Lei do Orçamento de Estado para 2022, reduzindo igualmente os vínculos precários e melhorando as condições de trabalho.

Continuaremos, na linha da frente, reivindicando junto do Poder Central respostas para as muitas necessidades do Concelho e da Região e alertando para o desinvestimento a que este tem estado sujeito. A reposição e reforço dos serviços públicos – com principal ênfase nos serviços de saúde, a requalificação da Escola Secundária António Inácio da Cruz e da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural, a continuação das obras do IP8 e do IC33, a concretização do nó do Lousal – ligação IC1, a construção das instalações da GNR bem como as diligências junto do Ministério da Justiça relativas ao terreno que a Câmara Municipal adquiriu para transferência do Estabelecimento Prisional do Pinheiro da Cruz, continuarão a merecer o nosso empenho.

Grândola, 30 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara



António de Jesus Figueira Mendes

ÍNDICE

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2022

(Handwritten signatures and initials in blue and black ink)

- 1** RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL
- 2** PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- 3** PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAL
- 4** MAPA RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS
- 5** ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA
- 6** ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA
- 7** ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
- 8** ANEXOS



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO PLURIANUAL

[Handwritten signatures and marks]

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022 - 2026**INTRODUÇÃO**

Os documentos previsionais, para 2022, foram construídos tendo como base o planeamento estratégico do município e o atual contexto macroeconómico, dando assim continuidade a uma política financeira sustentada na estabilidade estrutural das finanças do Município.

Em termos técnicos, a contabilidade pública encontra-se agora sujeita ao novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP) – Decreto Lei n.º 192/15 de 11 de setembro e da nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

No que diz respeito à receita, a previsão ao nível dos impostos e taxas teve em conta as regras previsionais previstas na NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, considerando também o alívio fiscal aos contribuintes do Concelho de Grândola e os benefícios e isenções a conceder às famílias e empresas em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Derrama.

Em termos globais, o orçamento municipal continua a apresentar uma evolução positiva de cerca de 9,6%, fixando-se acima dos 34,1 milhões de euros.

As opções previstas para o quinquénio 2022-2026, têm por objetivo assegurar a coesão territorial, económica e social do Concelho.

As prioridades para o ano 2022, encontram-se presentes no orçamento municipal através de objetivos estratégicos transversais ao município, com o qual se pretende dar as respostas adequadas aos desafios futuros para o ciclo autárquico que se inicia.

Enquadramento Orçamental / Política orçamental do Município

O presente relatório apresenta informação sistematizada acerca da execução do Orçamento do Município de Grândola, para o período 2022 - 2026, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;

b) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;

c) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Trata-se assim, de um documento que apresenta uma forte componente de investimento, que respeita o princípio do equilíbrio orçamental, pois apresenta os recursos necessários para fazer face a todas as despesas, e as receitas correntes brutas são superiores às despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo.

Na elaboração do orçamento, considerou-se ainda a previsão dos recursos necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o conjunto de encargos assumidos e não pagos que venham a transitar para 2022, onde o princípio da continuidade obriga a assumir as responsabilidades que, atualmente, se encontram nas diferentes fases do processo de despesa, bem como, as eventuais obrigações decorrentes de responsabilidades contingentes, cuja resolução se encontre ainda pendente de decisão e para as quais existe a necessária provisão.



O Orçamento Municipal inclui para além deste relatório, que tem como objetivo fazer a apresentação da política orçamental e respetiva execução do orçamento e planos, também o resumo do orçamento plurianual, da receita e da despesa, o mapa resumo das receitas e despesas, o plano plurianual de investimentos, o plano plurianual de atividades municipal, o balanço previsional plurianual, a demonstração de resultados previsional plurianual, por natureza, a demonstração de fluxos de caixa previsional plurianual e o articulado que apresenta as medidas orientadoras da execução orçamental e contém a norma de controlo interno, o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas e a norma de execução orçamental, apresentando, ainda a proposta de criação de fundos de maneiio para o ano 2022 e a autorização genérica para a autorização de compromissos plurianuais, para efeitos do disposto no art.º6 da LCPA e artigo 12.º do DL n.º127/2012, de 21 de fevereiro.

Pretendeu-se assim, na gestão dos recursos afetos ao orçamento, promover o investimento necessário e programado, por forma a cumprir as obrigações para com os trabalhadores, fornecedores e outros agentes.

Para 2022, a política orçamental continuará a procurar manter a execução do investimento previsto; adequar os custos correntes de estrutura e assegurar a captação de novas receitas.

O acompanhamento rigoroso das despesas de investimento vai também continuar a ser uma prioridade em 2022 e seguintes.

A distribuição estratégica realizada no **Plano Plurianual de Investimentos**, teve em consideração as prioridades do município, que foram definidas em termos de “Grandes Funções” e apresentam, em 2022, um especial destaque para as Funções Sociais, com um investimento definido de, cerca de 8,1 milhões de euros, que passa no final de 2026, para um montante acima de 32 milhões de euros de intenção de investimento.

A rubrica de Habitação e Serviços Coletivos, assume destaque com um valor definido acima de 5,8 milhões de euros, que passa em 2025 para 20,8 milhões de euros e a rubrica de Ordenamento do Território, contribui com um valor definido superior a 4,9 milhões de euros, em 2022 e cerca de 12,8 milhões até 2026.

Segue-se a aposta nos Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos, com um investimento definido de a 935 mil euros, em 2022, que chega aos 6,1 milhões em 2026, com destaque para a Cultura que apresenta um valor de 883 mil euros de euros, em 2022 e cerca de 3,2 milhões até ao final de 2026.

As Funções Económicas apresentam a outra grande aposta em termos de investimento, com um valor definido, de cerca de 2,5 milhões de euros, em 2022 e cerca de 20,0 milhões até 2026, incidindo, maioritariamente, a sua ação nos Transportes Rodoviários, com um investimento definido de 2,2 milhões de euros no próximo ano e um valor superior a 14 milhões até ao final de 2026.

Quanto às Funções Gerais, apresentam um valor definido menor, na ordem de 1,3 milhões de euros, para 2022, mas que aumenta, substancialmente, para um valor de cerca de 14,9 milhões de euros, no total do investimento previsto realizar até 2026.

Quanto às atividades mais relevantes, previstas no **Plano de Atividades Municipal**, estas assumem maior destaque, também, nas Funções Sociais, com um total de cerca de 4,4 milhões de euros definidos para 2022 e um valor superior a 29 milhões até 2026.

Dentro das Funções Sociais é também a Habitação e os Serviços Coletivos a assumir maior destaque com, cerca de 1,9 milhões de euros em 2022 e um valor acima de 11,7 milhões de euros até 2026.

O Abastecimento de Água também assume relevância com uma despesa associada, para 2022, na ordem dos 958 mil euros, que aumenta para os 5,7 milhões, até 2026.

Depois, são as Funções Gerais que apresentam maior destaque, com um valor definido, na ordem de 1,3 milhão de euros, em 2022 e um valor acima de 7,6 milhões de euros até 2026. A Administração Geral contribui com 1 milhão de euros, no próximo ano, e cerca de 6,5 milhões até 2026.

Por fim, vem a aposta nas Funções Económicas, que regista um valor definido, de cerca de 465 mil euros para 2022 e de, cerca de 7,5 milhões até 2026. Com destaque para o Comércio e Turismo, que apresenta despesa definida para 2021, de cerca de 285 mil euros, mas que, chega a um valor próximo de 5,3 milhões de euros no final de 2026.

Para 2022 e seguintes, a política orçamental, económico-financeira do Município continuará a ser promovida visando sempre manter a execução do investimento previsto; adequar os custos correntes de estrutura e intensificar o esforço de captação de novas receitas.

As prioridades do Município, para o ano 2022, estão inseridas no orçamento através de objetivos estratégicos transversais a todo o município.

Resumo do Orçamento 2022

Os documentos previsionais de 2021, elaborados nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei nº. 73/2013, de 03 de setembro) e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam um valor global, ligeiramente, acima de 34 milhões de euros, conforme se pode de seguida verificar.

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022			
RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	28.848.054,67	Correntes	21.438.190,42
De capital	5.304.982,58	De capital	12.714.846,83
TOTAL	34.153.037,25	TOTAL	34.153.037,25

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022 – 2026
Resumo das Receitas e Despesas 2021

As Receitas e Despesas, apresentam duas naturezas distintas, Corrente e Capital, pelo que se passa a descrever cada uma delas, detalhadamente, por capítulo económico, no quadro seguinte.

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022					
RECEITAS	MONTANTE	%	DESPEAS	MONTANTE	%
RECETAS CORRENTES			DESPEAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	17.868.396,00	35,2	01 DESPEAS COM O PESSOAL	12.034.360,53	35,2
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	2.349,00	0,0	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7.239.326,89	21,2
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE	0,00	0,0	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	38.078,00	0,1
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.411.432,00	4,1	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.004.576,00	5,9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,0	05 SUBSÍDIOS	100,00	0,0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.327.545,67	21,5	06 OUTRAS DESPEAS CORRENTES	121.749,00	0,4
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.099.470,00	6,1			
08 OUTRAS RECETAS CORRENTES	138.762,00	0,0			
TOTAL DAS RECETAS CORRENTES	28.848.054,67	84,5	TOTAL DAS DESPEAS CORRENTES	21.438.190,42	62,8
RECETAS DE CAPITAL			DESPEAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	286.289,00	0,8	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12.106.598,83	35,4
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.018.493,58	14,7	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.915,00	0,6
11 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,0	09 ACTIVOS FINANCEIROS	1.000,00	0,0
12 PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,0	10 PASSIVOS FINANCEIROS	408.333,00	1,2
13 OUTRAS RECETAS DE CAPITAL	100,00	0,0	11 OUTRAS DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,0
TOTAL DAS RECETAS DE CAPITAL	5.304.982,58	15,5	TOTAL DAS DESPEAS DE CAPITAL	12.714.846,83	37,2
TOTAL GERAL	34.153.037,25	100,00	TOTAL GERAL	34.153.037,25	100,00

Orçamento da Receita 2021

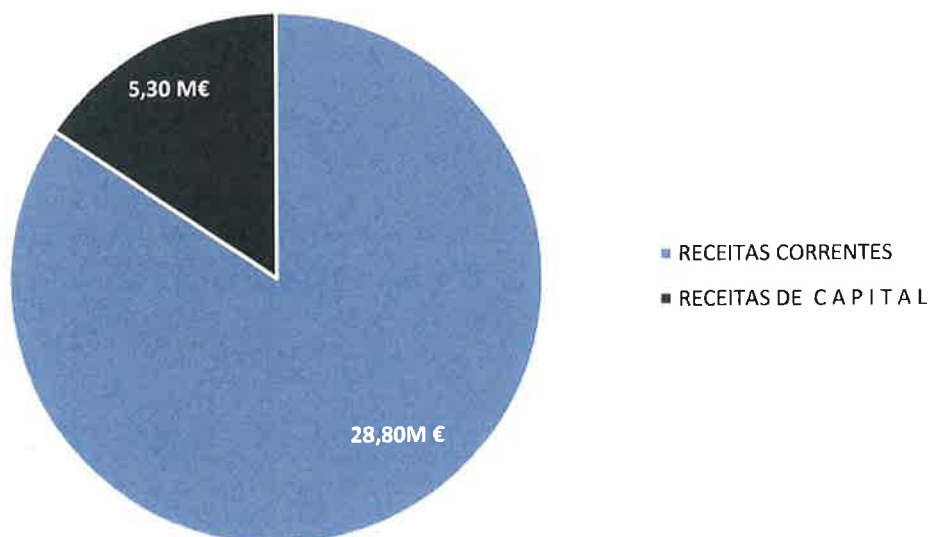
No quadro seguinte encontra-se representada a distribuição da receita orçamentada, para o ano de 2022, por capítulo económico.

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA 2022		
RECEITA	MONTANTE	%
IMPOSTOS DIRECTOS	17.868.396,00	52,32
IMPOSTOS INDIRECTOS	2.349,00	0,01
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.411.432,00	4,13
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.327.545,67	21,46
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.099.470,00	6,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.762,00	0,40
TOTAL RECEITAS CORRENTES	28.848.054,67	84,5
VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	286.289,00	0,8
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.018.493,58	14,7
ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0,0
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	5.304.982,58	15,5
TOTAL	34.153.037,25	100,0

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022 – 2026

O Orçamento da Receita é composto por 84,5% de receita corrente e 15,5% de receita de capital.

A distribuição da receita Orçamentada, correntes (28,8 M€) e de capital (5,3 M€), pode ser analisada no gráfico seguinte.

RECEITA ORÇAMENTADA PARA O ANO 2022 (M€)

No que respeita à estimativa da receita orçamentada para o ano 2022, importa destacar as principais componentes da receita:

- Impostos Diretos (17,8 milhões de euros) – compreende a receita relativa ao IMT (12,9 milhões de euros), ao IMI (4,3 milhões de euros), ao IUC (360 mil euros) e à Derrama (188 mil euros);
- Taxas, Multas e Outras Penalidades (1,4 milhões de euros) – com destaque para as Taxas de Loteamentos e Obras (488 mil euros), a Taxa de Saneamento (345 mil euros) e a Taxa de Resíduos Sólidos (373 mil euros);
- Transferências Correntes (7,3 milhões de euros) – englobam essencialmente as receitas provenientes da Administração Central (7,2 milhões de euros);

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022 – 2026

- Venda de bens e prestação de serviços correntes (2 milhões de euros) – a receita prevista neste capítulo provém sobretudo da venda de água (973 mil euros) e da rubrica de outras rendas (880 mil euros).

Evolução da Receita Orçamentada (2021 - 2022)

Tendo por base o valor orçamentado para 2021, é expeável que as receitas do Município, no ano 2022, cresçam aproximadamente 8%, conforme documenta o próximo Quadro.

No orçamento de 2022, prevê-se arrecadar receita num montante, de cerca de 34 milhões de euros, quando o orçado, no ano de 2021, foi cerca de 31 milhões de euros.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA (2021-2022)						
RECEITA	2021	%	RECEITAS	2022	%	
IMPOSTOS DIRECTOS	13 065 452,00	41,94	IMPOSTOS DIRECTOS	17 068 396,00	52,32	
IMPOSTOS INDIRECTOS	18 975,00	0,06	IMPOSTOS INDIRECTOS	2 349,00	0,01	
CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	0,00	0,00	
TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 272 897,00	4,09	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1 411 432,00	4,13	
RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8 416 003,61	27,02	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7 327 545,67	21,46	
VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 987 131,00	6,38	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2 099 470,00	6,15	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183 850,00	0,59	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138 762,00	0,41	
CORRENTES	24 944 408,61	80,08	CORRENTES	28 848 054,67	84,47	
VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	343 593,00	1,10	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	286 289,00	0,84	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 861 203,59	18,82	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 018 493,58	14,69	
ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,00	ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0,00	
PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	PASSIVOS FINANCEIROS	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0,00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0,00	
CAPITAL	6 204 996,59	19,92	CAPITAL	5 304 982,58	15,53	
REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	100,00	0,00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS	100,00	0,00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	
TOTAL	31 149 505,20	100,00	TOTAL	34 153 037,25	100,00	
EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTADA (2021-2022)				31 149 505,20	34 153 037,25	8,79

As principais variações registadas na previsão da receita entre os anos, 2021 - 2022, foram as provenientes de:

Impostos Diretos – registou uma variação positiva de, cerca de 4 milhões euros, o que corresponde a uma variação de, cerca de 10%;

Transferências Correntes – registou uma variação negativa de, cerca de 1 milhões de euros, o que corresponde a uma variação superior a 5%;

Transferências de Capital – obteve uma variação negativa na ordem dos 800 mil euros, correspondente a uma variação de, cerca de 4%.

Orçamento da Despesa para 2022

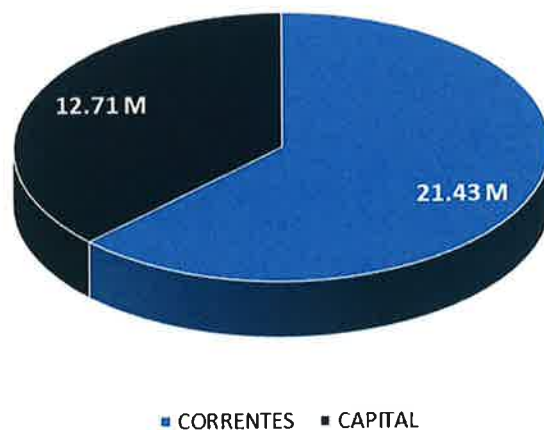
No quadro, se de seguida se apresenta, evidencia-se a distribuição do montante de despesa orçamentada, para o ano de 2022, por capítulo económico e respetivos indicadores em termos percentuais.

DESPESA	2022	%
DESPESAS COM O PESSOAL	12 034 360,53	35,24
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7 239 326,89	21,50
JUROS E OUTROS ENCARGOS	38 078,00	0,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 004 576,00	5,76
SUBSÍDIOS	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121 749,00	0,36
CORRENTES	21 438 190,42	62,97
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12 106 598,83	35,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198 915,00	0,58
ACTIVOS FINANCEIROS	1 000,00	0,00
PASSIVOS FINANCEIROS	408 333,00	1,20
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
CAPITAL	12 714 846,83	37,03
TOTAL	34 153 037,25	100,00

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO 2022 – 2026

O orçamento da despesa é composto por 63 % de despesa corrente e por 37% de despesa de capital.

A distribuição das despesas correntes (21,43 M€) e de capital (12,71 M€), pode ser analisada no gráfico seguinte.

DESPESA ORÇAMENTADA PARA 2022

Nas componentes da despesa orçamentada para o ano de 2022, destacam-se as despesas previstas com:

- Despesas com pessoal (12 milhões de euros) – incluem sobretudo as despesas com remunerações certas e permanentes (9,4 milhões de euros).
- Aquisição de bens e serviços correntes (7,2 milhões de euros) – com destaque para o capítulo da aquisição de serviços, dentro da orgânica 0102 - Câmara Municipal (1,8 milhões de euros), sendo que a rubrica que mais contribui para este montante é a de encargos das instalações (600 mil euros);
- Despesas com aquisição de bens de investimento (12 milhões de euros) – com destaque para o investimento em construções diversas (5,4 milhões de euros).

Evolução da Despesa Orçamentada 2021 – 2022

No Orçamento previsto para o ano 2022, será expectável que as despesas cresçam, aproximadamente, 9,6% face ao que tinha sido orçamentado para o ano de 2021, passando de 31 milhões de euros (2021) para 34 milhões de euros (2022), de acordo com os elementos constantes no quadro comparativo que se segue.

EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTADA (2021-2022)						
DESPESA	2021	%	DESPESA	2022	%	
DESPESAS COM O PESSOAL	9 836 506,16	31,58	DESPESAS COM O PESSOAL	12 034 360,53	35,24	
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5 309 208,89	17,04	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7 239 326,89	21,50	
JUROS E OUTROS ENCARGOS	39 100,00	0,13	JUROS E OUTROS ENCARGOS	38 078,00	0,11	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1 298 784,21	4,17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 004 576,00	5,76	
SUBSÍDIOS	100,00	0,00	SUBSÍDIOS	100,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48 500,00	0,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121 749,00	0,36	
CORRENTES	16 532 199,26	53,07	CORRENTES	21 438 190,42	62,97	
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	13 819 305,94	44,36	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12 106 598,83	35,25	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140 000,00	0,45	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198 915,00	0,58	
ACTIVOS FINANCEIROS	1 000,00	0,00	ACTIVOS FINANCEIROS	1 000,00	0,00	
PASSIVOS FINANCEIROS	657 000,00	2,11	PASSIVOS FINANCEIROS	408 333,00	1,20	
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	
CAPITAL	14 617 305,94	46,93	CAPITAL	12 714 846,83	37,03	
TOTAL	31 149 505,20	100,00	TOTAL	34 153 037,25	100,00	
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTADA (2021-2022)				31 149 505,20	34 153 037,25	9,6%

Resumo do Orçamento da Despesa por Classificação Orgânica 2022

A estrutura das unidades orgânicas apresenta dois grandes grupos, 01 – Administração Autárquica e 02 – Divisões Municipais, com valores previstos, para 2022, de 15.905.943,21 € e 18.247.094,04 €, respetivamente.

Segue-se, no quadro seguinte, a apresentação da despesa associada a todas as unidades orgânicas, prevista no Orçamento, para o ano 2022.

DESIGNAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	%
0101 ASSEMBLEIA MUNICIPAL	25.900,00	0,00	25.900,00	0,08%
0102 CÂMARA MUNICIPAL	15.140.717,21	301.915,00	15.442.632,21	45,22%
0103 OPERAÇÕES FINANCEIRAS	28.078,00	409.333,00	437.411,00	1,28%
0201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO GERAL	738.518,00	157.500,00	896.018,00	2,62%
0202 DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDOS COMUNITÁRIOS	7.214,00	0,00	7.214,00	0,02%
0203 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO	112.500,00	830.000,00	942.500,00	2,76%
0204 DIVISÃO DE OBRAS	494.571,00	9.541.665,88	10.036.236,88	29,39%
0205 DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO	1.902.206,77	851.720,00	2.753.926,77	8,06%
0206 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE	379.925,00	112.000,00	491.925,00	1,44%
0207 DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.267.386,89	269.500,00	1.536.886,89	4,50%
0208 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	838.075,00	15.200,00	853.275,00	2,50%
0209 DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	503.098,55	226.012,95	729.111,50	2,13%
TOTAL	21.438.190,42	12.714.846,83	34.153.037,25	100%

Em relação à Administração Autárquica, a maior despesa prevista encontra-se associada às Despesas com Pessoal, com um valor acima de 11,9 milhões de euros, seguindo-se a aquisição de bens e serviços, com um valor previsto de cerca de 2,2 milhões de euros.

Quanto às Divisões Municipais, a que apresenta maior despesa é a Divisão de Obras, com uma despesa prevista de, cerca de 10 milhões de euros, seguida da Divisão de Ambiente e Saneamento, com uma despesa, ligeiramente, acima de 2,7 milhões de euros.

Equilíbrio Orçamental 2022

A Proposta do Orçamento para o ano 2022 encontra-se equilibrada visto que o total da receita corrente bruta é superior ao total da despesa corrente adicionada das amortizações médias de empréstimos a M/L prazos, de acordo com o art.º 40 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro.

EQUILIBRIO ORÇAMENTAL 2022			
		DESPESA CORRENTE	21.438.190,42
RECEITA CORRENTE BRUTA	28.848.054,67		
		AMORT. MEDIAS DE EMLP	392.419,00
TOTAL (1)	28.848.054,67	TOTAL (2)	21.830.609,42
	TOTAL (3) = (1) - (2)		7.017.445,25

Nota: Equilíbrio Orçamental (Receita Corrente bruta > ou = Despesa corrente + Amortizações médias Empréstimos M/L Prazos)

Da leitura do quadro anterior podemos constatar que o município apresenta uma margem de equilíbrio orçamental, que ascende a mais de 7 milhões de euros.

Grandes Opções do Plano 2022 - 2026

As Grandes Opções do Plano 2022 – 2026, refletem todos os programas, projetos e ações, definidos pelo Executivo para um horizonte temporal de cinco anos, e distribuem-se da seguinte forma:

DESIGNAÇÃO	2022 (Fin. Definido)	2022 (Fin. Não Definido)	2023	2024	2025	2026	TOTAL PREVISTO
1.1.SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.624.500,00	2.830.292,00	4.784.650,00	5.061.565,00	2.711.871,50	2.223.708,65	19.236.587,15
1.1.1.ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.624.500,00	2.830.292,00	4.784.650,00	5.061.565,00	2.711.871,50	2.223.708,65	19.236.587,15
1.2.SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS	1.054.350,00	522.500,00	1.371.200,00	178.700,00	125.200,00	125.200,00	3.377.150,00
1.2.1.PROTECÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCÉNDIOS	1.054.350,00	522.500,00	1.371.200,00	178.700,00	125.200,00	125.200,00	3.377.150,00
2.1.EDUCAÇÃO	1.191.750,00	594.900,00	2.378.650,00	2.128.650,00	1.453.650,00	1.378.650,00	9.126.250,00
2.1.1.1.EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR	15.000,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	175.000,00
2.1.1.2.ENSINO BÁSICO	1.176.750,00	574.900,00	2.343.650,00	2.093.650,00	1.418.650,00	1.343.650,00	8.951.250,00
2.2.SAÚDE	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
2.2.1.SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
2.3.SEGURANÇA E ACÇÃO SOCIAIS	1.580.711,89	77.000,00	1.162.172,20	655.820,00	612.040,00	464.702,00	4.552.446,09
2.3.1.SEGURANÇA SOCIAL	53.500,00	10.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	215.500,00
2.3.2.ACÇÃO SOCIAL	1.527.211,89	67.000,00	1.124.172,20	617.820,00	574.040,00	426.702,00	4.336.946,09
2.4.HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	7.795.885,32	7.485.300,00	6.757.458,60	3.769.958,60	3.419.958,60	3.419.958,60	32.648.519,72
2.4.1.HABITAÇÃO	228.000,00	2.850.000,00	1.658.000,00	368.000,00	218.000,00	218.000,00	5.540.000,00
2.4.2.ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	5.132.276,72	2.530.300,00	2.996.500,00	1.314.000,00	1.114.000,00	1.114.000,00	14.201.076,72
2.4.3.SANEAMENTO	290.000,00	690.000,00	313.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	2.217.000,00
2.4.4.ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.104.500,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	1.035.000,00	6.279.500,00
2.4.5.RESÍDUOS SÓLIDOS	592.958,60	365.000,00	602.958,60	602.958,60	602.958,60	602.958,60	3.369.793,00
2.4.6.PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERV. DA NATURE	448.150,00	15.000,00	152.000,00	142.000,00	142.000,00	142.000,00	1.041.150,00
2.5.SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	2.091.819,17	3.213.800,00	3.203.924,17	2.468.069,67	2.141.259,72	1.984.098,78	15.102.971,51
2.5.1.CULTURA	1.592.750,00	1.851.000,00	1.963.155,00	1.463.600,50	1.164.090,55	1.164.629,61	9.199.225,66
2.5.2.DESPORTO RECREIO E LAZER	433.900,00	1.330.000,00	1.152.100,00	901.100,00	870.800,00	713.100,00	5.401.000,00
2.5.3.OUTRAS ACTIVIDADES CÍVICAS E RELIGIOSAS	65.169,17	32.800,00	88.669,17	103.369,17	106.369,17	106.369,17	502.745,85
3.2.INDÚSTRIA E ENERGIA	65.000,00	200.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	745.000,00
3.3.TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	2.243.659,16	1.940.000,00	6.054.280,00	2.464.280,00	894.280,00	894.280,00	14.490.779,16
3.3.1.TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	2.243.659,16	1.940.000,00	6.054.280,00	2.464.280,00	894.280,00	894.280,00	14.490.779,16
3.4.COMÉRCIO E TURISMO	560.212,95	1.272.925,00	2.048.441,75	2.191.451,92	2.483.647,12	1.759.861,82	10.316.540,56
3.4.1.MERCADOS E FEIRAS	158.500,00	687.000,00	912.450,00	1.003.695,00	1.183.464,50	336.010,95	4.281.120,45
3.4.2.TURISMO	401.712,95	585.925,00	1.135.991,75	1.187.756,92	1.300.182,62	1.423.850,87	6.035.420,11
3.5.OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS	156.748,55	194.000,00	377.323,41	406.555,75	438.711,32	474.082,45	2.047.421,48
4.3.DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	90.600,00	24.000,00	104.600,00	107.600,00	104.600,00	70.000,00	501.400,00
TOTAL	18.455.737,04	18.354.717,00	28.363.200,13	19.553.150,94	14.505.718,26	12.915.042,30	112.147.565,67

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including the number '22' and a signature]

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE GRACIÓLIA

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em "Total Previsto" o valor
do Financiamento Não Definido: 5

Forma de Realização: Real.

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	Pagamentos				Total previsto		
						R G	U E	EMR	Início	Fim	Ex.	2022 (Financ. Definido)		2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2024 [17]	2025 [18]		2026 [19]	Outros [20]
2.4.3.	0216	2016 I 8	Reparação de ETR's com vista à melhoria da eficiência de remoção	0205/07010403	E	5.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	17.354,21	5.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	72.264,21		
2.4.3.	04	2002	Instalação e Projectos	0205/07010403	E	270.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	270.000,00	270.000,00	270.000,00				270.000,00		
2.4.3.	0403	2020 I 7	Infraestruturas de Saneamento nos Cabanos	0205/07010403	E	235.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	235.000,00	235.000,00	235.000,00				235.000,00		
2.4.3.	0408	2021 I 6	Infraestruturas de Saneamento - Águas Pluviais de Melindes	0205/07010403	E	30.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
2.4.3.	05	2009	Saúde Pública do Jomal.	0204/07010413	E	50.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00				50.000,00		
2.4.3.	0501	2016 I 3	Infraestruturas na Prolongação de	0204/07010413	E	50.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00				50.000,00		
2.4.3.	0504	2021 I 26	Estabelecer de Bancos	0204/07010413	E	60.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	60.000,00	60.000,00	60.000,00				60.000,00		
2.4.3.	01	2018	Construção com Bateria Geratr de	0205/07030302	E	60.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	60.000,00	60.000,00	60.000,00				60.000,00		
2.4.3.	0102	2020 I 8	Saneamento e Águas Pluviais dos Bairros da Liberdade e Amoreiras	0205/07030302	E	60.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	60.000,00	60.000,00	60.000,00				60.000,00		
2.4.3.	0103	2022 I 20	Saneamento na Alameda da Feira de Apoio	0205/07030302	E	20.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	20.000,00	20.000,00	20.000,00				20.000,00		
2.4.3.	01	2020	Modernização Tecnológica dos	0205/070115	E	20.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	20.000,00	20.000,00	20.000,00				20.000,00		
2.4.3.	0101	2020 I 10	Sistemas de Saneamento de Águas Residuais	0205/070115	E	20.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	20.000,00	20.000,00	20.000,00				20.000,00		
2.4.4.	01	2002	Abastecimento de Água	0204/07010407	E	146.500,00			2022/01/01	2022/12/31	9	146.500,00	146.500,00	146.500,00				146.500,00		
2.4.4.	0101	2020 I 30	Reforço da Rede de Abastecimento de Água e Melindes	0204/07010407	E	69.500,00			2022/01/01	2022/12/31	9	69.500,00	69.500,00	69.500,00				69.500,00		
2.4.4.	0102	2016 I 30	Manutenção de Águas	0204/07010407	E	69.500,00			2022/01/01	2022/12/31	9	69.500,00	69.500,00	69.500,00				69.500,00		
2.4.4.	02	2002	Manutenção de Sistemas de Águas	0205/07010407	E	67.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	67.000,00	67.000,00	67.000,00				67.000,00		
2.4.4.	0202	2002 I 73	Conservação e Manutenção ETR	0205/07010407	E	20.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	20.000,00	20.000,00	20.000,00				20.000,00		
2.4.4.	0204	2002 I 75	Adquirição de contadores	0205/07010407	E	10.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
2.4.4.	0305	2002 I 76	Adquirição de material diverso	0205/070111	E	7.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	7.000,00	7.000,00	7.000,00				7.000,00		
2.4.4.	0307	2002 I 160	Manutenção de Incêndio	0205/070108	E	30.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
2.4.4.	0324	2016 I 15	Equipamento de Equipamento de Telenetria	0205/070108	E	30.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00	30.000,00	30.000,00				30.000,00		
2.4.4.	01	2020	REDE AGUA	0205/07010203	E	10.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
2.4.4.	0101	2020 I 9	Atualização das Redes de Abastecimento de AA	0205/07010203	E	10.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
2.4.5.	01	2002	Resíduos sólidos	0205/070109	E	45.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	45.000,00	45.000,00	45.000,00				45.000,00		
2.4.5.	01	2002	Resíduos de Resíduos Sólidos/Limpeza Pública	0205/070109	E	45.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	45.000,00	45.000,00	45.000,00				45.000,00		
2.4.5.	0101	2002 I 63	Adquirição de contentores, big bags	0205/070109	E	15.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00				15.000,00		
2.4.5.	0109	2002 I 66	Adquirição de equipamento para	0205/070109	E	10.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
2.4.5.	0117	2016 I 11	Limpeza urbana	0205/070109	E	15.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	15.000,00	15.000,00	15.000,00				15.000,00		
2.4.5.	0119	2016 I 8	Manutenção de ilhas ecológicas	0205/070111	E	5.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00		
2.4.6.	01	2002	Proteção do meio ambiente e conservação de natureza	0205/070111	E	316.150,00			2022/01/01	2022/12/31	9	316.150,00	316.150,00	316.150,00				316.150,00		
2.4.6.	01	2002	Acções de Higiene Pública	0204/07010413	E	24.150,00			2022/01/01	2022/12/31	9	24.150,00	24.150,00	24.150,00				24.150,00		
2.4.6.	0104	2016 I 13	Centro de Recolha de Resíduos	0204/07010413	E	241.350,00			2022/01/01	2022/12/31	9	241.350,00	241.350,00	241.350,00				241.350,00		
2.4.6.	02	2002	Conservação e funcionamento	0205/07010413	E	10.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00	10.000,00	10.000,00				10.000,00		
2.4.6.	0214	2013 I 11	Manutenção e reparação dos Espaços de Féria	0205/07010413	E	5.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00		
2.4.6.	0216	2018 I 9	Adquirição de Material Comertial	0205/070115	E	5.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00		
2.4.6.	02	2018	Conservação e funcionamento	0204/07010413	E	65.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	65.000,00	65.000,00	65.000,00				65.000,00		
2.4.6.	0201	2016 I 33	Substituição de passadizos nas Praças	0204/07010413	E	65.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	65.000,00	65.000,00	65.000,00				65.000,00		
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos	0204/07010413	E	415.650,00			2022/01/01	2022/12/31	9	415.650,00	415.650,00	415.650,00				415.650,00		
2.5.1.			Cultura	0204/07010413	E	519.350,00			2022/01/01	2022/12/31	9	519.350,00	519.350,00	519.350,00				519.350,00		
2.5.1.			Bibliotecas	0207/070109	E	363.650,00			2022/01/01	2022/12/31	9	363.650,00	363.650,00	363.650,00				363.650,00		
2.5.1.			Equipamento	0207/070109	E	5.000,00			2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00				5.000,00		
2.5.1.			Reabilitação do Edifício da Biblioteca Municipal e Espaço Expositivo	0204/07010307	E	900,00			2022/01/01	2022/12/31	9	900,00	900,00	900,00				900,00		
2.5.1.			Requalificação do Edifício da Universidade Sénior de Graciosa	0204/07010307	E	81.002,47			2022/01/01	2022/12/31	9	81.002,47	81.002,47	81.002,47				81.002,47		
2.5.1.			Parque cultural e natural	0204/07010307	E	996.235,81			2022/01/01	2022/12/31	9	996.235,81	996.235,81	996.235,81				996.235,81		
2.5.1.			Total:			6.717.467,42						4.162.504,27	8.622.976,72	11.901.750,00	7.022.625,00	3.270.137,50	2.341.801,25	14.320.344,74		

(5) E - ESPRITUALDADE A - REM. DIR.; O - FORNEC. OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Estados

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Tipo de Rubrica: CLASSIFICADOR ORÇAMENTAL/ECONOMICA - Tipo de Plano: PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS - Considerar em "Fiscal, Previsto" o valor do Financiamento Não Definido: S

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de fontes de financiamento				Datas		Fase de REALIZADO EM PERÍODOS ANV. PERÍODO 2021	Pagamentos					Total previsto							
						R G	R P	O E	ENFR	Início	Fim		2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	2023	2024		2025	2026	Outros				
																						(6)	(7)	(8)	(9)
2.5.1.	0204	2015 I 1	Aquisição de peças museológicas	0207/070112	E	7.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	7.000,00						7.000,00					35.000,00	
2.5.1.	0230	2015 I 5	Recuperação da Galeria de Melões	0204/07010413	E	18.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	18.000,00						18.000,00					306.264,49	
2.5.1.	0233	2016 I 1	Requalificação do Cine-Granadero	0204/07010402	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00					98.497,31	
2.5.1.	0239	2016 I 36	Espazo de Apoio ao Movimento Associativo de Gradólia	0204/07010401	E	22.500,00				2022/01/01	2022/12/31	9	22.500,00						22.500,00					441.953,08	
2.5.1.	0240	2016 I 39	Reconstrução do Edifício Freytes	0204/07010401	E	50.250,00				2022/01/01	2022/12/31	9	335.000,00						335.000,00					764.510,95	
2.5.1.	0243	2018 I 17	Recuperação do Edifício Dr. Cabrila - Valorização do Patrimônio Cultural - Centro de Interpretação e Formação das Artes e Ofícios Tradicionais	0207/070115	E	15.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	15.000,00						15.000,00						35.000,00
2.5.1.	0202	2021 I 17	Equipamento de monitorização + reservas dos Núcleos Museológicos - Igreja de S. Pedro e Casa Freytes	0207/070115	E	15.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	15.000,00						15.000,00						35.000,00
2.5.1.	0201	2016	Arquivo Municipal	0207/070109	E	5.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00						5.000,00						32.000,00
2.5.1.	0205	2019 I 19	Equipamento - Aquário	0207/070109	E	5.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	5.000,00						5.000,00						32.000,00
2.5.1.	0204	2019 I 3	Manutenção do Espaço Envolvente à Casa Nostra dos Produtos Endógenos	0205/070115	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	1.000,00						1.000,00						5.000,00
2.5.1.	03	2018	Curva	0207/070115	E	86.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	86.000,00						86.000,00						214.820,03
2.5.1.	0301	2019 I 7	Projeto de Arte Pública no Jossal	0207/070115	E	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	1.000,00						1.000,00						14.515,53
2.5.1.	0310	2021 I 15	Núcleo da Galeria de Melões	0207/070115	E	85.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	85.000,00						85.000,00						125.304,50
2.5.1.	0310	2021 I 15	Equipamento para interconexão	0207/070109	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						
2.5.1.	0310	2021 I 15	Equipamento para interconexão	0207/070109	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						
2.5.1.	0311	2021 I 16	Núcleo de Etnografia - Casa Freytes	0207/070115	E	75.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	75.000,00						75.000,00						75.000,00
2.5.1.	02	2019	Equipamentos	0207/070102	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						53.894,76
2.5.1.	0201	2020 I 16	Aquisição de Materiais/Equipamentos	0207/070102	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						53.894,76
2.5.1.	0201	2020 I 13	Centros Comunitários	0207/070111	E	3.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	3.000,00						3.000,00						324.772,40
2.5.1.	0201	2020 I 11	Equipamento para interconexão	0207/070111	E	3.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	3.000,00						3.000,00						15.000,00
2.5.1.	0202	2020 I 12	Equipamento para as reservas, gabinetes de trabalho, centro de documentação e serviço educativo	0207/070111	E	3.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	3.000,00						3.000,00						309.772,40
2.5.1.	02	2020	Equipamentos	0207/070109	E	100.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	100.000,00						100.000,00						150.348,71
2.5.1.	0201	2020 I 13	Aquisição de Equipamentos para Auditórios Municipais	0207/070109	E	100.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	100.000,00						100.000,00						30.348,71
2.5.1.	0207	2022 I 21	Projeto e Museografia dos Antigos Paços do Concelho	0207/070109	E	100.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	100.000,00						100.000,00						100.000,00
2.5.1.	01	2022	Cultura	0207/070113	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00						30.000,00						30.000,00
2.5.1.	0103	2022 I 30	Filme Casa Freytes Mirallo	0207/070113	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00						30.000,00						30.000,00
2.5.2.	01	2002	Desporto, recreio e lazer	0207/070113	E	50.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	50.000,00						50.000,00						2.932.211,23
2.5.2.	01	2002	Requalificação e equipamento das Instalações Desportivas Municipais	0207/070113	E	20.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	20.000,00						20.000,00						2.692.211,23
2.5.2.	0102	2008 I 6	Parque Desportivo Municipal - Obras	0206/070109	E	500.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	500.000,00						500.000,00						1.034.202,93
2.5.2.	0105	2008 I 7	Parque Desportivo Municipal - Obras	0206/070109	E	300.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	300.000,00						300.000,00						907.091,40
2.5.2.	0115	2008 I 1	Aluguo - Obras	0206/070109	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						257.711,37
2.5.2.	0115	2013 I 3	Aquisição de equipamento desportivo e não desportivo	0206/070109	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						293.205,53
2.5.2.	0115	2013 I 3	Obras benéficas equipamentos desportivos exteriores, Grândola e Aldeias	0206/070106	E	10.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	10.000,00						10.000,00						200.000,00
2.5.2.	0146	2021 I 24	Arranjo do Campo de Futebol do Carvalhal	0206/070106	E	200.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	200.000,00						200.000,00						150.000,00
2.5.2.	05	2002	Instalações	0206/070106	E	150.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	150.000,00						150.000,00						150.000,00
2.5.2.	0520	2022 I 1	Pinças e reparações dos centros comunitários	0206/070106	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00						30.000,00						90.000,00
2.5.2.	0201	2022 I 16	Manutenção piso em Medeira dos Revilhões	0206/070106	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00						30.000,00						60.000,00
2.5.2.	0223	2022 I 17	Revisão Campo 353 Bebedor Gradólia	0206/070106	E	30.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9	30.000,00						30.000,00						60.000,00
Total:													7.125.217,42	2.413.709,30	10.538.926,72	10.538.600,00	20.173.526,72	12.869.250,00	7.570.125,00	3.757.637,50	2.693.301,25	50.944.607,68			

[5] E - ENCRETIMADA; A - ADM. DIR.; O - FORMOS; OU OUTROS; NN - NÃO APLICÁVEL

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Considerar em «Oficial Previsto» o valor
do Financiamento Não Definido : 5

Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Objetivo	Número do Projeto	Código Ano Tipo Número	Destinação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				EMR	Início	Fim	Tasa de Realizado em	PERÍODOS ANTES	PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	Pagamentos					Total previsto								
						A C	R P	U E	[7]										[8]	[9]	[10]	[11]	[12]		[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
3.4.1.1.	0202	2022 I 28	Material Apoio Logístico	0209/07011002	0					2022/01/01	2022/12/31	9			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	122.102,00			
3.4.1.1.	0203	2022 I 29	Equipamento elevação cargas - SBU Turismo	0209/07011002	0	20.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9		141.361,85	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
3.4.2.	02	2022 I 23	Feira de Agosto	0209/07011002	0	181.262,95		12.750,00			2022/01/01	2022/12/31	9		14.012,95	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
3.4.2.	02	2022 I 23	Iluminação de Natal	0209/07011002	0	15.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.4.2.	04	2022 I 23	Programa de Promoção do Conselho	0209/07011009	0	15.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.4.2.	0408	2022 I 25	Atendimento para o Posto de Turismo	0209/07011009	0	164.012,95				2022/01/01	2022/12/31	9		25.504,05	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	
3.4.2.	05	2004	Aquisição de Materiais	0209/07011002	0	164.012,95				2022/01/02	2022/12/31	9		25.504,05	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	
3.4.2.	0509	2021 I 3	Aquisição de materiais e equipamentos	0209/07011002	0	164.012,95				2022/01/02	2022/12/31	9		25.504,05	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	164.012,95	
3.4.2.	01	2016	Aquisição Serviços	0204/07010413	0	2.250,00		12.750,00		2022/01/01	2022/12/31	9		115.877,80	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.4.2.	0102	2016 I 47	Construção de estâncias de serviço para autocaravanas	0204/07010413	0	2.250,00		12.750,00		2022/01/01	2022/12/31	9		115.877,80	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.4.2.	01	2019	Casa Mostra de Produtos Endógenos	0209/07011002	0	6.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.4.2.	0102	2022 I 24	Aquisição de Bens - Casa Mostra de Produtos Endógenos	0209/07011002	0	5.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.5.	02	2022 I 23	Promoção de Atividades Econômicas	0209/07011002	0	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.5.	0217	2022 I 23	Turismo da Natureza - Aquisição de Materiais e Equipamentos	0209/07011002	0	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.5.	02	2018	Promoção de Atividades Econômicas	0209/07011002	0	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.5.	0204	2020 I 23	Aquisição de Base de dados	0209/07011008	0	1.000,00				2022/01/01	2022/12/31	9			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
														7.456.739,20	12.106.598,83	13.369.100,00	25.075.659,83	20.066.084,25	11.276.025,67	6.081.900,24	4.365.562,24	74.742.020,45										

[5] E - REPRETENDIA; A - ADM. DIR.; O - FORMEC. OU OUTROS; NR - NÃO APLICÁVEL

PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink]

3

[Handwritten initials]

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



Considerar em "Outras" o valor do Financiamento Não Definido: S

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Identificação do Objetivo: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de rubrica: DOAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total previsto		
					R.G.	R.P.	U.E.	EMER	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./ Def.) (TOTAL)	Períodos seguintes					
															2023	2024	2025		2026	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
1.2.1.	0508	2020 A 5	0102/020202	0		2.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.000,00							10.000,00
1.2.1.	0509	2012 A 14	0102/020109	0		96.350,00			2022/01/01	2025/12/31	9		29.350,00							790.833,05
1.2.1.	0510	2012 A 14	0102/020117	0		41.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		132.000,00							335.451,93
1.2.1.	0511	2012 A 14	0102/020121	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		5.000,00							
1.2.1.	0512	2012 A 14	0102/020220	0		10.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		10.000,00							
1.2.1.	0513	2017 A 13	0102/020109	0		26.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		8.500,00							25.635,93
1.2.1.	0514	2017 A 13	0102/020109	0		6.500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.500,00							
1.2.1.	0515	2017 A 13	0102/020109	0		2.500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.000,00							
1.2.1.	0516	2017 A 13	0102/020109	0		2.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.000,00							
1.2.1.	0517	2019 A 21	0102/020117	0		2.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.000,00							
1.2.1.	0518	2019 A 21	0102/020121	0		2.250,00			2022/01/01	2025/12/31	9		2.250,00							
1.2.1.	0519	2020 A 38	0102/020109	0		41.600,00			2022/01/01	2025/12/31	9		70.650,00							11.920,00
1.2.1.	0520	2020 A 38	0102/020117	0		500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		500,00							350.845,99
1.2.1.	0521	2020 A 38	0102/020121	0		18.500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		18.500,00							
1.2.1.	0522	2020 A 38	0102/020225	0		14.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		14.000,00							
1.2.1.	0523	2020 A 38	0102/020109	0		8.600,00			2022/01/01	2025/12/31	9		8.600,00							
1.2.1.	0524	2020 A 38	0102/020121	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		5.000,00							25.000,00
1.2.1.	0525	2021 A 8	0102/020121	0		1.500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		1.500,00							
1.2.1.	0526	2021 A 8	0102/020121	0		3.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.000,00							
1.2.1.	0527	2021 A 8	0102/020225	0		500,00			2022/01/01	2025/12/31	9		500,00							
1.2.1.	0528	2022 A 7	0102/020225	0		50.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		50.000,00							50.000,00
1.2.1.	0529	2022 A 7	0102/020225	0		50.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		50.000,00							
2.1.1.	0601	2022 A 7	0208/020109	0		4.439.795,29		41.844,37	2022/01/01	2025/12/31	9		3.165.949,26							32.252.109,86
2.1.1.	0602	2022 A 7	0208/020117	0		730.550,00		40.000,00	2022/01/01	2025/12/31	9		778.550,00							6.390.073,18
2.1.1.	0603	2022 A 7	0208/020121	0		730.550,00		40.000,00	2022/01/01	2025/12/31	9		639.223,18							6.390.073,18
2.1.1.1.	0604	2023 A 7	0208/020109	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.1.	0605	2023 A 7	0208/020117	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.1.	0606	2023 A 7	0208/020121	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0607	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0608	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0609	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0610	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0611	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0612	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0613	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0614	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0615	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0616	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0617	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0618	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0619	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0620	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0621	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0622	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0623	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0624	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0625	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0626	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0627	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0628	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0629	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0630	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0631	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0632	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0633	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0634	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0635	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0636	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00			2022/01/01	2025/12/31	9		3.992,39							28.992,39
2.1.1.2.	0637	2023 A 7	0208/020225	0		5.000,00														

Considerar em "Outros" o valor do Financiamento Não Definido: S

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Fonte de Realiz.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas			Esgotamentos					Total previsto			
						R.C.	R.P.	U.E.	EXPR.	Início	Fim	Período de Realizado em	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2023		2024	2025	2026
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]	
2.3.2.2.3.2.2.	0416	2019 A 17	Projeto "Grândola Solidária"	0207/020220	0	3.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9	1.063,08	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	16.063,08	
2.3.2.2.3.2.2.	0417	2014 A 5	Rede Social - Plano de Desenvolvimento Social	0207/020225	0	500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0418	2015 A 9	Rede Social - Plano Municipal para a Igualdade de Gênero	0207/020225	0	3.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9	881,36	3.500,00	19.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	25.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0419	2012 A 5	Gabinete de Psicologia	0207/020218	0	2.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	16.364,36	
2.3.2.2.3.2.2.	0420	2012 A 5	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	0207/020218	0	1.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9	78,55	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	7.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0421	2020 A 12	SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SIMILARES	0207/020225	0	80.246,56			2022/01/01	2026/12/31	9	4.451,80	80.246,56	80.246,56	80.246,56	80.246,56	80.246,56	80.246,56	80.246,56	128.025,29	
2.3.2.2.3.2.2.	0422	2016 A 11	Projeto Cultural para Todos	0207/020225	0	38.455,56			2022/01/01	2026/12/31	9		38.455,56	38.455,56	38.455,56	38.455,56	38.455,56	38.455,56	38.455,56	78.755,45	
2.3.2.2.3.2.2.	0423	2020 A 13	CLUBS AC	0207/020225	0	3.043,00	1.944,37		2022/01/01	2026/12/31	9		3.043,00	3.043,00	3.043,00	3.043,00	3.043,00	3.043,00	3.043,00		
2.3.2.2.3.2.2.	0424	2020 A 13	OUTROS TORNUEIOS ESPECIALIZADOS	0207/020225	0	5.044,00	1.944,37		2022/01/01	2026/12/31	9		5.044,00	5.044,00	5.044,00	5.044,00	5.044,00	5.044,00	5.044,00		
2.3.2.2.3.2.2.	0425	2020 A 13	OUTROS SERVIÇOS	0207/020225	0	33.078,43			2022/01/01	2026/12/31	9		33.078,43	33.078,43	33.078,43	33.078,43	33.078,43	33.078,43	33.078,43		
2.3.2.2.3.2.2.	0426	2020 A 13	Protocolo de Colaboração ADT para o funcionamento do CLAM-Alcaçar e Grândola Knollen	0207/040701	0	1.400,00			2022/01/01	2026/12/31	9		1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	7.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	04	2014	Rede Social			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.	0401	2014 A 6	Atividades			2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	42.000,00	
2.3.2.2.3.2.2.																					

PLANO PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE GRANÓLIA

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOÇÕES INICIAIS

Considerar em "Outros" o valor
do Encargamento Não Definido : S

Objetivo	Codigo Ano Tipo Número	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Encargamento					Forma de Real.	R G	R P	U E	DER	Data	Fase de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definitivo)	2022 (Financ. N./ Def.)	Pagamentos					Total previsto							
						(4)	(5)	(6)	(7)	(8)											(9)	(10)	(11)	(12)	(13)		(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)
2.5.1.	0206	2015 A 16	Centro Ciência Viva Jousal.	0207/020102	0	45.000,00									0207/01/01	2026/12/31	9	123.182,00	135.000,00	135.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	975.750,00				
2.5.1.	0209	2021 A 12	Inauguração Núcleo Museológico da Liberdade	0207/020220	0										2022/01/01	2026/12/31	9	30,73	40.000,00	40.000,00	40.000,00							40.000,00					
2.5.1.	01	2019	Arte e Animação Cultural.	0207/020215	0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	21.200,00				
2.5.1.	0101	2018 A 2	Fórmula de Dirigentes Associativos		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	21.200,00			
2.5.1.	03	2018	Cultura		0	2.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	246,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.246,00			
2.5.1.	0302	2018 A 4	Projeto de Arte Pública no Jousal.		0	3.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	246,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	10.246,00			
2.5.1.	0304	2019 A 4	Projeto de Arte Pública - Bass e Serviços		0	1.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.5.1.	0305	2018 A 4	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.725,66		
2.5.1.	01	2019	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.725,66		
2.5.1.	0101	2019 A 12	Projeto "Parada na Vila"		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	617.900,00		
2.5.1.	01	2022	Cultura		0	285.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00		
2.5.1.	0101	2022 A 17	Projeto e Maquiagem dos Anúgios		0	200.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		
2.5.1.	0101	2022 A 17	Projeto de Conselho		0	150.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00		
2.5.1.	0101	2022 A 17	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		0	50.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
2.5.1.	0102	2022 A 26	Materiais de edifício de Biblioteca Municipal		0	5.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
2.5.1.	0102	2022 A 26	OUTROS BENS		0	1.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.5.1.	0102	2022 A 26	OUTROS SERVIÇOS		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
2.5.1.	0104	2022 A 32	Projeto museográfico e museológico de Casa Freyas Metello - Núcleo de Etnografia		0	50.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
2.5.1.	0105	2022 A 33	Outros projetos associativos		0	5.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.5.1.	0106	2022 A 34	Outros projetos associativos		0	5.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
2.5.2.	01	2002	Desporto, recreio e lazer		0	381.900,00									2022/01/01	2026/12/31	9	164.100,23	312.550,00	312.550,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	481.100,00	
2.5.2.	01	2002	Desporto Desportivo/Ocupação de tempo livre		0	1.500,00									2022/01/01	2026/12/31	9	749,31	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
2.5.2.	0206	2004 A 20	Cerâmica da Liberdade		0	1.500,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
2.5.2.	0206	2004 A 20	PREÇOS, CONDIÇÕES E OBRAS		0	1.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.2.	0206	2004 A 20	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		0	300,00									2022/01/01	2026/12/31	9	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	
2.5.2.	01	2003	Projectos de Atualização		0	15.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	2.750,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
2.5.2.	0105	2004 A 26	Outros Projectos		0	12.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	2.750,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
2.5.2.	0409	2004 A 26	PREÇOS, CONDIÇÕES E OBRAS		0	1.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.2.	0409	2004 A 26	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		0	1.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
2.5.2.	0409	2004 A 26	OUTROS BENS		0	2.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
2.5.2.	0409	2004 A 26	OUTROS SERVIÇOS		0	4.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
2.5.2.	0410	2009 A 7	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		0	3.000,00									2022/01/01	2026/12/31	9	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
2.5.2.	0410	2009 A 7	Inspecção de equipamentos desportivos		0	3.000,00																											

Considerar em "Outros" Previsão o valor do Encargamento Não Definido : S

Identificação do Objeto : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Forma de Real.	EMPR	Datas				ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	2022 (Financ. Definitivo)	2022 (Financ. N./ Def.)	2022 (TOTAL)	Períodos seguintes					Total previsto
					R C	R P	O E	EMPR			Início	Fim	Ex. PERÍODOS ANTES	2023					2024	2025	2026	Outros		
Código	Ano	Tipo	Item	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=([13]+...+[20])				
2.5.3.		Outras atividades cívicas e religiosas																			516.991,66			
2.5.3.	01	2002	0206/020211	0		63.169,17			2022/01/01	2026/12/31	9	24.246,01	63.169,17	32.800,00	95.369,17	81.369,17	84.369,17	84.369,17	84.369,17	84.369,17	516.991,66			
2.5.3.	0101	2002 A 56	0206/020211	0		41.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9	19.195,75	41.500,00	6.000,00	47.500,00	53.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	284.755,75			
2.5.3.	0101	2002 A 56	0206/020216	0		3.200,00			2022/01/01	2026/12/31	9		3.200,00	6.000,00	3.200,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	18.400,00			
2.5.3.	0101	2002 A 56	0206/020216	0		1.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		1.500,00	6.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	11.000,00			
2.5.3.	0101	2002 A 56	0206/020216	0		700,00			2022/01/01	2026/12/31	9		700,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	145.430,25			
2.5.3.	0101	2002 A 56	0206/020216	0		1.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.000,00			
2.5.3.	0106	2002 A 179	0206/020211	0		28.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9	3.430,25	28.000,00	3.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	145.430,25			
2.5.3.	0106	2002 A 179	0206/020216	0		3.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		3.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	90.325,50			
2.5.3.	0106	2002 A 179	0206/020216	0		25.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		25.000,00	6.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	90.325,50			
2.5.3.	0107	2015 A 14	0206/020216	0		1.500,00			2022/01/01	2026/12/31	9		1.500,00	6.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	17.600,00			
2.5.3.	0107	2015 A 14	0206/020216	0		6.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	17.600,00			
2.5.3.	0108	2014 A 12	0206/020216	0		2.800,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.800,00	6.000,00	2.800,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	17.600,00			
2.5.3.	0108	2014 A 12	0206/020216	0		800,00			2022/01/01	2026/12/31	9		800,00	6.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	17.600,00			
2.5.3.	0108	2014 A 12	0206/020216	0		2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	6.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	17.600,00			
2.5.3.	02	2002	0206/020216	0		8.600,00			2022/01/01	2026/12/31	9	934,08	8.600,00	26.800,00	35.400,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	142.934,08			
2.5.3.	0201	2006 A 13	0206/020216	0		2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 13	0206/020216	0		2.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		2.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		800,00			2022/01/01	2026/12/31	9		800,00	6.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	93.400,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.800,00			2022/01/01	2026/12/31	9	934,08	5.800,00	12.000,00	17.600,00	4.300,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	39.534,08			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		800,00			2022/01/01	2026/12/31	9		800,00	6.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.168,59			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		800,00			2022/01/01	2026/12/31	9		800,00	6.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.168,59			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00			
2.5.3.	0201	2006 A 15	0206/020216	0		5.000,00			2022/01/01	2026/12/31	9		5.000,00</											

Outros

Considerar em "Outros" Previsão o valor
 do Financiamento Não Definido: S

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
 Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA

Objetivo
 Código Ano Tipo Número
 [1] [2]

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Fase de Realizado em	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021	Pagamentos					Total previsto [21]=[13]+...+[20]																
					R.G.	R.P.	U.E.	ENFR			Início	Fim	Ex. PERÍODOS ANT.	2022 (Financ. Definido)	2022 (Financ. N./Def.)		2022 (TOTAL)	Períodos seguintes														
																		[4]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
3.4.2.	0108	Festa da Batata Doce	0209/040701	0			500,00			2022/01/01	2022/01/31	9	13.425,00	13.425,00	14.767,50	16.744,25	17.868,68	18.655,34	19.167,50	81.960,97												
3.4.2.	0114	Páscoa de Nossa Senhora de Tróia	0209/040701	0			500,00			2022/01/01	2022/01/31	9	13.425,00	13.425,00	14.767,50	16.744,25	17.868,68	18.655,34	19.167,50	81.960,97												
3.4.2.	0216	Dining Talks	0209/040701	0			125.000,00		54.590,97	2022/01/01	2022/01/31	9	11.000,00	11.000,00	12.500,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10	17.320,00	67.586,10												
3.4.2.	02	Feira de Agosto	0209/040701	0			125.000,00		54.590,97	2022/01/01	2022/01/31	9	11.000,00	11.000,00	12.500,00	13.310,00	14.641,00	16.105,10	17.320,00	3.674.915,17												
3.4.2.	0201	Apresentações	0209/020217	0			25.000,00		7.577,17	2022/01/01	2022/01/31	9	168.000,00	168.000,00	184.800,00	201.280,00	223.660,00	243.960,00	263.210,00	1.073.589,97												
3.4.2.	0202	Promoção	0209/020217	0			100.000,00		7.577,17	2022/01/01	2022/01/31	9	35.000,00	35.000,00	39.500,00	40.000,00	44.000,00	49.500,00	55.500,00	132.627,50												
3.4.2.	0203	Serviços	0209/020216	0			35.000,00		5.982,43	2022/01/01	2022/01/31	9	30.000,00	30.000,00	34.500,00	35.000,00	40.000,00	42.500,00	46.985,00	2.449.717,70												
3.4.2.	05	Aquisição de materiais promocionais	0209/020216	0			20.000,00		2.574,35	2022/01/01	2022/01/31	9	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	29.282,00	31.940,00	219.680,94												
3.4.2.	0502	2022 A 116					15.000,00		3.107,19	2022/01/01	2022/01/31	9	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.951,50	24.090,00	94.684,29												
3.4.2.	0507	2022 A 114					23.000,00		10.185,25	2022/01/01	2022/01/31	9	23.000,00	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00	33.674,30	36.990,00	150.620,55												
3.4.2.	06	Eventos Promocionais Diversos	0209/020219	0			23.000,00		10.185,25	2022/01/01	2022/01/31	9	23.000,00	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00	33.674,30	36.990,00	150.620,55												
3.4.2.	0801	2022 A 83					10.200,00		3.000,00	2022/01/01	2022/01/31	9	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	21.951,50	24.090,00	150.620,55												
3.4.2.	03	2024					8.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.650,00	7.320,00	8.050,00	150.797,50												
3.4.2.	0312	2022 A 27					7.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.650,00	7.320,00	8.050,00	150.797,50												
3.4.2.	0313	2022 A 29					500,00		500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	500,00	500,00	550,00	610,00	665,00	730,00	800,00	30.525,50												
3.4.2.	0313	2022 A 29					500,00		500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	500,00	500,00	550,00	610,00	665,00	730,00	800,00	30.525,50												
3.4.2.	0313	2022 A 29					500,00		500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	500,00	500,00	550,00	610,00	665,00	730,00	800,00	30.525,50												
3.4.2.	0313	2022 A 29					500,00		500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	500,00	500,00	550,00	610,00	665,00	730,00	800,00	30.525,50												
3.4.2.	0313	2022 A 29					500,00		500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	500,00	500,00	550,00	610,00	665,00	730,00	800,00	30.525,50												
3.4.2.	0314	2022 A 31					1.700,00		1.700,00	2022/01/01	2022/01/31	9	1.700,00	1.700,00	1.870,00	2.057,00	2.262,70	2.488,57	2.735,00	10.738,67												
3.4.2.	0314	2022 A 31					1.200,00		1.200,00	2022/01/01	2022/01/31	9	1.200,00	1.200,00	1.320,00	1.452,00	1.597,20	1.756,92	1.931,00	7.562,75												
3.4.2.	0314	2022 A 31					250,00		250,00	2022/01/01	2022/01/31	9	250,00	250,00	275,00	302,00	330,00	360,00	390,00	1.999.089,15												
3.4.2.	0314	2022 A 31					250,00		250,00	2022/01/01	2022/01/31	9	250,00	250,00	275,00	302,00	330,00	360,00	390,00	1.999.089,15												
3.4.2.	0315	2022 A 30					6.000,00		6.000,00	2022/01/01	2022/01/31	9	6.000,00	6.000,00	6.525,00	7.075,00	7.650,00	8.255,00	8.885,00	30.782,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					3.500,00		3.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	3.500,00	3.500,00	3.800,00	4.100,00	4.425,00	4.775,00	5.150,00	17.500,00												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00	15.262,75												
3.4.2.	0315	2022 A 30					2.500,00		2.500,00	2022/01/01	2022/01/31	9	2.500,00	2.500,00	2.725,00	2.925,00	3.145,00	3.390,00	3.660,00													

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano: PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL
Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em «Total Previsto» o valor
do Financiamento Não Definido: S

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica [4]	Forma de Real. [5]	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de RENUNCIADO EM EX. PERÍODOS ANV. [12]	ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2021 [14]	2022 (Financ. Definido) [15]	2022 (Financ. N./ Def.) [15]	Pagamentos					Total previsto [21]=[13]+...+[20]	
					R.G. [6]	R.F. [7]	U.E. [8]	EMER [9]	Início [10]	Fim [11]					Períodos seguintes						
															2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]	Outros [20]		
4.3.	0416	Participação do Município na Rede Inter municipal de Cooper. para o Desport.	0209/020225	0	2.500,00				2022/01/01	2025/12/31	9		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00	
4.3.	0417	Projeto FINSTER	0102/020213	0	25.000,00				2022/01/01	2026/12/31	9	30,00	25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	65.030,00	
4.3.	0420	Adesão à rede CSOP - Local	0209/020214	0	6.100,00				2022/01/01	2025/12/31		6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	24.400,00		
4.3.	0421	Unidade Articulação Europeia	0209/040701	0	2.000,00				2022/01/01	2025/12/31		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00		
4.3.	0422	Projetos Horizonte Europa		0	2.000,00				2022/01/01	2025/12/31		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00		
											4.493.624,27	6.349.139,21	4.985.617,00	11.334.755,21	8.033.105,88	8.007.125,27	8.153.818,02	8.251.980,04		49.355.909,69	
											6.307.193,64	41.944,37									

[5] E - DEPRETINDA; A - ANM. DIR.; O - FORMEC. OU OUTROS; NA - NÃO REPLICIVEL

MAPA RESUMO DAS DESPESAS E RECEITAS

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.

Handwritten signature in black ink.

4

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE
MUNICIPIO DE GRANDOLA

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	28.848.054,67	Correntes	21.438.190,42
De capital	5.304.982,58	De capital	12.714.846,83
Outras			
Total	34.153.037,25	Total	34.153.037,25
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	34.153.037,25	Total Geral	34.153.037,25




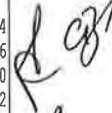
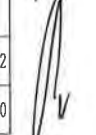



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'J', 'S', 'P', 'R', 'K', and others.

ENTIDADE	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
M.G.		

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2022

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	17.868.396,00	52.3
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	2.349,00	0.0
03 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	1.411.432,00	4.1
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	100,00	0.0
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.327.545,67	21.5
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	2.099.470,00	6.1
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.762,00	0.4
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	28.848.054,67	84.5
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	286.289,00	0.8
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.018.493,58	14.7
11 ACTIVOS FINANCEIROS	100,00	0.0
12 PASSIVOS FINANCEIROS		
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.304.982,58	15.5
TOTAL GERAL	34.153.037,25	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	12.034.360,53	35.2
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	7.239.326,89	21.2
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	38.078,00	0.1
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.004.576,00	5.9
05 SUBSÍDIOS	100,00	0.0
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.749,00	0.4
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	21.438.190,42	62.8
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	12.106.598,83	35.4
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	198.915,00	0.6
09 ACTIVOS FINANCEIROS	1.000,00	0.0
10 PASSIVOS FINANCEIROS	408.333,00	1.2
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	12.714.846,83	37.2
TOTAL GERAL	34.153.037,25	100.0

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA RECEITA

[Handwritten signatures and initials]
5
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S

Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	Receita corrente		28.848.055,67	28.848.055,67	28.622.609,33	28.504.686,00	28.504.686,00	28.504.686,00
R1	Receita fiscal		17.870.745,00	17.870.745,00	17.870.745,00	17.870.745,00	17.870.745,00	17.870.745,00
R11	Impostos directos		17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00
01	IMPOSTOS DIRECTOS		17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00
0102	OUTROS		17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00	17.868.396,00
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		4.371.118,00	4.371.118,00	4.371.118,00	4.371.118,00	4.371.118,00	4.371.118,00
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		360.048,00	360.048,00	360.048,00	360.048,00	360.048,00	360.048,00
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES		12.948.408,00	12.948.408,00	12.948.408,00	12.948.408,00	12.948.408,00	12.948.408,00
010205	DERRAMA		188.822,00	188.822,00	188.822,00	188.822,00	188.822,00	188.822,00
R12	Impostos indirectos		2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00
02	IMPOSTOS INDIRECTOS		2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00
0202	OUTROS		2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00
020206	IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00	2.349,00
02020605	PUBLICIDADE		2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00	2.249,00
02020699	Outros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0202069999	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R2	Contribuições para sistemas de ptoteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades		1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00	1.411.432,00
0401	TAXAS		1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00	1.381.937,00
04012301	MERCADOS E FEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012302	LOTEAMENTO E OBRAS		488.609,00	488.609,00	488.609,00	488.609,00	488.609,00	488.609,00
04012303	OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		1.922,00	1.922,00	1.922,00	1.922,00	1.922,00	1.922,00
04012305	CAÇA, USO E PORTE DE ARMA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
04012306	TAXA DE SANEAMENTO		345.425,00	345.425,00	345.425,00	345.425,00	345.425,00	345.425,00
04012312	TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		373.918,00	373.918,00	373.918,00	373.918,00	373.918,00	373.918,00
04012313	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR		120.775,00	120.775,00	120.775,00	120.775,00	120.775,00	120.775,00
04012399	Outros		51.088,00	51.088,00	51.088,00	51.088,00	51.088,00	51.088,00
0401239902	EMISSION CERTIFICADO REGISTO CIDADÃOS COMUNITÁRIOS		327,00	327,00	327,00	327,00	327,00	327,00
0401239999	OUTROS		50.761,00	50.761,00	50.761,00	50.761,00	50.761,00	50.761,00
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		29.495,00	29.495,00	29.495,00	29.495,00	29.495,00	29.495,00
040201	JUROS DE MORA		1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00	1.482,00
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS		28.013,00	28.013,00	28.013,00	28.013,00	28.013,00	28.013,00
04029901	MULTAS		20.027,00	20.027,00	20.027,00	20.027,00	20.027,00	20.027,00
04029902	TAXAS DE RELAXE		7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00	7.986,00
R4	Rendimentos de propriedade		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0502	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R5	Transferências e subsídios correntes		7.327.546,67	7.327.546,67	7.102.101,33	6.984.178,00	6.984.178,00	6.984.178,00
R51	Transferências correntes		7.327.546,67	7.327.546,67	7.102.101,33	6.984.178,00	6.984.178,00	6.984.178,00
R511	Administrações Públicas		7.263.645,67	7.263.645,67	7.038.200,33	6.920.277,00	6.920.277,00	6.920.277,00
R5111	Administração Central - Estado Português		7.263.644,67	7.263.644,67	7.038.200,33	6.920.277,00	6.920.277,00	6.920.277,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.263.644,67	7.263.644,67	7.038.200,33	6.920.277,00	6.920.277,00	6.920.277,00
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		6.982.037,38	6.982.037,38	6.920.277,00	6.920.277,00	6.920.277,00	6.920.277,00
060301	ESTADO		5.536.724,00	5.536.724,00	5.536.724,00	5.536.724,00	5.536.724,00	5.536.724,00
06030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		253.335,00	253.335,00	253.335,00	253.335,00	253.335,00	253.335,00
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		603.999,00	603.999,00	603.999,00	603.999,00	603.999,00	603.999,00
06030103	PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		526.119,00	526.119,00	526.119,00	526.119,00	526.119,00	526.119,00
06030107	IVA		61.860,38	61.860,38	100,00	100,00	100,00	100,00
06030199	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0603019901	DREA		61.760,38	61.760,38				
0603019999	OUTROS		281.607,29	281.607,29	117.923,33			
060306	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		5.650,00	5.650,00				
06030602	FEDER		275.957,29	275.957,29	117.923,33			
06030609	FSE		1,00	1,00				
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1,00	1,00				
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,00	1,00				
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS		1,00	1,00				
10030705	FSE		1,00	1,00				
R5112	Administração Central - Outras entidades							
R5113	Segurança Social							
R5114	Administração Regional							
R5115	Administração Local							
R512	Exterior - U E							

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R513	Outras		63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00	63.901,00
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00
060101	PÚBLICAS		63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00	63.801,00
06010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
06010199	OUTRAS		13.801,00	13.801,00	13.801,00	13.801,00	13.801,00	13.801,00
0608	FAMÍLIAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
060801	FAMÍLIAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06080102	OUTRAS - PARTICULARES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R52	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços		2.099.470,00	2.099.470,00	2.099.469,00	2.099.469,00	2.099.469,00	2.099.469,00
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		2.099.470,00	2.099.470,00	2.099.469,00	2.099.469,00	2.099.469,00	2.099.469,00
0701	VENDA DE BENS		988.286,00	988.286,00	988.285,00	988.285,00	988.285,00	988.285,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		973.344,00	973.344,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00
07011101	ÁGUA		973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00
0701110100	AGUA		973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00	973.343,00
07011199	OUTROS PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		1,00	1,00				
070199	OUTROS		14.942,00	14.942,00	14.942,00	14.942,00	14.942,00	14.942,00
0702	SERVIÇOS		231.148,00	231.148,00	231.148,00	231.148,00	231.148,00	231.148,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO		109.546,00	109.546,00	109.546,00	109.546,00	109.546,00	109.546,00
07020800	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020801	SERVIÇOS SOCIAIS		101.533,00	101.533,00	101.533,00	101.533,00	101.533,00	101.533,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00
0702080299	OUTROS		7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00	7.913,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		121.502,00	121.502,00	121.502,00	121.502,00	121.502,00	121.502,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES		45.051,00	45.051,00	45.051,00	45.051,00	45.051,00	45.051,00
07020905	CEMITÉRIOS		24.921,00	24.921,00	24.921,00	24.921,00	24.921,00	24.921,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS		31.975,00	31.975,00	31.975,00	31.975,00	31.975,00	31.975,00
07020999	OUTROS		19.355,00	19.355,00	19.355,00	19.355,00	19.355,00	19.355,00
070299	OUTROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS - TAXA CIDADÃOS COMUNITÁRIOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0703	RENDAS		880.036,00	880.036,00	880.036,00	880.036,00	880.036,00	880.036,00
070301	HABITAÇÕES		63.977,00	63.977,00	63.977,00	63.977,00	63.977,00	63.977,00
070399	OUTRAS		816.059,00	816.059,00	816.059,00	816.059,00	816.059,00	816.059,00
R7	Outras receitas correntes		138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00
0801	OUTRAS		138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00
080199	OUTRAS		138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00	138.762,00
08019901	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
08019902	INDEMNIZAÇÕES DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTRÉM EM VIATURAS OU OUTROS EQUIPAMENTOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
08019999	DIVERSAS		138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00
0801999910	OUTRAS		138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00	138.562,00
R8	Receita de capital		5.304.881,58	5.304.881,58	1.695.325,24	1.346.089,00	1.346.089,00	1.346.089,00
R9	Venda de bens de investimento		286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00	286.289,00
0901	TERRENOS		271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00
090106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00	271.159,00
0902	HABITAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
090206	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0903	EDIFÍCIOS		1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00
090306	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00	1.344,00
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00
090401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00	13.686,00
09040101	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		13.586,00	13.586,00	13.586,00	13.586,00	13.586,00	13.586,00
09040102	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R9	Transferências e subsídios de capital		5.018.492,58	5.018.492,58	1.408.936,24	1.059.700,00	1.059.700,00	1.059.700,00
R91	Transferências de capital		5.018.492,58	5.018.492,58	1.408.936,24	1.059.700,00	1.059.700,00	1.059.700,00
R911	Administrações Públicas		5.018.392,58	5.018.392,58	1.408.836,24	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2023	2024	2025	2026
R9111	Administração Central - Estado		5.018.392,58	5.018.392,58	1.408.836,24	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00
	Português							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.018.392,58	5.018.392,58	1.408.836,24	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		5.018.392,58	5.018.392,58	1.408.836,24	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00
100301	ESTADO		1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00	1.059.600,00
10030101	FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO		615.192,00	615.192,00	615.192,00	615.192,00	615.192,00	615.192,00
10030105	ART. 35.º, N.º 3 DA LEI N.º		444.408,00	444.408,00	444.408,00	444.408,00	444.408,00	444.408,00
	73/2013							
10030199	OUTROS							
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM		3.958.792,58	3.958.792,58	349.236,24			
	PROJECTOS CO-FINANCIADOS							
10030701	FEDER		3.958.792,58	3.958.792,58	349.236,24			
R9112	Administração Central - Outras entidades							
R9113	Segurança Social							
R9114	Administração Regional							
R9115	Administração Local							
R912	Exterior - U E							
R913	Outras							
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
100101	PÚBLICAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
10010102	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R92	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1301	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
130199	OUTRAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
	Receita efetiva [1]		34.152.937,25	34.152.937,25	30.317.934,57	29.850.775,00	29.850.775,00	29.850.775,00
	Receita não efetiva [2]		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R12	Receita com ativos financeiros		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1108	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
110806	ADMISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais							
	Receita total [3] = [1] + [2]		34.153.037,25	34.153.037,25	30.318.034,57	29.850.875,00	29.850.875,00	29.850.875,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

ORÇAMENTO PLURIANUAL DA DESPESA

6

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	Despesa corrente		21.438.190,42	21.438.190,42	24.533.346,41	24.531.565,80	24.657.558,55	24.782.020,57
D1	Despesas com o pessoal		12.034.360,53	12.034.360,53	12.764.460,53	12.770.660,53	12.770.660,53	12.770.660,53
D11	Remunerações Certas e Permanentes		9.567.825,53	9.567.825,53	9.677.925,53	9.684.125,53	9.684.125,53	9.684.125,53
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		9.467.025,53	9.467.025,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53
0102	CÂMARA MUNICIPAL		9.467.025,53	9.467.025,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53
01	DESPESAS COM O PESSOAL		9.467.025,53	9.467.025,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		9.467.025,53	9.467.025,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53	9.563.125,53
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		134.690,00	134.690,00	134.690,00	134.690,00	134.690,00	134.690,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		6.975.991,53	6.975.991,53	6.975.991,53	6.975.991,53	6.975.991,53	6.975.991,53
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		6.227.172,00	6.227.172,00	6.227.172,00	6.227.172,00	6.227.172,00	6.227.172,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		499.819,53	499.819,53	499.819,53	499.819,53	499.819,53	499.819,53
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		450.000,00	450.000,00	546.100,00	546.100,00	546.100,00	546.100,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		7.036,00	7.036,00	7.036,00	7.036,00	7.036,00	7.036,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		110.190,00	110.190,00	110.190,00	110.190,00	110.190,00	110.190,00
010111	REPRESENTAÇÃO		52.634,00	52.634,00	52.634,00	52.634,00	52.634,00	52.634,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		530.708,00	530.708,00	530.708,00	530.708,00	530.708,00	530.708,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL		1.078.675,00	1.078.675,00	1.078.675,00	1.078.675,00	1.078.675,00	1.078.675,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		127.101,00	127.101,00	127.101,00	127.101,00	127.101,00	127.101,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS		100.800,00	100.800,00	114.800,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE		800,00	800,00	14.800,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		800,00	800,00	14.800,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		800,00	800,00	14.800,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO				14.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		800,00	800,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		631.356,00	631.356,00	691.356,00	691.356,00	691.356,00	691.356,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		631.356,00	631.356,00	691.356,00	691.356,00	691.356,00	691.356,00
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		607.056,00	607.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		607.056,00	607.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		607.056,00	607.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00	667.056,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		61.793,00	61.793,00	61.793,00	61.793,00	61.793,00	61.793,00
010205	ABONO PARA FALHAS		9.744,00	9.744,00	9.744,00	9.744,00	9.744,00	9.744,00
010209	SUBSÍDIO DE PREVENÇÃO		46.832,00	46.832,00	46.832,00	46.832,00	46.832,00	46.832,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		58.431,00	58.431,00	58.431,00	58.431,00	58.431,00	58.431,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00	8.834,00
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		31.107,00	31.107,00	31.107,00	31.107,00	31.107,00	31.107,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
01021302	OUTROS		82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
010214	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		8.315,00	8.315,00	8.315,00	8.315,00	8.315,00	8.315,00
D13	Segurança social		1.835.179,00	1.835.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.835.179,00	1.835.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.835.179,00	1.835.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.835.179,00	1.835.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.835.179,00	1.835.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00	2.395.179,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		300.000,00	300.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		84.540,00	84.540,00	84.540,00	84.540,00	84.540,00	84.540,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.290.037,00	1.290.037,00	1.700.037,00	1.700.037,00	1.700.037,00	1.700.037,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (RCTPP)		1.270.000,00	1.270.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		65.600,00	65.600,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		310.500,00	310.500,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00	473.000,00
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		21.000,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		5.500,00	5.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00
0202	DIVISÃO DE FINANÇAS E FUNDOS		7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00
	COMUNITÁRIOS							
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
02010202	GASÓLEO		150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020121	OUTROS BENS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.964,00	4.964,00	4.964,00	4.964,00	4.964,00	4.964,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020209	COMUNICAÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020215	FORMAÇÃO		1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.514,00	1.514,00	1.514,00	1.514,00	1.514,00	1.514,00
0203	DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO		112.500,00	112.500,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		112.500,00	112.500,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		7.500,00	7.500,00				
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		5.000,00	5.000,00				
020121	OUTROS BENS		2.500,00	2.500,00				
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		105.000,00	105.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00	194.000,00
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		90.000,00	90.000,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00
020215	FORMAÇÃO		5.000,00	5.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		5.000,00	5.000,00				
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0204	DIVISÃO DE OBRAS		494.571,00	494.571,00	519.571,00	519.571,00	519.571,00	519.571,00
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		494.571,00	494.571,00	519.571,00	519.571,00	519.571,00	519.571,00
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		304.770,00	304.770,00	354.770,00	354.770,00	354.770,00	354.770,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		260.261,00	260.261,00	310.261,00	310.261,00	310.261,00	310.261,00
02010201	GASOLINA		2.381,00	2.381,00	2.381,00	2.381,00	2.381,00	2.381,00
02010202	GASÓLEO		250.000,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
02010299	OUTROS		7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00	7.880,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		172,00	172,00	172,00	172,00	172,00	172,00
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		260,00	260,00	260,00	260,00	260,00	260,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		29.134,00	29.134,00	29.134,00	29.134,00	29.134,00	29.134,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
02011601	AGUA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
020121	OUTROS BENS		4.643,00	4.643,00	4.643,00	4.643,00	4.643,00	4.643,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		189.801,00	189.801,00	164.801,00	164.801,00	164.801,00	164.801,00
020201	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		53.500,00	53.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
020206	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE		87.500,00	87.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		31.901,00	31.901,00	31.901,00	31.901,00	31.901,00	31.901,00
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
0205	DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO		1.901.206,77	1.901.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.901.206,77	1.901.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77	1.934.206,77
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		965.756,00	965.756,00	975.756,00	975.756,00	975.756,00	975.756,00
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00
02010201	GASOLINA		3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
02010202	GASÓLEO		650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
02010299	OUTROS		700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00
020104	LIMPEZA E HIGIENE		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS							
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS		12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS		30.806,00	30.806,00	30.806,00	30.806,00	30.806,00	30.806,00
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00
02011601	AGUA		864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00	864.350,00
020121	OUTROS BENS		52.250,00	52.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00	62.250,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		935.450,77	935.450,77	958.450,77	958.450,77	958.450,77	958.450,77
020202	LIMPEZA E HIGIENE		553.000,00	553.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00	596.000,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA							

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
	020220		373.350,77	373.350,77	353.350,77	353.350,77	353.350,77	353.350,77
	020225		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE		206.125,00	206.125,00	253.325,00	265.825,00	253.525,00	270.825,00
	02		206.125,00	206.125,00	253.325,00	265.825,00	253.525,00	270.825,00
	0201		94.400,00	94.400,00	105.100,00	121.900,00	116.100,00	121.900,00
	020102		46.600,00	46.600,00	46.600,00	46.600,00	46.600,00	46.600,00
	02010201		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02010202		600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00
	02010299		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	020108		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	020109		2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
	020115		11.700,00	11.700,00	21.200,00	26.300,00	24.300,00	26.300,00
	020120		14.300,00	14.300,00	10.500,00	16.800,00	15.000,00	16.800,00
	RECREIO							
	020121		19.400,00	19.400,00	24.400,00	29.800,00	27.800,00	29.800,00
	0202		111.725,00	111.725,00	148.225,00	143.925,00	137.425,00	148.925,00
	020213		425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
	020216		49.500,00	49.500,00	57.000,00	63.300,00	66.300,00	66.300,00
	020217		1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	020218		3.400,00	3.400,00	3.400,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00
	020220		5.400,00	5.400,00	3.900,00	4.400,00	5.900,00	4.400,00
	020225		52.000,00	52.000,00	82.500,00	69.700,00	58.700,00	71.700,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		757.216,89	757.216,89	703.162,20	620.610,00	620.610,00	620.610,00
	02		757.216,89	757.216,89	703.162,20	620.610,00	620.610,00	620.610,00
	0201		350.687,50	350.687,50	176.237,50	173.950,00	173.950,00	166.450,00
	020108		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	020110		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
	020115		14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00
	020118		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	020120		195.200,00	195.200,00	62.700,00	62.700,00	62.700,00	55.200,00
	RECREIO							
	020121		89.487,50	89.487,50	47.537,50	45.250,00	45.250,00	45.250,00
	0202		406.529,39	406.529,39	526.924,70	446.660,00	446.660,00	454.160,00
	020208		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	020213		650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00
	020214		50.000,00	50.000,00				
	CONSULTADORIA							
	020215		4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	020216		117.286,00	117.286,00	275.786,00	275.786,00	275.786,00	275.786,00
	020220		101.268,00	101.268,00	126.268,00	121.224,00	121.224,00	128.724,00
	020221							
	TRANSPORTES							
	020225		128.325,39	128.325,39	90.220,70	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO		404.475,00	404.475,00	765.525,00	765.525,00	765.525,00	765.525,00
	02		404.475,00	404.475,00	765.525,00	765.525,00	765.525,00	765.525,00
	0201		30.000,00	30.000,00	110.100,00	110.100,00	110.100,00	110.100,00
	020102		10.300,00	10.300,00	50.300,00	50.300,00	50.300,00	50.300,00
	02010202		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	02010299		10.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	020108		300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
	020109		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	020120		11.600,00	11.600,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
	RECREIO							
	020121		7.700,00	7.700,00	16.900,00	16.900,00	16.900,00	16.900,00
	0202		374.475,00	374.475,00	655.425,00	655.425,00	655.425,00	655.425,00
	020210		170.100,00	170.100,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00	315.000,00
	020213		425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
	020219		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	020220		192.850,00	192.850,00	301.500,00	301.500,00	301.500,00	301.500,00
	020225		6.100,00	6.100,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00
0209	DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		463.598,55	463.598,55	1.381.255,91	1.462.837,50	1.601.761,25	1.725.277,37
	02		463.598,55	463.598,55	1.381.255,91	1.462.837,50	1.601.761,25	1.725.277,37
	0201		60.554,00	60.554,00	119.364,00	128.216,00	149.029,20	165.835,72
	020108		6.750,00	6.750,00	18.400,00	20.215,00	22.211,50	24.407,65
	020115		1.200,00	1.200,00	1.320,00	1.452,00	1.597,20	1.756,92
	020118		7.500,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00	9.982,50	10.980,75
	020120				6.050,00	6.655,00	7.320,50	8.052,55
	RECREIO							
	020121		45.104,00	45.104,00	85.344,00	90.819,00	107.917,50	120.637,85
	0202		403.044,55	403.044,55	1.261.891,91	1.334.621,50	1.452.732,05	1.559.441,65
	020202		30.000,00	30.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	020206							
	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE							
	020213		100,00	100,00	20.100,00	22.600,00	20.100,00	100,00

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	020214 ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	6.100,00	
	020215 FORMAÇÃO							
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		182.298,55	182.298,55	873.678,41	906.046,25	996.650,87	1.086.067,26
	020217 PUBLICIDADE		45.000,00	45.000,00	57.200,00	62.920,00	69.212,00	76.133,20
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA		43.000,00	43.000,00	75.300,00	82.830,00	90.613,00	98.674,30
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA							
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS		65.796,00	65.796,00	106.196,00	118.636,00	123.320,00	135.472,40
	020225 OUTROS SERVIÇOS		30.750,00	30.750,00	73.317,50	80.489,25	86.736,18	87.745,79
D3	Juros e outros encargos		38.078,00	38.078,00	35.778,00	33.978,00	33.278,00	32.078,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		38.078,00	38.078,00	35.778,00	33.978,00	33.278,00	32.078,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	0305 OUTROS JUROS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	030502 OUTROS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		28.078,00	28.078,00	25.778,00	23.978,00	23.278,00	22.078,00
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		28.078,00	28.078,00	25.778,00	23.978,00	23.278,00	22.078,00
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		7.300,00	7.300,00	5.000,00	3.200,00	2.500,00	1.300,00
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		7.300,00	7.300,00	5.000,00	3.200,00	2.500,00	1.300,00
	03010302 EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		7.300,00	7.300,00	5.000,00	3.200,00	2.500,00	1.300,00
	0302 OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	030201 DESPESAS DIVERSAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0305 OUTROS JUROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	030502 OUTROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	0306 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00
	030601 OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS		18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00	18.678,00
D4	Transferências e subsídios correntes		2.004.676,00	2.004.676,00	2.103.041,00	2.083.321,00	2.111.929,00	2.091.317,80
D41	Transferências correntes		2.004.576,00	2.004.576,00	2.102.941,00	2.083.221,00	2.111.829,00	2.091.217,80
D411	Administrações Públicas		696.464,00	696.464,00	702.964,00	702.964,00	702.964,00	702.964,00
D4111	Administração Central - Estado		25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00
	Português							
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	040301 ESTADO		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0208	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	0403 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	040301 ESTADO		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
D4112	Administração Central - Outras entidades							
D4113	Segurança Social							
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		671.364,00	671.364,00	677.864,00	677.864,00	677.864,00	677.864,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL		652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00
	040501 CONTINENTE		652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00	652.864,00
	04050102 FREGUESIAS		455.840,00	455.840,00	455.840,00	455.840,00	455.840,00	455.840,00
	0405010201 FREGUESIA DE GRÂNDOLA E SANTA MARGARIDA DA SERRA		96.606,00	96.606,00	96.606,00	96.606,00	96.606,00	96.606,00
	0405010202 FREGUESIA DE MELIDES		110.836,00	110.836,00	110.836,00	110.836,00	110.836,00	110.836,00
	0405010204 FREGUESIA DO CARVALHAL		117.778,00	117.778,00	117.778,00	117.778,00	117.778,00	117.778,00
	0405010205 FREGUESIA DE AZINHEIRA DOS BARROS		130.620,00	130.620,00	130.620,00	130.620,00	130.620,00	130.620,00
	04050104 ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00
	0405010403 ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES		4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00	4.930,00
	04050108 OUTROS		192.094,00	192.094,00	192.094,00	192.094,00	192.094,00	192.094,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS		18.500,00	18.500,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
	0405 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
	040501 CONTINENTE							
	04050108 OUTROS							

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual					
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026	
	06		121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	
	0602		121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	
	060203		121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	121.749,00	
	06020301		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	
	06020305		108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	
	0602030502		108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	108.249,00	
			Despesa de capital	12.305.513,83	12.305.513,83	20.505.009,25	11.694.940,67	6.520.815,24	4.804.477,26
			Aquisição de bens de capital	12.106.598,83	12.106.598,83	20.066.094,25	11.276.025,67	6.081.900,24	4.385.562,26
D6	01		163.000,00	163.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	
	0102		163.000,00	163.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	
	07		163.000,00	163.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	
	0701		163.000,00	163.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	283.000,00	
	070101		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	
	070103				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	07010301				100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	070104				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	07010413				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
	070109		1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	070110		3.500,00	3.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	07011002		3.500,00	3.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
	070115		8.500,00	8.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	
	02		11.943.598,83	11.943.598,83	19.783.094,25	10.993.025,67	5.798.900,24	4.102.562,26	
	0201		157.500,00	157.500,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	
	07		157.500,00	157.500,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	
	0701		157.500,00	157.500,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	
	070107		100.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	070108		42.500,00	42.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	
	070110		15.000,00	15.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	
	07011002		15.000,00	15.000,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	
	0203		830.000,00	830.000,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	
	07		830.000,00	830.000,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	
	0701		830.000,00	830.000,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	
	070103		90.000,00	90.000,00					
	07010301		90.000,00	90.000,00					
	070108								
	070115		740.000,00	740.000,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	677.500,00	
	0204		9.541.665,88	9.541.665,88	17.324.500,00	8.580.000,00	3.438.000,00	1.710.000,00	
	07		9.541.665,88	9.541.665,88	17.324.500,00	8.580.000,00	3.438.000,00	1.710.000,00	
	0701		9.541.665,88	9.541.665,88	17.324.500,00	8.580.000,00	3.438.000,00	1.710.000,00	
	070102		436.000,00	436.000,00	2.610.000,00	334.000,00	150.000,00		
	07010201				1.125.000,00	150.000,00			
	07010202				300.000,00				
	07010203		436.000,00	436.000,00	1.185.000,00	184.000,00	150.000,00		
	070103		1.711.500,00	1.711.500,00	6.272.000,00	4.671.000,00	1.813.000,00	355.000,00	
	07010301		497.500,00	497.500,00	2.452.000,00	2.550.000,00	750.000,00	250.000,00	
	07010302		60.000,00	60.000,00	660.000,00	726.000,00	878.000,00		
	07010304		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
	07010305		393.000,00	393.000,00	1.100.000,00	850.000,00	175.000,00	100.000,00	
	07010307		756.000,00	756.000,00	2.055.000,00	540.000,00	5.000,00		
	070104		4.807.045,99	4.807.045,99	7.312.500,00	3.045.000,00	1.395.000,00	1.275.000,00	
	07010401		3.475.095,99	3.475.095,99	6.230.000,00	2.470.000,00	800.000,00	800.000,00	
	07010402		5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	07010404		50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	07010405		50.000,00	50.000,00					
	07010406				500.000,00	300.000,00	320.000,00	200.000,00	
	07010407		69.500,00	69.500,00					
	07010412		80.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
	07010413		1.077.450,00	1.077.450,00	387.500,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
	070106		1.105.000,00	1.105.000,00	600.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	
	07010602		1.105.000,00	1.105.000,00	600.000,00	400.000,00	50.000,00	50.000,00	
	070111		10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
	070115		1.472.119,89	1.472.119,89	500.000,00	100.000,00			
	0703								
	070303								
	07030305								
	0205		851.720,00	851.720,00	571.280,00	571.280,00	571.280,00	571.280,00	
	07		851.720,00	851.720,00	571.280,00	571.280,00	571.280,00	571.280,00	
	0701		757.720,00	757.720,00	537.280,00	537.280,00	537.280,00	537.280,00	
	070102		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	07010203		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
	070104		614.720,00	614.720,00	394.280,00	394.280,00	394.280,00	394.280,00	

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00
080501	CONTINENTE		91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00	91.268,00
08050101	MUNICIPIOS		36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00	36.268,00
08050102	FREGUESIAS		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
08050108	OUTROS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
D713	Famílias							
D714	Outras		97.647,00	97.647,00	337.647,00	317.647,00	337.647,00	317.647,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00
080101	PÚBLICAS		37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00	37.647,00
08010101	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		20.767,00	20.767,00	20.767,00	20.767,00	20.767,00	20.767,00
08010102	OUTRAS		16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00	16.880,00
02	DIVISÕES MUNICIPAIS		60.000,00	60.000,00	300.000,00	280.000,00	300.000,00	280.000,00
0206	DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE		60.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		60.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
080101	PÚBLICAS		60.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
08010102	OUTRAS		60.000,00	60.000,00	50.000,00	30.000,00	50.000,00	30.000,00
0207	DIVISÃO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0801	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
080101	PÚBLICAS				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08010102	OUTRAS				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
D72	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital							
	Despesa efetiva [4]		33.743.704,25	33.743.704,25	45.038.355,66	36.226.506,47	31.178.373,79	29.586.497,83
	Despesa não efetiva [5]		409.333,00	409.333,00	409.333,00	406.000,00	371.000,00	311.000,00
D9	Despesa com ativos financeiros		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09	ACTIVOS FINANCEIROS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
090702	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D10	Despesa com passivos financeiros		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
1006	EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		408.333,00	408.333,00	408.333,00	405.000,00	370.000,00	310.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		34.153.037,25	34.153.037,25	45.447.688,66	36.632.506,47	31.549.373,79	29.897.497,83

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

ARTICULADO DAS MEDIDAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including the number 7]

Câmara Municipal
GRÂNDOLA



CAPÍTULO I

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

As presentes normas contêm as medidas aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Grândola para o período 2022 - 2026, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- b) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, “integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;
- c) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

CONCEITOS GERAIS

Artigo 1.º

Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto na Lei n.º 8/2012. De 21 Fevereiro (LCPA).



Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efectivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo de todos os compromissos contratualizados para 2022, de acordo com o plano de assunção da despesa indicado pela unidade orgânica gestora e cumprindo o disposto no n.º 8 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às GOPs

1. As modificações orçamentais são instrumentos de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição de verbas alocadas às diferentes Unidades Orgânicas, que no âmbito da Norma 26 "...constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial (...)" e subordinam-se às seguintes regras:

- a) Não são admitidas alterações que não respeitem o princípio do equilíbrio orçamental, i.e., as anulações que não compensem os reforços e não respeitem as regras orçamentais vigentes;
- b) A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal.
- c) Não é permitida a diminuição de dotações em projetos cofinanciados, exceto na parte do autofinanciamento, desde que tenha a autorização do Vereador do Pelouro das Finanças;
- d) As propostas de alteração ao Orçamento Municipal devem ocorrer, preferencialmente, entre rubricas económicas do mesmo serviço e, sempre que se verifique essa impossibilidade, entre serviços pertencentes à mesma Divisão;
- e) As modificações orçamentais, referidas na alínea anterior, incluindo as efetuadas em anos futuros, deverão ser equilibradas, pelos serviços proponentes;
- f) As modificações orçamentais podem decorrer de alterações permutativas/modificativas;
- g) Compete à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários (DFFC) a análise técnica dos pedidos de modificação orçamental efetuados pelos serviços proponentes, efetuando os ajustamentos necessários em articulação com os mesmos;
- h) Se, por qualquer razão, a articulação referida no número anterior não for possível, a Divisão de Finanças e Fundos Comunitários (DFFC) adota a solução técnica mais adequada, reportando este facto ao serviço proponente;
- i) As modificações orçamentais permutativas são autorizadas pelo Presidente do Órgão Executivo do Município;
- j) As modificações orçamentais modificativas são alvo de apreciação e aprovação em sessão do Órgão Executivo e do Órgão Deliberativo;

Artigo 4.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Controlo do Património Municipal da Autarquia.

Artigo 5.º**Gestão de stocks**

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

Artigo 6.º**Contabilidade analítica**

1. A execução orçamental do ano de 2022 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:
 - a) permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
 - b) analisar a execução orçamental na ótica económica e com isso determinar o custos subjacentes à fixação de taxas, tarifas e preços de bens e serviços;
 - c) obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 7.º**Arrecadação de receitas**

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento inicial.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. No momento da liquidação ou arrecadação da receita, os serviços deverão verificar os normativos legais e regulamentares de suporte e solicitar aos utentes (clientes particulares ou empresas) a apresentação do respectivo Numero de Identificação Fiscal.

4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro, transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efectuar e mantidas em conta corrente.
5. As Unidades Orgânicas submetem à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários (DFFC), as propostas de candidatura, que envolvam fundos da União Europeia, do Estado e de outras entidades externas, detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo.

a) A inscrição orçamental das candidaturas aprovadas, é efetuada através de alteração modificativa, após o envio, à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários (DFFC), da informação financeira onde conste a respetiva aprovação.

b) Sem prejuízo de regras adicionais e/ou específicas que venham a ser definidas, num contexto geral ou para projetos/programas específicos, compete às Unidades Orgânicas responsáveis pela execução física e financeira dos projetos com financiamento alheio assegurar, em articulação com a Divisão de Finanças e Fundos Comunitários (DFFC), que toda a despesa associada a estes projetos é realizada.

Artigo 8.º

Alienação de imóveis

Os terrenos e edifícios a alienar contêm obrigatoriamente:

- a) Uma descrição sucinta de cada imóvel, mencionado a actual afectação e elementos cadastrais, registrais e contabilísticos;
- b) O modo expectável de alienação, considerando as disposições legais e regulamentos aplicáveis;
- c) O valor expectável de alienação, por defeito, excepto quando tal indicação prejudique manifesta e fundadamente a prossecução do interesse municipal.

Artigo 9.º

Estorno, Anulação e Restituição de Receitas

1. Os estornos de ordens de recebimento devem ser efectuados mediante informação do serviço que solicita o estorno o dia que se verifique a sua ocorrência, fundamentando e justificando as razões do mesmo.
2. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efectuadas mediante informação do serviço que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo respectivo Vereador, fundamentando as razões do mesmo.
3. As anulações de dívida por decisão Camarária devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida e com a devida autorização do Presidente da Câmara.
4. As restituições de receitas devem ser efectuadas mediante informação devidamente fundamentada do serviço gestor, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara.

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Em todos os processos de despesa devem ser observados os princípios contabilísticos e orçamentais estabelecidos na NCP 26 e demais legislação aplicável, nomeadamente.

Artigo 11.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, nos termos referidos a seguir:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento, compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Secção de Contabilidade, nos termos do artigo seguinte.
 - b) A Secção de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal.

Artigo 12.º**Processamento de faturas**

1. As faturas justificativas da despesa realizada, deverão ser mantidas em nome da CMG e enviadas ao cuidado da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, no prazo de 5 dias após a respectiva prestação (salvo, quando a este prazo, as que titulem despesas realizadas através de Fundo de Maneio), com indicação do n.º de compromisso definitivo/requisição oficial e n.º do processo.
2. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas pelo serviço responsável pela gestão do respectivo processo de contratação.
3. Fica estabelecido um prazo de 5 dias para a devolução de faturas visadas pelos serviços responsáveis à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários. Se a fatura não for visada no prazo de 5 dias úteis, a mesma será devolvida ao fornecedor. Caso contrário terá de ser considerada como dívida, conforme indicação expressa da DGAL.
4. Na circunstância das faturas não se apresentarem com as condições previstas na lei e no presente normativo, cabe à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários devolvê-las ao fornecedor e/ou solicitar as respectivas notas de crédito.
5. Sempre que esteja em causa um pagamento a efectuar por cheque ou numerário no momento do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, a levantar por funcionário previamente autorizado da unidade orgânica gestora do processo, compete à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, após a adjudicação e para os efeitos de registo, providenciar junto do fornecedor a emissão e envio por email de fatura/fatura pró-forma, com excepção dos pagamentos a efectuar no âmbito de disposições legais, cujo registo far-se-á após a adjudicação/autorização da despesa e com base no respectivo diploma legal.
6. O cheque emitido no âmbito do ponto anterior ou numerário ficarão disponíveis para levantamento na Tesouraria durante 5 dias úteis, após o que, o cheque será anulado e o numerário ficará indisponível.
7. Não poderá preceder-se pagamentos de bens e serviços ou concessão de subsídios/transferências a contribuintes do regime geral da Segurança Social de inscrição obrigatória ou empregados por conta de outrem que não apresentem declaração comprovativa da situação contributiva regularizada (pagamentos superiores a 4.987,98 euros) e/ou declaração comprovativa das Finanças da situação tributária regularizada (pagamento de qualquer montante), exceptuando-se desta comprovação os pagamentos efectuados a organismos públicos.
8. Em circunstâncias excepcionais, compete à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários, efectuar regularizações que não poderão exceder 5 euros

relativamente a diferenças entre os valores comprometidos, facturados/processados e os valores apurados para pagamento, ou as que resultem de alterações legais, nomeadamente a taxa de IVA. Esta excepção aplica-se também à emissão de Reposições abatidas aos recebimentos.

Artigo 13.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Secção de Contabilidade com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Secção de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.
5. A Secção de Recursos Humanos deve enviar mensalmente à Secção de Contabilidade a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

Artigo 14.º

Entrega de cauções

1. Os serviços são responsáveis pela recepção das garantias em conformidade com o modelo de garantia bancária aprovado pelo Município.
2. Os serviços que recepcionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisições de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários que procederá ao seu registo

3. Cabe à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários registar contabilisticamente a recepção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no numero 1 ficarão à guarda da Divisão de Finanças e Fundos Comunitários.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à Divisão de Finanças e Fundos Comunitários informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

Artigo 15.º

Fundos de maneiio

1. O montante máximo de fundo de maneiio a atribuir no ano de 2022 será desagregado por rubrica orçamental, conforme o estipulado no Regulamento dos fundos de Maneio aprovado em Reunião de Câmara.
2. O fundo de maneiio deverá ser utilizado nas rubricas que foram solicitadas e aprovadas e consequentemente cabimentadas.
3. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de maneiio identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo nº mecanográfico, bem como o fim visado e o justificativo da despesa a titulo de representação dos serviços.
4. A constituição dos fundos de maneiio para o ano de 2022, ascende a 2.5000,00 euros, e efectiva-se de com acordo com o estipulado no **ANEXO I – Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2022.**

Artigo 16.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Consideram-se autorizados pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efectuados ou a efectuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano, ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de Dezembro de 2022.
2. A Assembleia Municipal delega no Presidente da Câmara a aprovação quanto à assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de caracter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública.

Artigo 17.º**Autorizações Assumidas**

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Avenças
 - c) Subsídio familiar – crianças e jovens;
 - d) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - e) Encargos de empréstimos;
 - f) Rendas;
 - g) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades referentes a retenções a favor destas

Artigo 18.º**Apoios a Entidades Terceiras**

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço das prestações de serviços e/ou cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respectivo Pelouro e de informação financeira prévia, que a submeterá a decisão do Presidente da Câmara.
2. Os apoios concedidos a entidades terceiras nos termos da lei, estão sujeitos a publicitação anual conforme estipulado na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Artigo 19.º**Despesas de Deslocação e Ajudas de Custo**

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são solicitadas ao Chefe de Divisão.

2. A utilização de viatura própria ou viatura municipal para efectuar deslocações em serviço carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara ou em quem o mesmo possa subdelegar competência para o efeito.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 20.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respectiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 21.º**Empréstimos a curto prazo**

Para satisfação de necessidades transitórias fica o executivo autorizado a contrair empréstimos de curto prazo, até final do exercício económico e até ao montante de 500.000 €, nos termos do art.º 50º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

ORÇAMENTO DO ESTADO**Artigo 22.º****Orçamento de Estado**

1. As opções do presente orçamento municipal, no que concerne à percepção de receitas provindas do Orçamento Geral do Estado para 2021, encontram-se naturalmente condicionadas às correspondentes transferências previstas no mesmo para o Município de Grândola, aguardando-se pela aprovação do Orçamento Geral do Estado para 2022, bem como o eventual orçamento rectificativo, revisões e alterações do OE.
2. As despesas constantes do presente orçamento municipal encontram-se condicionadas às receitas efectivamente arrecadadas nos termos do número anterior, bem como da efectiva percepção de receitas próprias.

Artigo 23.º**Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada em matéria financeira.

Artigo 24.º**Vigência do Orçamento**

O Orçamento, as Grandes Opções do Plano e as Normas Regulamentadoras da Execução Orçamental vigorarão, após aprovação em Assembleia Municipal, a partir de 01/01/2022.

CAPÍTULO II

NORMA DE CONTROLO INTERNO

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including the acronym 'CPI']

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

NORMA DE CONTROLO INTERNO

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, arranged vertically on the right side of the page.]

NORMA DE CONTROLO INTERNO

PREÂMBULO

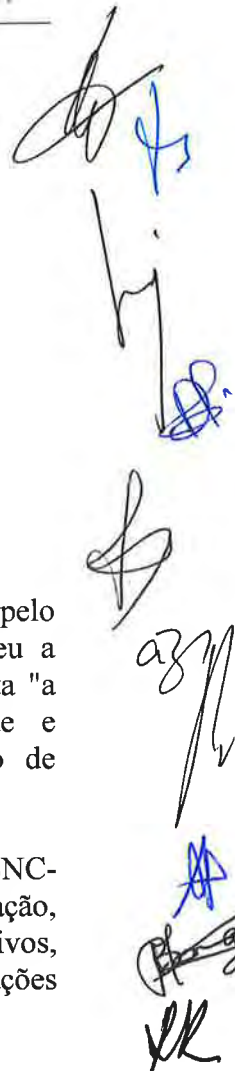
O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno que permita "a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação de informação orçamental e financeira fiável".

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, revogou o POCAL mas mantém em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações orçamentais.

O regulamento de controlo interno do Município de Grândola aprovado em 28 de setembro de 2005, neste momento, não se encontra ajustada à realidade, bem como às alterações legislativas entretanto ocorridas, torna-se então necessário proceder às alterações fundamentais adequando-as ao atual contexto organizacional do Município de Grândola e ao cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Esta norma baliza-se na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, regulamentando-se os circuitos dos diferentes documentos oficiais e respetivos processos, as regras de funcionamento que os serviços devem seguir na cobrança de receita e a realização de despesa em conformidade com o disposto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, na sua atual redação).

Na presente norma pretende-se ajustar os preceitos e regras à legislação atual, tornando-se necessário salvaguardar as alterações suscitadas pela entrada em vigor do SNC-AP.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1. A presente norma tem por objeto estabelecer um conjunto de métodos, regras e procedimentos de Controlo Interno da Câmara Municipal de Grândola, de acordo com um conjunto de princípios que permitam alcançar uma maior eficácia e eficiência na gestão de serviços, dando cumprimento ao disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, promovendo uma adequada uniformização dos princípios e procedimentos contabilísticos, com vista a uma correta administração dos recursos financeiros públicos, segundo critérios da legalidade, economia, eficiência e eficácia;
2. Visa dar cumprimento ao estipulado art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação, referente à exceção que mantém em vigor o ponto 2.9 Controlo Interno (e também o 3.3 Regras Previsionais e o 8.3.1 modificações do orçamento) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação;
3. A presente norma de controlo interno estabelece ainda as regras gerais que disciplinam todas as operações consideradas relevantes de inclusão, relativos à gestão da Câmara Municipal de Grândola e respetivos serviços.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

A presente norma é aplicável a todos os serviços da autarquia.

Artigo 3.º

Implementação

Compete à Câmara Municipal, pessoal dirigente e chefias, dentro da respetiva unidade orgânica, implementar o cumprimento das normas definidas no presente documento e dos preceitos legais em vigor.

Artigo 4.º

Competências

1. A Divisão de Finanças e Fundos Comunitários - DFFC é a unidade orgânica à qual está directamente cometida a gestão financeira e patrimonial do município.
2. Nas suas atribuições de acompanhamento e avaliação permanente da presente norma, reunirá os contributos das restantes unidades orgânicas decorrentes da aplicação das presentes normas.

3. Aqueles contributos sustentarão a proposta de revisão e actualização que o responsável pela DFFC remeterá, sempre que as circunstâncias o justifiquem, à apreciação da presidência, que, se assim o entender, submeterá a decisão do órgão executivo.

Artigo 5.º
Publicidade

O Município dará publicidade da norma de controlo interno e das respectivas alterações que venham a ser consideradas, junto dos diversos serviços, até 15 dias após a sua aprovação em reunião de Câmara.

Artigo 6.º
Infracções

A violação dos procedimentos estabelecidos na presente norma por motivos que indiciem o cometimento de infracção disciplinar, dará lugar à imediata instauração de processo disciplinar, nos termos da legislação em vigor em matéria do estatuto disciplinar dos funcionários da administração local autárquica.

Artigo 7.º
Omissões

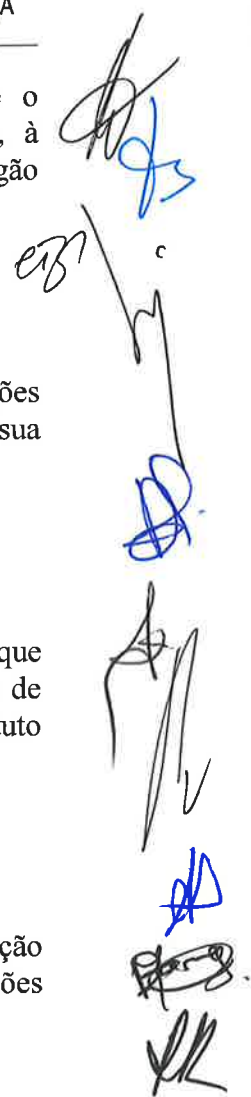
Os casos omissos na presente norma e eventuais alterações serão objecto de deliberação do Município e posterior inclusão na norma de controlo interno, através das alterações necessárias a efectuar à presente norma.

Artigo 8.º
Norma revogatória

Ficam revogados todos as normas internas, ordens de serviço e despachos anteriores que disponham em sentido contrário à presente norma.

Artigo 9.º
Entrada em Vigor

A norma de controlo interno entra em vigor no dia um do mês posterior ao da sua aprovação pela Câmara Municipal de Grândola.



CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E REGRAS

Princípios

Artigo 10.º

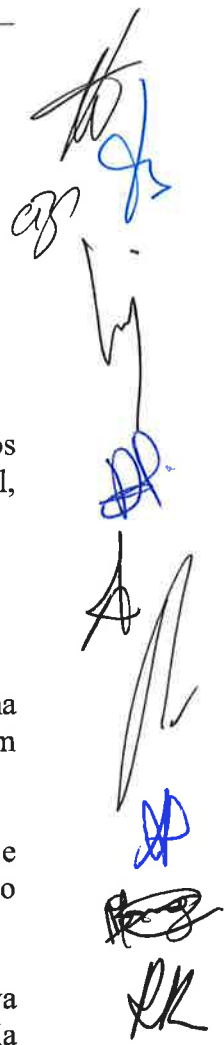
Princípios e Regras

1. Em todos os processos de despesa devem ser observados os princípios contabilísticos e orçamentais estabelecidos na NCP 26 e demais legislação aplicável, nomeadamente:
 - a) A legislação relativa à aquisição de bens e serviços e às despesas com pessoal;
 - b) Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - c) A Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - d) Despachos relativos a regras de execução do orçamento do Município de Grândola;
2. Dos requisitos gerais da autorização de despesas, salientam-se os previstos na Lei do Enquadramento Orçamental, em que nenhuma despesa pode ser autorizada sem que, cumulativamente:
 - a) O facto gerador da obrigação respeite as normas legais aplicáveis;
 - b) Disponha de inscrição orçamental no orçamento do Município, tenha cabimento e identifique se os pagamentos se esgotam no ano ou em anos futuros no período previsto para o programa;
 - c) Satisfaça os requisitos de economia, eficiência e eficácia.
3. Nenhuma despesa pode ser paga sem que o compromisso e a respetiva programação de pagamentos previstos sejam assegurados pelo orçamento de tesouraria do Município.
4. As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento.

Artigo 11.º

Responsabilidade

1. Não podem ser propostas, pelas unidades e subunidades orgânicas, despesas que não se encontrem devidamente justificadas quanto à sua legalidade, utilidade e oportunidade, sendo proibido o fracionamento da despesa com a intenção de a subtrair ao regime legal de contratação pública;
2. Os titulares de cargos políticos, dirigentes ou responsáveis que assumam compromissos em violação do previsto na lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.



Artigo 12.º Assunção de Compromissos

1. Os titulares de cargos políticos, dirigentes e responsáveis não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, conforme o previsto na alínea f) do art.º 3.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;
2. A Câmara Municipal tem obrigatoriamente que registar os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento no sistema informático;
3. Os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, ou documento fatura, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos;
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviadas à DFFC de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa;
5. A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos presentes termos e nos demais exigidos por lei.

Artigo 13.º Compromissos Plurianuais

1. A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, estabelecido no art.º 6.º da LCPA.
2. É obrigatória a inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsetores da Administração Pública.
3. Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, a competência referida no n.º 1 pode ser delegada no Presidente de Câmara.

Artigo 14.º Princípios Orçamentais

Na preparação e organização do orçamento das autarquias locais devem ser seguidos os seguintes princípios orçamentais:

- a) Princípio da independência – a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento de Estado;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.

- b) Princípio da anualidade – os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- c) Princípio da unidade – o orçamento das autarquias locais é único;
- d) Princípio da universalidade – o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- e) Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- f) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- g) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afecto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afectação for permitida por lei;
- h) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.

Regras

Artigo 15.º

Regras Previsionais

A elaboração do orçamento das autarquias locais deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento, que possuam registos históricos relativos aos últimos 24 meses, não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efectiva atribuição pela entidade competente;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de repartição dos recursos públicos do Orçamento do Estado, a considerar no orçamento aprovado, devem ser as constantes do Orçamento do Estado em vigor até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que ele respeita;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respectivo contrato;
- e) As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) No orçamento inicial, as importâncias a considerar na rubrica “Remunerações de pessoal” devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.



Artigo 16.º Execução Orçamental

Na execução do orçamento das autarquias locais devem ser respeitados os seguintes princípios e regras:

- a) As receitas só podem ser liquidadas e arrecadadas se tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada;
- b) A cobrança de receitas pode, no entanto, ser efectuada para além dos valores inscritos no orçamento;
- c) As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efectuar;
- d) As despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente;
- e) As dotações orçamentais da despesa constituem o limite máximo a utilizar na sua realização;
- f) As despesas a realizar com a compensação em receitas legalmente consignadas podem ser autorizadas até à concorrência das importâncias arrecadadas;
- g) As ordens de pagamento de despesa caducam em 31 de dezembro do ano a que respeitam, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até essa data ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor no momento em que se proceda ao seu pagamento;
- h) O credor pode requerer o pagamento dos encargos referidos na alínea anterior no prazo improrrogável de três anos a contar de 31 de dezembro do ano a que respeita o crédito;
- i) Os serviços, no prazo improrrogável definido na alínea anterior, devem tomar a iniciativa de satisfazer os encargos assumidos e não pagos, sempre que não seja imputável ao credor a razão do não pagamento.

CAPÍTULO III

MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

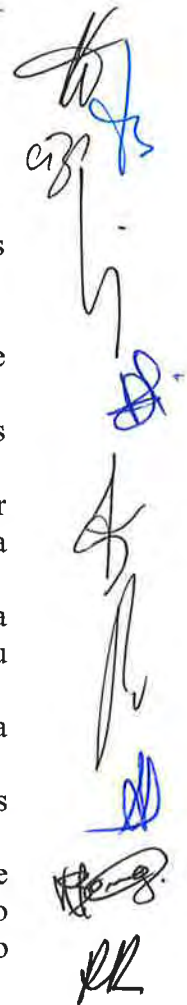
Disponibilidades

Artigo 17.º

Disposições Gerais

1. O objetivo do presente capítulo é o de garantir o cumprimento adequado dos pressupostos de gestão dos meios monetários do Município de Grândola de forma a permitir:

- a) Que os valores recebidos correspondam às dívidas para com o Município;
- b) Que os pagamentos sejam efetuados com a aprovação e autorização dos órgãos competentes para o efeito, mediante cruzamento com os documentos de suporte;



c) Que sejam efetuados com regularidade procedimentos de controlo aos registos e meios monetários do Município.

2. São consideradas disponibilidades os meios de pagamento, tais como notas de banco e moedas metálicas de curso legal, cheques e vales postais nacionais ou estrangeiros; os depósitos em instituições financeiras, ou seja, os meios de pagamento existentes em contas à ordem ou a prazo em instituições financeiras, devendo as referidas contas ser desagregadas por instituições financeiras e por conta bancária, designadamente, nos casos de receitas consignadas com fundos comunitários e contratos-programa; os títulos negociáveis que incluem os títulos adquiridos com o objetivo de aplicação de tesouraria de curto prazo, ou seja, por período inferior a um ano;

3. Não devem ser considerados para o saldo de caixa qualquer tipo de valores, senhas de almoço e combustíveis, selos, documentos de despesa, cheques pré-datados ou sacados que tenham sido devolvidos pelo banco;

4. Poderão ser atribuídos meios monetários como fundo fixo ou de maneo a responsáveis pelos serviços, pelo que serão criadas as subcontas necessárias, tantas quantas os fundos constituídos.

Artigo 18.º

Abertura e Movimentação de Contas

1. Compete ao presidente da Câmara a decisão de abrir contas bancárias tituladas pelo município de Grândola.

2. A movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia é feita, simultaneamente, pelo tesoureiro e pelo presidente da Câmara ou vereador com competência delegada.

Artigo 19.º

Caixa

1. A importância em numerário existente em caixa, no momento do seu encerramento diário, não deve ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, devendo respeitar-se um mínimo de 250,00 Euros e um máximo de 2.500,00 Euros.

2. Em consequência do disposto no número anterior, dever-se-á promover uma aplicação segura dos valores ociosos, competindo ao responsável pela DFFC, em coordenação com o Tesoureiro, decidir sobre a forma de aplicação, segundo orientação da presidência.

Artigo 20.º

Pagamentos

1. Os pagamentos devem ser feitos, preferencialmente, por cheque ou transferência bancária, podendo ser feitos em dinheiro, em função do montante a pagar.

2. O pagamento de salários e ou vencimentos dos trabalhadores do município será feito sempre por transferência bancária.



Artigo 21.º Cheques

1. Os cheques serão emitidos pela Contabilidade e apensos à respectiva ordem de pagamento, sendo remetidos à Tesouraria, para pagamento, após serem devidamente subscritos pelo presidente da Câmara ou por vereador com competência delegada.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do chefe de secção de Contabilidade.
3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, serão arquivados sequencialmente pela Contabilidade, após inutilização das assinaturas, quando as houver.
4. Os cheques em trânsito por um período superior a seis meses serão cancelados junto da instituição bancária e regularizados contabilisticamente.

Receita

Artigo 22.º Receitas

1. Compete à Tesouraria proceder à cobrança das receitas municipais.
2. Excetuam-se do disposto no número anterior, a cobrança, entre outras, de taxas e/ou tarifas relativas às entradas no complexo municipal de piscinas e do produto da venda de artigos disponíveis em postos de turismo, as quais serão cobradas pelo funcionário designado para o efeito.
3. A cobrança das receitas previstas no número anterior é efectuada através da emissão de documentos de receita e/ou recibo, devida e sequencialmente numerados que indiquem o serviço de cobrança.
4. As receitas cobradas nos termos do presente artigo deverão dar entrada na Tesouraria no dia útil, imediatamente a seguir, através da emissão da competente guia de recebimento.
5. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, às restantes cobranças, nos termos dos respetivos regulamentos.

Artigo 23.º Conferência Documental e de Caixa

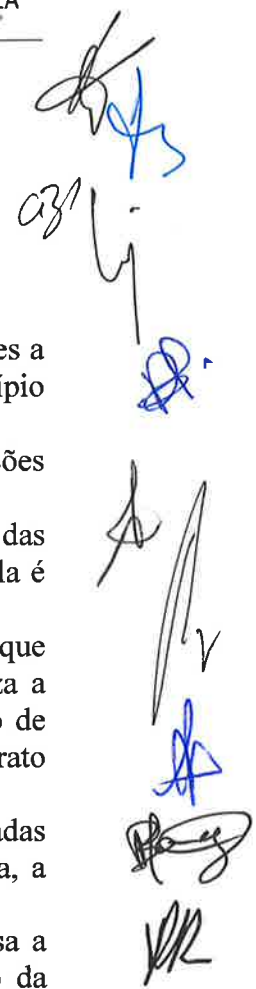
1. Diariamente, o tesoureiro confere os movimentos de entradas e saídas de cada uma das caixas existentes, através da folha de caixa e conta-corrente de caixas.
2. Após a conferência das diversas caixas é efectuada a conferência do total de disponibilidades na tesouraria e os movimentos de débito e crédito de documentos. Esta conferência é efectuada através da folha de caixa, resumo de tesouraria e movimentos das contas de ordem.
3. Na contabilidade são confrontados diariamente os resumos diários e os documentos de receita e despesa provenientes da tesouraria, de forma a detectar e corrigir eventuais incoerências então verificadas.

Artigo 24.º
Controlo e Reconciliações Bancárias

1. A Tesouraria manterá permanentemente actualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome do Município de Grândola.
2. Deverão ser descritas com detalhe na aplicação informática todas as informações necessárias à identificação clara das operações bancárias efectuadas.
3. Para efeitos de controlo de tesouraria, são obtidos sempre que necessário, junto das instituições de crédito, extractos de todas as contas de que o Município de Grândola é titular.
4. Mensalmente, o funcionário designado para o efeito pelo responsável da DFFC, que não se encontre afecto à Tesouraria nem tenha acesso às contas correntes, realiza a reconciliação bancária, que consiste na confrontação dos valores do resumo diário de tesouraria, dos extractos das contas correntes dos bancos e o saldo do respectivo extrato bancário para o mesmo período.
5. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da presidência, a inserir em informação da DFFC com os adequados fundamentos.
6. Após cada reconciliação bancária, o funcionário designado para o efeito analisa a validade dos cheques em trânsito, promovendo o respectivo cancelamento, junto da instituição bancária, nas situações que o justifiquem, efectuando os necessários registos contabilísticos de regularização.

Artigo 25.º
Responsabilidade do Tesoureiro

1. O tesoureiro é responsável pelo rigoroso funcionamento da tesouraria, nos seus diversos aspectos.
2. A responsabilidade do tesoureiro cessa no caso de os factos apurados não lhe serem imputáveis e não estivessem ao alcance do seu conhecimento.
3. O tesoureiro depende funcionalmente da DFFC, respondendo directamente perante o executivo pelo conjunto das importâncias que lhe são confiadas.
4. Os demais funcionários em serviço na Tesouraria respondem perante o respectivo tesoureiro pelos seus actos e omissões.
5. Para efeitos do previsto no número anterior, o tesoureiro deve estabelecer um sistema de apuramento diário de contas relativo a cada caixa, transmitindo as ocorrências ao chefe da DFFC.



Artigo 26.º Verificação de tesouraria

1 – O estado de responsabilidade do tesoureiro pelos fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda é verificado, na presença daquele ou seu substituto, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar por funcionário a designar pelo chefe da DFFC, nas seguintes situações:

- a) Periodicamente, aleatoriamente e sem aviso prévio;
- b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
- c) No final do mandato do órgão executivo eleito ou do órgão que o substituiu, no caso daquele ter sido dissolvido;
- d) Quando for substituído o tesoureiro.

2 – No caso da alínea d) do número anterior, os termos de contagem serão assinados igualmente pelo tesoureiro cessante.

3 – No final do mandato do órgão executivo, são lavrados termos da contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente da Câmara, pelo chefe da DFFC e pelo tesoureiro.

Artigo 27.º Endividamento

1. Para efeitos de controlo do endividamento, são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas do Município.
2. Periodicamente, e sempre que se julgue necessário, poderá solicitar-se outros documentos, nomeadamente previsionais, para os efeitos do número anterior.
3. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela DGAL ao Município, mediante dados facultados pela DFFC.

Artigo 28.º Inspeções

Sempre que, no âmbito de acções inspectoras, se realize a contagem dos montantes sob a responsabilidade do tesoureiro, o presidente da Câmara, mediante requisição do inspector ou inquiridor, dará instruções às instituições de crédito para que forneçam directamente àquele, todos os elementos de que necessite para o exercício das suas funções.

Artigo 29.º Fundos de maneió

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo desta norma, está prevista a constituição de fundos de maneió, os quais se regem pelos princípios estabelecidos no POCAL.



Despesa

Artigo 30.º Aquisições

1. As compras são promovidas pela Secção de Aprovisionamento, com base em requisição externa ou contrato, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços e de assunção de compromissos, de concursos e contratos.
2. A emissão das requisições externas encontra-se centralizada num único serviço e as mesmas são numeradas sequencialmente.

Artigo 31.º Entrega dos Bens

1. A entrega dos bens é feita no sector indicado no processo de aquisição, onde se procede à conferência física, qualitativa e quantitativa, confrontando-se com as respectivas guia de remessa e requisição externa, na qual é aposto um carimbo de «Conferido» e «Recebido».
2. Os documentos referidos no número anterior são remetidos à Secção de Aprovisionamento que, sendo o caso, promoverá a actualização das existências.

Artigo 32.º Faturas

1. Na Secção de Aprovisionamento são conferidas as facturas com a guia de remessa e a requisição externa.
2. Caso existam facturas recebidas com mais de uma via, é aposto nas cópias pela Secção de Aprovisionamento, de forma clara e evidente, um carimbo de «Duplicado».
3. Uma vez que a situação se encontre perfeitamente regularizada, as facturas são remetidas imediatamente à Secção de Contabilidade, devidamente informadas, a fim de serem registadas, devendo a respectiva ordem de pagamento ser emitida apenas quando se pretende proceder ao pagamento imediato da mesma.
4. A secção de contabilidade, aquando do registo das facturas classificadas contabilisticamente como imobilizado, procederá ao envio da respectiva cópia ao sector de património.

Artigo 33.º

Reconciliação de Conta de Terceiros

1. Periodicamente, deverá ser feita reconciliação entre os extractos de conta corrente dos fornecedores com as respectivas contas da autarquia.
2. Periodicamente, serão efetuadas reconciliações nas contas de responsabilidades financeiras com as instituições de crédito e determinam-se os respectivos juros, sempre que haja lugar a qualquer pagamento por conta desses débitos.



Existências

Artigo 34.º Armazenagem

1. Em cada local de armazenagem de existências deverá haver um responsável pelos bens aí depositados, designado para o efeito.
2. As entradas dos materiais em armazém apenas são permitidas mediante a respectiva guia de remessa ou factura.
3. Será obrigatória a utilização de uma requisição interna, devidamente autorizada, para fornecimento da requisição de material armazenado;
4. As sobras de materiais darão, obrigatoriamente, entrada em armazém, através da competente guia de devolução ou reentrada.

Artigo 35.º Documentação comprovativa

1. A guia de remessa ou factura terá de ser remetida à Secção de Aprovisionamento, o mais tardar, até cinco dias úteis imediatos ao da recepção, salvo alguma situação pontual devidamente justificada.
2. Competirá à Secção de Aprovisionamento verificar as facturas tendo em conta a legalidade das despesas e as normas da transparência a que deve obedecer cada aquisição.
3. Competirá à Secção de Contabilidade, sempre que possível, promover o seu pagamento dentro dos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 36.º Movimentação das fichas de armazém

As fichas de existências do armazém são movimentadas, por forma a que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no mesmo armazém.

Artigo 37.º Inventário e verificação

- 1 – Periodicamente, efectuar-se-á:
 - a) inventários parciais ao longo do ano e inventário final ou de gestão no final do ano;
 - b) inventariação física das existências, por utilização de testes de amostragem, por funcionários da DFFC não pertencentes ao armazém, procedendo-se prontamente às regularizações necessárias e ao apuramento de responsabilidades, quando for o caso;
 - c) verificação do estado e condições das existências;
- 2 – O funcionário do armazém que efectua os registos nas fichas de existências, sempre que possível, não deverá proceder ao manuseamento físico das mesmas.



ImobilizadoArtigo 38.º
Imobilizado

Nos termos da disposição legal constante no preâmbulo deste regulamento, existe o regulamento de inventário e controlo do Património Municipal aprovado para o efeito.

CAPÍTULO IV

PROCESSAMENTO INFORMÁTICO DE REGISTOS CONTABILISTICOSArtigo 39.º
Gestão Informática

- 1 – Os programas informáticos devem garantir:
- O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação armazenada e processada.
 - As aplicações informáticas devem privilegiar como característica básica uma adequada segregação de funções de operação, validação e custódia física de activos. Assim, a gestão dos utilizadores e respectivas permissões nas várias aplicações informáticas é assegurada pelo gabinete de informática;
 - Que o registo das operações se processa pelos valores correctos, com uma adequada classificação e nos períodos em que se verificam;
 - Que os valores activos estão devidamente acautelados e salvaguardados, de forma a garantir uma adequada protecção da integridade e confidencialidade dos dados informáticos;
 - O recurso a backup's assegura a integridade dos dados, através da rede informática, forma predefinida, calendarizada e registada.



CAPÍTULO III

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'CS', 'AR', and 'RR']



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, arranged vertically on the right side of the page. The signatures include a blue signature at the top, followed by a blue signature, a black signature, a black signature, a blue signature, a black signature, and a black signature at the bottom.

**Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola**

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Grândola



**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO
OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**

2014



NOTA INTRODUTÓRIA

O artigo 266.º da Constituição da República determina que a Administração Pública visa a prossecução do interesse público (n.º 1) e que os Órgãos e Agentes Administrativos estão subordinados à Constituição e à Lei e devem atuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé.

Por outro lado, o artigo 269.º também da Lei Fundamental assinala que no exercício das suas funções, os trabalhadores da Administração Pública e demais agentes do Estado e outras entidades públicas estão exclusivamente ao serviço do interesse público.

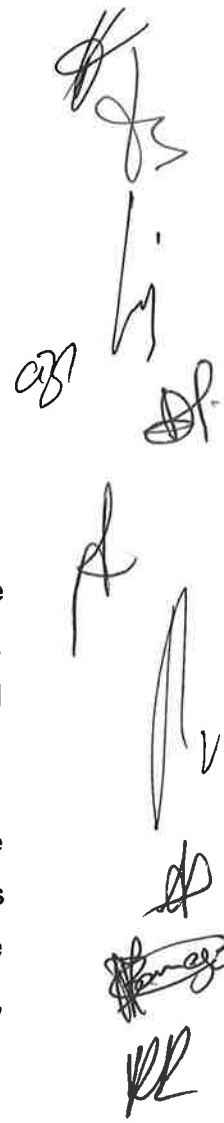
Constitui, assim, a realização do interesse público, o fim único e possível da atividade administrativa.

Subordinada à Constituição e à Lei, toda a atuação administrativa tem que obedecer aos referidos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade.

A realização de outros interesses, pessoais ou de terceiros, o tratamento preferencial ou o uso de critérios diversos na apreciação de situações idênticas, consubstanciam atos ilícitos, alguns dos quais se encontram tipificados como crimes.

*A CORRUPÇÃO CONSTITUI UMA AMEAÇA
PARA O ESTADO DE DIREITO, A DEMOCRACIA E OS DIREITOS DO HOMEM,
MINA OS PRINCÍPIOS DE BOA ADMINISTRAÇÃO, DE EQUIDADE E DE JUSTIÇA SOCIAL,
FALSEIA A CONCORRÊNCIA, ENTRAVA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
E FAZ PERIGAR A ESTABILIDADE DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS
E OS FUNDAMENTOS MORAIS DA SOCIEDADE*





Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, followed by 'CB', 'L', 'A', 'P', 'R', and 'RR'.

INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual «Os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas.»

Tais planos devem conter, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

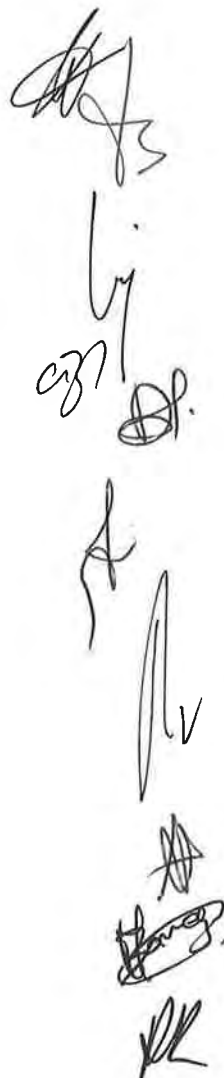
Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirecta, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respectivo Relatório - Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se, assim, de uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação vigente não propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub - procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.



A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, strictosensu, a identificação de riscos iminentes a qualquer actividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir como a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses acontecimentos têm nos resultados de determinada actividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestonária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;



- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que também se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente riscos de corrupção e infracções conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das Instituições.

A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. Ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas –, produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efectiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'GR', 'Lij', and 'RR']

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “serem informados pela Administração, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas” e ainda “o direito de acesso aos arquivos e registos administrativos, sem prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas.”

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto, um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância.

O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser espelho da nossa vivência democrática, mas importa também que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e colaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objectivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino colectivo e acedam, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a possibilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.



Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições,

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal Funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, de acordo com a seguinte estrutura:

I. Compromisso ético.

Compromisso ético transversal aos vários intervenientes nos procedimentos – membros dos órgãos, dirigentes e trabalhadores – estabelecendo-se um conjunto de princípios fundamentais de relacionamento

II. Organograma e Identificação dos responsáveis.

Estabelecimento de um organograma, no qual se identificam:

- As unidades e subunidades orgânicas do Município.
- Os cargos dirigentes e
- Os responsáveis pelos vários níveis de decisão

III. Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e Infrações conexas, da qualidade da frequência dos riscos, das Medidas e dos responsáveis

a) Elaboração de um quadro contendo informação relativamente aos seguintes itens:

- Identificação das unidades ou subunidades;



Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

- Identificação das áreas e principais actividades;
- Identificação de potenciais riscos;
- Qualidade da frequência dos riscos;
- Medidas

IV. Controlo e monitorização do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

Estabelecimento de uma metodologia para o controlo e monitorização do Plano, de acordo com os seguintes itens:

- Identificação em cada unidade e subunidade orgânica dos responsáveis pela implementação do plano e respectivas tarefas;
- Elaboração de um Relatório Anual de Execução do Plano.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Grândola aplica-se, de forma genérica aos membros dos órgãos municipais, ao pessoal dirigente e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Grândola.

RESPONSABILIDADE PELA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

É uma responsabilidade da Câmara Municipal de Grândola e do seu Presidente, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.



Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Grândola 

COMPROMISSO ÉTICO

[Handwritten signatures and initials]

Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do Município de Grândola, bem como no seu contacto com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objectividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.



Paralelamente, o relacionamento dos trabalhadores com as principais categorias de interlocutores (municípios, colegas de trabalho, comunicação social, outras estruturas da Administração pública, e outros) no exercício da sua atividade, deve ser orientado por um conjunto de **normas de conduta** que ilustram a forma como os valores devem ser cumpridos:


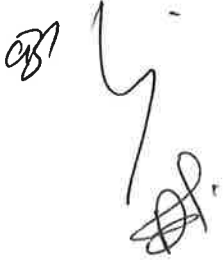





- ✓ Garantir a igualdade, imparcialidade e isenção, não discriminando com base na raça, condição social, religião ou outros;
- ✓ Garantir que a atividade desenvolvida se orienta para os interesses dos cidadãos e exclusivamente ao serviço do interesse público;
- ✓ Cooperar na implementação das estratégias definidas e na concretização dos interesses da CMG;
- ✓ Desempenhar as funções com profissionalismo, zelo, dedicação, lealdade e responsabilidade;
- ✓ Conhecer, cumprir e fazer cumprir o quadro legal (normas e disposições regulamentares);
- ✓ Tratar com respeito os utentes, sendo correto, disponível e pró-ativo, prestando informação adequada e atempada;
- ✓ Adotar uma atitude, apresentação e linguagem que prestigiem a imagem da CMG, promovendo a credibilidade da instituição;
- ✓ Transparência na difusão da informação, transmitindo a posição institucional com isenção e objetividade, abstendo-se de emitir opinião individual;
- ✓ Não revelar informação para o exterior sem prévia autorização, salvaguardando a confidencialidade da informação nos termos legalmente previstos;

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'CS', 'L', 'A', 'P', 'R', 'K']

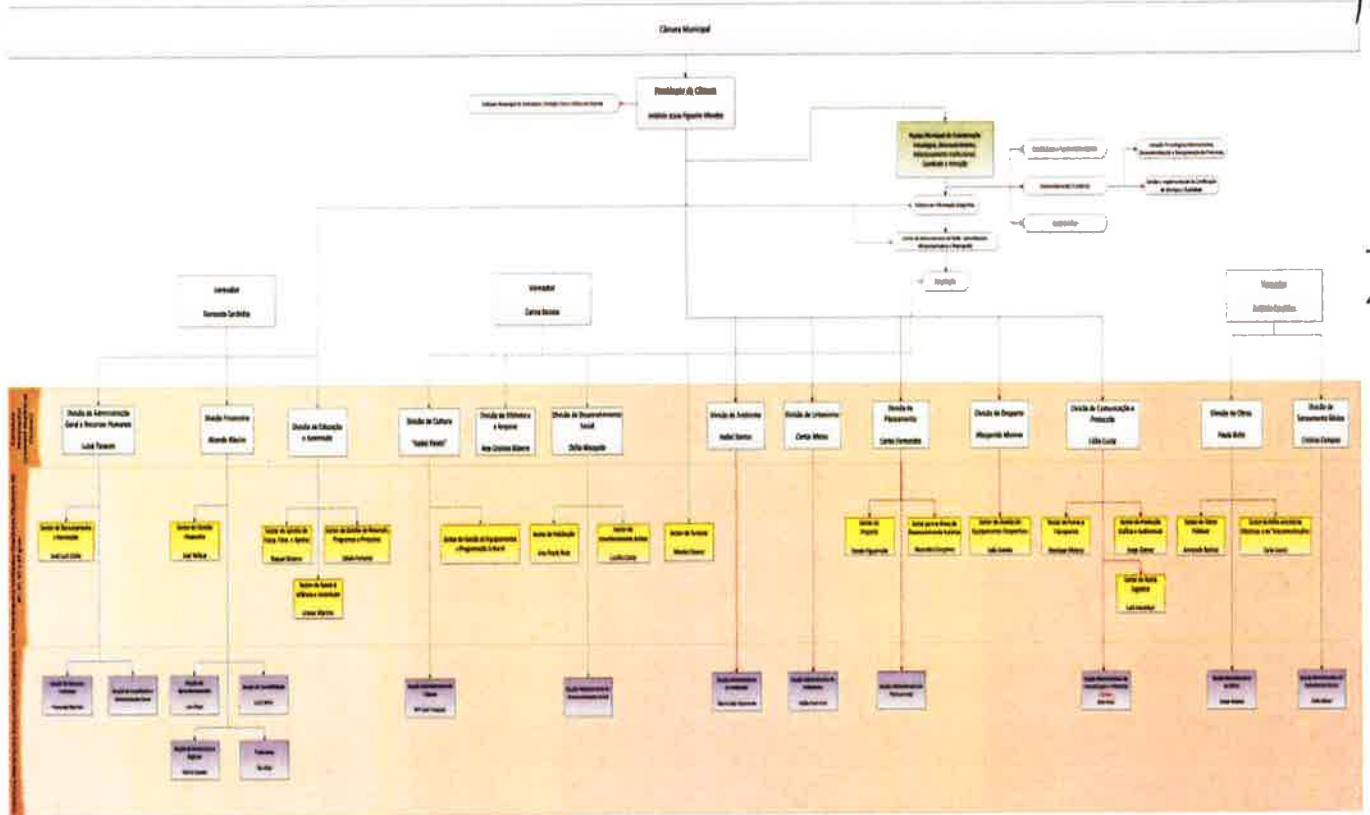
Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
do Município de Grândola

Grândola 

- ✓ Utilizar criteriosamente o património e recursos municipais, evitando desperdícios, despesas inúteis, avaliando a relação custo/benefício de cada acção;
- ✓ Evitar situações de conflito de interesses, não alterando o desempenho profissional a troco de vantagens pessoais, directas ou indirectas;
- ✓ Ter um comportamento pautado por práticas anti corrupção / suborno.


CB1 








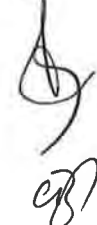




Handwritten notes and signatures in blue ink, including the letters 'OB' and 'L3', and a large signature.




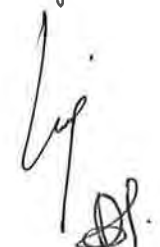





Unidade Orgânica	Subunidades Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão do Desporto	Sector de Gestão Equipamentos Desportivos	Conceder, propor e implementar projetos de desenvolvimento da educação física e do desporto no concelho	<p>1. Programar e realizar atividades / animações desportivas na área do concelho</p> <p>2. Dinamizar a prática de atividades desportivas da natureza</p> <p>3. Prestar o apoio necessário a manifestações desportivas organizadas por coletividades, juntas de freguesia, federações e associações desportivas, com impacte municipal, regional, nacional e ou internacional, desde que realizadas no município.</p> <p>4. Apoiar a realização de atividades desportivas no 1º ciclo do ensino básico, bem como no âmbito de protocolos de cooperação nos níveis de 2º e 3º ciclo e ensino secundário em articulação com o Setor de Educação e Juventude.</p> <p>5- Propor, promover e apoiar a realização de encontros, seminários, ações de formação ou outros no âmbito da Educação Física e Desporto</p> <p>6- Assegurar os apoios ao desporto escolar, desporto federado em articulação com o sector educação, clubes locais e associações regionais e federações</p> <p>7-Coordenar as atividades das unidades orgânicas da sua dependência</p>	- Não cumprimento de Regras objetivas, previamente definidas, na atribuição de subsídios ou outros incentivos ao Associativismo Desportivo	Pouco frequente	<p>-Criação de um Gabinete Municipal de Apoio ao Associativismo composto por representantes das Aularquias e dos Clubes e Associações.</p> <p>- Aprovação de Regulamento Municipal de concessão de subsídios e outros incentivos e benefícios ao Movimento Associativo, que estabeleça procedimentos e critérios de atribuição, bem como, formas de acompanhamento e controlo efetivo</p>	<p>Vereador Desporto</p> <p>Câmara Municipal</p> <p>Assembleia Municipal</p>

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, with the initials 'RR' written in black ink at the far right.







Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Desenvolvimento Social	Setor de habitação	Implementar e operacionalizar as políticas municipais para promoção do desenvolvimento social do município de Grandola, nomeadamente nas áreas do envelhecimento ativo, habitação, ação social, saúde e cidadania, intervindo ainda ao nível do planeamento de projetos estruturantes para o desenvolvimento social local resultantes do trabalho em parceria com as instituições locais	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar a criação e o funcionamento de associações de solidariedade social; - Proceder ao estudo e análise dos diferentes programas de promoção de habitação a custos controlados, propondo as soluções mais adequadas; - Assegurar a aplicação do Regulamento Municipal para a atribuição de fogos, de lotes para auto construção, de venda de habitação e de terrenos municipais Para construção de habitação - Assegurar a gestão do parque habitacional municipal, designadamente: - Preparar contratos; - Promover a fixação e atualização de rendas, - Organizar processos individuais dos arrendatários; - Proceder ao acompanhamento das famílias 	<p>Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos,</p> <p>Não apresentação de relatórios de atividades pelos beneficiários;</p> <p>Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários a instrução do processo ou prestem falsas declarações</p>	<p>Inexistente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p>	<p>- Aprovação de Regulamento Municipal relativo à concessão de benefícios, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição;</p> <p>- Publicação do regulamento nomeadamente no sítio do município da Internet;</p> <p>- Estabelecimento de Consequências do incumprimento ou do cumprimento defeituoso por parte do beneficiário, nomeadamente a devolução da quantia entregue ou do benefício recebido;</p>	CHEFE DE SETOR

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Cultura	Setor de Gestão de Equipamentos e Programação Cultural	<p>Assegurar a gestão e funcionamento dos equipamentos culturais;</p> <p>Coordenar a utilização dos equipamentos culturais municipais por parte de coletividades, associações e outras organizações;</p> <p>Colaborar com outros sectores municipais, na organização de feiras, festas tradicionais e outras realizações;</p> <p>Propor e concretizar programas de intercâmbio de grupos na área da animação cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional</p>	<p>- Assegurar a programação e gestão dos equipamentos culturais municipais;</p> <p>- Programar e organizar os eventos culturais promovidos pelo município;</p> <p>- Apoiar e colaborar com associações e outros agentes culturais na dinamização de projetos culturais de âmbito concelhio;</p> <p>- Desenvolver ações de investigação, salvaguarda e divulgação do património histórico, natural e cultural;</p> <p>- Proceder ao inventário sistemático do património natural, histórico e cultural material e imaterial;</p> <p>- Executar programas de extensão cultural de sensibilização das populações para a salvaguarda, conservação e divulgação do património;</p> <p>- Apoiar e incentivar as formas tradicionais de expressão das culturas populares;</p> <p>- Propor e concretizar programas de intercâmbio cultural, a nível intermunicipal, nacional ou internacional;</p> <p>- Promover os contratos e relações a estabelecer com os órgãos da administração central e regional com competência nas áreas da cultura e da defesa e conservação do património cultural.</p>	Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos;	Pouco Frequente	Aprovação de Regulamento Municipal relativo utilização dos Espaços culturais municipais	CHEFE DE SETOR

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Bibliotecas e Arquivo	Biblioteca	Promover a utilização dos equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura	<ul style="list-style-type: none"> - Promover a utilização de todos os equipamentos que integram a Rede Nacional de Leitura Pública; - Garantir o funcionamento dos Serviços de Leitura para crianças, jovens e adultos - empréstimo domiciliário e consulta local; - Garantir o funcionamento dos serviços de audiovisuais e multimédia; - Garantir a existência de um Fundo Local com informação referente a diversos aspetos culturais, económicos, sociais da história e vida do concelho; - Colaborar com os agentes educativos e culturais na realização de ações de promoção do livro e da leitura; - Apoiar o desenvolvimento da Rede de Bibliotecas de Grândola; - Integrar a Biblioteca Municipal em redes de regionais e nacionais de promoção do livro e da leitura através da participação no Plano Nacional de Leitura e em Programas de itinerância cultural 	Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;	Pouco Frequente	Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades	CHEFE DE DIVISÃO
	Arquivo	Implementar o sistema de gestão de documentos da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> - Propor e colaborar na implementação do sistema de gestão de documentos da Câmara Municipal de Grândola; - Organizar, gerir e conservar a documentação, zelando pela sua originalidade, fiabilidade e integridade - Elaborar, implementar e acompanhar a aplicação do plano de classificação; - Avaliar e selecionar a documentação, de acordo com a lei e as prazos em vigor; - Coordenar tecnicamente a documentação desde a sua produção e receção pelos serviços; - Divulgar património documental. 	Inexistência de cabimentação prévia da despesa	Inexistente		

Unidade orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
Divisão de Educação e Juventude	Sector de Gestão de Equipamentos educativos e Apoios	Assegurar acompanhamento do Parque Escolar até 3º Ciclo; -Garantir atribuição apoios anuais aos alunos no âmbito ação social escolar; -Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares; -Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares; Assegurar anualmente o concurso de bolsas de estudo;	- Assegurar a manutenção do parque escolar até ao 3º ciclo do ensino básico; Garantir a atribuição dos apoios anuais a alunos no âmbito da ação social escolar; - Organizar e garantir o funcionamento da rede de transportes escolares de todas as escolas do concelho; - Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares; - Assegurar, anualmente, o procedimento de concurso para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior; do setor da Educação e da comunidade educativa; - Acompanhar o cumprimento, atualização e monitorização dos elementos da carta educativa do concelho de Grândola;	- Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparência dos procedimentos; - Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades;	Pouco Frequente	Segregação de funções; Publicação do regulamento no sítio do município da internet;	CHEFE DE SETOR
	Sector de Gestão de Recursos, Programas e projetos	- Organizar e garantir o funcionamento dos refeitórios escolares; Assegurar anualmente o concurso de bolsas de estudo; - Acompanhar e monitorizar os elementos da Carta Educativa - Efetuar a gestão de pessoal não docente até ao 3º Ciclo;	- Organizar e garantir o funcionamento do concurso para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior; do setor da Educação e da comunidade educativa; - Acompanhar o cumprimento, atualização e monitorização dos elementos da carta educativa do concelho de Grândola; - Efetuar a gestão de pessoal não docente da educação pré-escolar e dos três ciclos do Ensino Básico; - Organizar e assegurar o funcionamento do Programa de atividades de Enriquecimento Curricular para alunos do 1º ciclo do Ensino Básico;	- Existência deficiente de um sistema estruturado - Benefícios na atribuição do serviço a empresas que não reúnam as condições exigidas;	Pouco frequente	Implementação de um sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as normas legais aplicáveis;	CHEFE DE SETOR
	Sector de apoio à infância e Juventude	- Organizar e assegurar o Programa de Apoio às famílias da Educação Pré-Escolar; Organizar e assegurar o funcionamento do Programa AEC; - Organizar e apoiar projetos e iniciativas da comunidade educativa - Assegurar o funcionamento do Gabinete de Mediação Escolar;	- Organizar e assegurar o funcionamento do Programa de atividades de Enriquecimento Curricular para alunos do 1º ciclo do Ensino Básico; - Assegurar o apoio logístico, técnico e administrativo à Comissão de Proteção de Crianças e de Jovens de Grândola; Assegurar o funcionamento do Gabinete de Mediação Escolar; - Estimular e apoiar o associativismo juvenil no concelho; - Assegurar a gestão e funcionamento do estúdio Jovem; - Dinamizar O Gabinete de Psicologia; - Apoiar, informar e encaminhar a população juvenil na área do emprego e formação	- Existência de situações em que os beneficiários não juntam toda a documentação necessária à conclusão do processo; - Inexistência de instrumento, geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos	Pouco Frequente	Estabelecimento de consequências do incumprimento ou do cumprimento deficiente por parte do beneficiário; Solicitar auditorias	CHEFE DE SETOR

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Ambiente	Secção Administrativa saneamento Básico	Promover o Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável, procurando a excelência na execução das políticas camarárias na sua área de intervenção	<p>Assegurar a limpeza de vias e espaços públicos; Promover a captura de animais vadios; Promover a recolha de veiculos abandonados nos espaços públicos, venda por hasta pública e demais procedimentos legais; Garantir a distribuição de contentoras e papelieras e a sua conservação Participar na avaliação de impactes ambientais; Participar na Comissão de gestão do ar; Avaliar situações de incomodidade sonora e assegurar o cumprimento do regulamento Geral Ruido; Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN ; Emitir parecer sobre o licenciamento de atividades de exploração de inertes; Assegurar o apoio técnico á recuperação das áreas de exploração de inertes; Assegurar a construção, manutenção e conservação de todos os espaços verdes, parques e jardins de responsabilidade municipal; Emitir pareceres sobre propostas de loteamento, projetos de obras de urbanização e todo o tipo de projetos externos e internos que envolvam espaços verdes e ou mobiliário urbano; Manter atualizado o cadastro dos espaços verdes, parques e jardins; Assegurar a conservação de plantações e limpezas, tratamentos fitossanitários, abate e rega; Assegurar procedimentos relativos a inumações e exumações Implementar projetos sinalização e circulação, conservar a existente Fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços, indústrias ou</p> <p>Outros, sem prejuizo das competências próprias das outras Entidades, Detetar e participar todas as atividades não licenciadas; Fiscalizar a ocupação de espaços públicos</p>	<p>- Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>- Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades de pessoais inerentes a iniciativas organizadas por outras Divisões;</p> <p>- Utilização da contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço</p>	Pouco Freqüente	<p>-Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades - Diminuir o número de iniciativas que impliquem o recurso a horas extraordinárias e/ou afetar os custos associados ao pagamento das horas extraordinárias a cada uma das divisões que organizam várias atividades; -Elaborar no sentido da não utilização da contratação a termo resolutive como meio de supnr necessidades permanentes do serviço</p>	COORDENADOR TÉCNICO

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsável
Divisão de Comunicação e Protocolo	Seção Administrativa de Comunicação e Protocolo	Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar as ações de promoção e divulgação do Município; - Estabelecer contatos com a comunicação social; Coordenar a publicidade municipal; - Coordenar a atualização da informação disponibilizada pelo Município na internet; - Coordenar a organização e centralização de informação sobre o Município ou outras matérias de interesse municipal; - Coordenar a produção dos eventos municipais; Propor a linha gráfica do Município; - Coordenar as atividades das unidades orgânicas na sua dependência. 	<ul style="list-style-type: none"> - Existência deficiente de um sistema estruturado de avaliação das necessidades; - Não existência de procedimentos de análise da informação recolhida para identificar eventuais lacunas ou vulnerabilidades; 	<p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p>	<p>Segregação de funções;</p> <p>Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores;</p>	Coordenador Técnico

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, corresponding to the 'Identificação Responsável' column.

Unidade Orgânica	Subunidade e Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsável
Divisão Financeira	Sector Gestão Financeira	Promover a elaboração dos orçamentos do município e garantir os procedimentos contabilísticos	<p>Promover a elaboração dos orçamentos do município, respetivas revisões e alterações;</p> <p>- Promover a elaboração da conta anual de gerência, proceder às respetivas conferências e assegurar a sua remessa às entidades competentes;</p> <p>Garantir os procedimentos contabilísticos inerentes à execução do orçamento no município</p> <p>- Elaborar os balancetes e relatórios mensais sobre a previsão/realização de receitas e despesas;</p> <p>- Organizar e promover a concretização dos procedimentos relativos a derramas, contribuição autárquica, empréstimos subsídios ou outras receitas fiscais que eventualmente venham a ser cometidos ao município e que, pela sua natureza, não digam diretamente respeito a outro serviço</p> <p>Garantir a contabilização e entrega do IVA e das demais receitas cobradas por operação de tesouraria</p> <p>Proceder ao controlo do cumprimento dos contratos de empréstimo, locação financeira ou outros de idêntica natureza</p>	<p>- Assunção de despesa sem prévio cabimento na dotação orçamental;</p> <p>- Despesas objeto de inadequada classificação económica;</p> <p>- Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis;</p> <p>- Deficiências ao nível da intervenção e avaliação dos bens.</p>	<p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco Frequente</p> <p>Pouco frequente</p>	<p>- Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras;</p> <p>- Definir corretamente planos e objetivos;</p> <p>- Procedimentos efetivos e documentados;</p> <p>- Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter o cumprimento dos objetivos;</p>	<p>Chefe de Divisão</p> <p>Chefe de setor</p>

Handwritten signatures and initials at the top right of the page.

Handwritten signatures and initials on the right side of the table, including the name 'Chefe de Setor'.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsáveis
DIVISÃO DE OBRAS	Sector de Obras Públicas	<p>Coordenar e implementar, no plano técnico, a política municipal de obras por administração direta e assegurar a realização de obras municipais e públicas por administração direta ou por recurso a empreitada;</p>	<p>- Assegurar a gestão da execução das obras municipais por empreitada, incluindo as redes de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais;</p> <p>- Preparar e controlar todos os procedimentos inerentes à realização de obras por empreitada, nomeadamente medições e orçamentos e a elaboração de programas de concurso, caderno de encargos, condições técnicas gerais e especiais e análise das propostas apresentadas, elaborando os pareceres tendentes à adjudicação;</p> <p>- Submeter à apreciação da Câmara ou do presidente, e com a antecedência devida, a execução de trabalhos a mais ou a menos nas empreitadas;</p> <p>- Participar no acompanhamento e fiscalização de todas as obras realizadas por empreitada incluindo as obras financiadas pelos fundos comunitários;</p>	<p>Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases;</p> <p>Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos;</p>	Muito Frequente	<p>- Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas;</p> <p>- Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários;</p> <p>- Assunção do procedimento do concurso público como procedimento regra para a contratação de especialistas externos;</p> <p>- Não designação dos mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris;</p> <p>Implementação de um sistema de controlo interno que garanta:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ <i>Que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e estabelecido nas peças do respetivo concurso;</i> ❖ <i>Que o seu clausulado é claro e rigoroso, não existindo erros, ambiguidades, lacunas ou omissões que possam implicar, designadamente, o agravamento dos custos contratuais ou o adiamento dos prazos de execução;</i> ❖ <i>-Que prevejam e regulem com rigor as situações de eventual falta de licenças ou autorizações fundamentais para a execução do contrato;</i> ❖ <i>Que prevejam e regulem com o devido rigor o eventual suprimento de erros e omissões;</i> ❖ <i>Que no caso da aquisição de bens, o prazo estabelecido para a vigência do contrato (incluindo as suas eventuais prorrogações) não excede os 3 anos, salvo nas situações legalmente previstas.</i> <p>• Nas empreitadas, no caso da existência de "trabalhos a mais":</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ <i>Verificação da circunstância de que tais trabalhos respeitam a "obras novas" e foram observados os</i> 	Chefe de Setor

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top right of the page.

			<p>- Proceder à recepção de obras do município, elaborando os autos de recepção;</p> <p>- Fazer cumprir as condições estabelecidas nos cadernos de encargos e projetos de execução;</p> <p>- Conferir e visar todos os autos de medição assegurando a respetiva conformidade com os contratos celebrados;</p> <p>- Participar nas comissões de análise de concursos, nos projetos e empreitadas de obras públicas</p>	<p>Seleção e contratação dos especialistas externos por ajuste direto;</p>		<p><i>pressupostos legalmente previstos para a sua existência, designadamente a "natureza imprevista";</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ <i>Que esses trabalhos não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra;</i> ❖ <i>Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação;</i> <p>No caso das aquisições de serviços, e caso existam "serviços a mais":</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Verificação da condição dos serviços a mais ser justificada pela ocorrência de uma "circunstância imprevista"; ❖ Que esses "serviços a mais" não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual; ❖ Exigência de comprovação da circunstância, juntando a respetiva documentação; ❖ Verificação da garantia, no caso das empreitadas, de que a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões não excede os limites quantitativos estabelecidos na lei; ❖ Implementação de normas internas que garantam a boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores de serviços/empregados, mediante: <ul style="list-style-type: none"> - Ficalização regular do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade e/ou qualidade estabelecidos nos contratos e documentos anexos; - Controlo rigoroso dos custos do contrato, garantindo a sua concordância com os valores orçamentados; - Calendarização sistemática; - Envio de advertências, em devido tempo, ao fornecedor/ prestador de serviços/empregado, logo que se detetem situações irregulares e ou derrapagem de custos e de prazos contratuais 	<p>Chefe de Setor</p> <p>Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the table.</p>
--	--	--	---	--	--	---	--

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco:	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Urbanismo	Gestão Urbanística	<p>Proceder ao registo de todos os requerimentos relativos a processos de obras e loteamentos particulares e de urbanização</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Proceder ao registo de todos os requerimentos - Proceder à análise e emitir parecer sobre os trabalhos que impliquem alteração na topografia local; - Proceder à análise e emitir parecer sobre pedidos de licenciamento de estabelecimentos de restauração e bebidas e de recintos de espetáculo e divertimentos público; - Integrar as comissões de vistoria e elaborar os respetivos autos destinados à emissão de Alvarás de licença de utilização e outros fins; - Verificar se os edifícios satisfazem os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal; - Proceder à liquidação das taxas mediante a aplicação do Regulamento de taxas de urbanismo e obras no município de Grândola, no que respeita a processos de obras particulares, loteamentos, ocupações de via pública e outros; - Proceder à análise e emitir parecer sobre as obras de construção civil e loteamentos da iniciativa das autarquias locais - Proceder à informação para atribuição e confirmação de números de polícia; 	<ul style="list-style-type: none"> - Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado(s) técnico(s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento - Priorização na apreciação de processos em detrimento de outros temporalmente anteriores - Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível - Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas. 	Frequente	<ul style="list-style-type: none"> - Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas; - Implementação de medidas de organização do trabalho, de forma a assegurar a rotatividade e variabilidade, por parte dos técnicos, no exercício das suas funções; - Criação de regras de distribuição de processos que acautelem que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de um determinado requerente nem de procedimentos de idêntica natureza; - Criação de um sistema, na aplicação informática, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao não cumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas; - Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, sua fiscalização, e participação na eventual instrução de procedimentos contra ordenacionais; - Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contato dentro dos serviços; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe de Divisão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'CB', 'A', and 'RR', along with a large scribble at the top right.

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânicas	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação responsável
Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral	Setor de Recrutamento e Formação	Assegurar e apoiar os vários serviços municipais na gestão dos recursos humanos, zelando pelo cumprimento das normas legais impostas por lei	<p>Assegurar o processo de recrutamento e seleção de pessoal; Elaborar a proposta do mapa de pessoal; Assegurar o acolhimento e integração de novos trabalhadores; Assegurar os instrumentos regulares de informação aos trabalhadores; Colaborar na execução de procedimentos relacionados com os trabalhadores inseridos em programas ocupacionais ou de inserção profissional; Colaborar na realização dos estágios profissionais;</p> <p>Assegurar a elaboração da proposta de Plano de Formação e a sua implementação; Assegurar a elaboração do diagnóstico de necessidades de formação;</p> <p>Assegurar e promover a participação dos trabalhadores em ações de formação externas, congressos, seminários, encontros e outros eventos similares;</p> <p>Assegurar a ligação à CIMAL, CEFA, INA e CCDRA, bem como a outras entidades no domínio da formação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco subjetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, possam permitir que a avaliação dos trabalhadores não seja levada a cabo dentro de princípios de equidade; - Utilização de elenco subjetivo de critérios de avaliação, não permitindo que a fundamentação das decisões finais de avaliação sejam facilmente perceptíveis e sindicáveis; - Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliadores; - Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de seleção de pessoal; - Utilização de contratação a termo ou das prestações de serviços como mecanismo para satisfação de necessidades permanentes do serviço 	<p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p> <p>Pouco frequente</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elenco objetivo de critérios de seleção de candidatos que permita que a fundamentação das decisões de contratar seja facilmente perceptível e sindicável; - Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes, ou eleitos; - Elaborar orientações no sentido da não utilização da contratação a termo resolutivo como meio de suprir necessidades permanentes dos serviços; - Sensibilizar os intervenientes decisores no âmbito dos procedimentos de recrutamento e seleção, de avaliação, ou outros atos de gestão de pessoal, para a necessidade de fundamentação das suas decisões; - Informação visível relativa à existência do livro de reclamações no serviço 	Chefe de setor

CB

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Unidade Orgânica	Subunidade Orgânica	Missão	Principais Atividades	Riscos Identificados	Frequência do Risco	Medidas Propostas	Identificação Responsáveis
Divisão de Saneamento Básico	Secção de Saneamento Básico	Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço de drenagem de águas residuais	<p>Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço de drenagem de águas residuais</p> <p>Participar, promover ou elaborar estudos globais de exploração do sistema de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Avaliar o estado de conservação das redes e equipamentos;</p> <p>Dar parecer sobre planos e projetos de urbanização ao nível das redes de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Executar a construção de ramais de abastecimento de água e águas residuais;</p> <p>Assegurar a ligação e interrupção de fornecimento de água bem como efetuar baixas officiosas de contadores de abastecimento de água;</p> <p>Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município;</p>	<p>Existência deficiente, de um sistema estruturado de avaliação das necessidades;</p> <p>Inexistência e / ou existência deficiente, de estudos adequados para efeitos de planeamento e elaboração de projetos;</p> <p>Utilização excessiva do recurso a trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes do serviço</p>	<p>Pouco Freqüente</p> <p>Pouco Freqüente</p> <p>Pouco Freqüente</p>	<p>- Implementação de sistema estruturado de avaliação das necessidades</p> <p>- Implementação de sistema de avaliação das necessidades;</p> <p>- Consagração de critérios internos que determinem e delimitem a realização dos estudos necessários;</p> <p>- Não utilização de trabalho extraordinário para suprir necessidades permanentes do serviço;</p>	Coordenadora Técnica

CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Este Plano está sujeito a um controlo de validação:

- Para verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das Mesmas;
- Com recurso a métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente;
- que visa permitir:
 - a salvaguarda dos ativos;
 - a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

Para além destes aspectos, a Câmara Municipal emitirá anualmente um relatório onde é feita a Auditoria/Avaliação interna do Plano de modo a cumprir cabalmente o objectivo da sua monitorização .

Nesse sentido, deverão estar expressos no relatório os problemas detectados, as deficiências verificadas, bem como as recomendações relativas às situações encontradas .

O processo de monitorização terá necessariamente uma natureza dinâmica. O relatório anual incidirá sempre sobre o último período em análise reflectindo o grau de cumprimento das recomendações efectuadas e o efeito que as alterações introduzidas produziram.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'OBS' at the top.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão,
Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas
do Município de Grândola

Grândola

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Elaborado nos termos da recomendação de 1 de Julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 140. De 22 de Julho de 2009, e com base no plano – tipo, preparado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A gestão de risco é'
" um processo contínuo e que afluí através da organização "

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Câmara Municipal de Grândola





GRÂNDOLA
M U N I C Í P I O

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, arranged vertically on the right side of the page.]



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

PREÂMBULO

A recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de novembro de 2012 que visa a "Gestão de Conflitos de interesses no sector Público", preconiza, a par de outros procedimentos, a adoção de manuais de conduta por parte das entidades públicas que definam, entre outras, matérias conexas com a prevenção e gestão de conflitos de interesses.

O presente Código de Ética e Conduta visa a sistematização de um conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional, de modo a criar um denominador comum de comportamento por parte das/os eleitas/os, dirigentes e trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola que reflita uma conduta de serviço público, constituindo-se ainda como uma referência no que respeita aos padrões de conduta do Município no seu relacionamento com as suas cidadãs e os seus cidadãos, assente num clima de confiança que vise alcançar a excelência no serviço à/ao munícipe.

O **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** constitui, por isso, um importante instrumento para a melhoria da qualidade do desempenho das/os trabalhadoras/es, bem como da melhoria contínua dos serviços prestados. A atitude pessoal, a conduta coletiva e os relacionamentos profissionais internos e externos assentes em comportamentos responsáveis e elevados padrões de conduta, reforçam a confiança pública da qual resultará a postura do Município face às suas e seus munícipes.

Com efeito, a ética de uma instituição é, essencialmente, reflexo da conduta das/os suas/seus trabalhadoras/es. No desempenho das suas funções as/os trabalhadoras/es do Município de Grândola estão exclusivamente ao serviço do interesse público, subordinados à Lei e à Constituição da República Portuguesa. Devem, em conformidade, ter uma conduta responsável que garanta a prevalência do interesse público sobre quaisquer interesses particulares.

Assim sendo, o **Código de Ética e Conduta do Município de Grândola** exprime uma responsabilidade e um compromisso de todas/os as/os trabalhadoras/es, em todas as funções e níveis hierárquicos, de prosseguir os objetivos da defesa do interesse público de acordo com os padrões comportamentais e princípios éticos vigentes para a Administração Pública e reiterados neste Código.

A responsabilidade do Município passa pelo tratamento adequado, traduzido na observância de todos os princípios plasmados no Código de Procedimento Administrativo (CPA) e na Carta Ética da Administração Pública.



As especificidades das funções desempenhadas e o respeito de princípios e deveres basilares à defesa do interesse público impõem a criação de um conjunto normativo que sistematize, de uma forma clara e objetiva, as linhas de orientação em matéria administrativa, de ética profissional e dos padrões de comportamento reconhecidos e adotados por todas/os as/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo laboral.

Assim, e considerando:

1 – Os seguintes documentos normativos:

- A Resolução n.º 51/59, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 12 de dezembro de 1996, que contém em anexo, o Código Internacional de conduta dos agentes da função pública;
- A Recomendação de 23 de abril de 1998, Conselho da OCDE, sobre a melhoria da conduta ética do serviço público;
- O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações vigentes, o qual estabelece medidas de modernização administrativas;
- A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000), a qual consagra no artigo 41.º o direito a uma boa administração;
- A Carta Ética da Administração Pública;
- O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- O Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, aprovado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto;
- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro;
- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- A Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

2 - Que o presente Código de Ética e Conduta não está abrangido pelo que se encontra estatuído no artigo 135º do CPA, não estando igualmente sujeito às regras procedimentais previstas nos artigos 97º a 101º do mesmo normativo

3 – Que, não obstante não se tratar de um documento com eficácia externa, deve ser referido o diploma e norma habilitante do Código, ao abrigo do nº 4 do artigo 136º do CPA, que no caso vertente é a alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

É aprovado, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código de Ética e Conduta do Município de Grândola, nos termos da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de X de X de 2018.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

- 1 – O presente Código de Ética e Conduta, doravante designado Código, estabelece os princípios gerais de boa conduta administrativa, aplicáveis nas relações do Município de Grândola e suas/seus trabalhadoras/es com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – O presente Código fundamenta-se nos princípios democráticos, nas normas sociais e na ética profissional e tem como objetivo contribuir para um entendimento comum sobre o comportamento expectável por parte das/os trabalhadoras/es ao serviço do Município de Grândola.
- 3 – O conjunto de valores que integram o Código pretende orientar as/os trabalhadoras/es no desempenho das suas funções, no sentido de refletirem uma cultura de serviço público.
- 4 – Nenhuma disposição do presente Código deve ser interpretada no sentido de restringir os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, afetar as condições do respetivo exercício ou diminuir o seu âmbito de proteção, estando sempre assegurado o nível de proteção mais amplo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1 – O Código tem por destinatários os serviços do Município de Grândola e respetivas/os trabalhadoras/es, independentemente do seu vínculo contratual, bem como da posição hierárquica que ocupem nas suas relações entre si e para com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – A designação “cidadão”, no presente Código, abrange quaisquer pessoas singulares, nacionais, estrangeiras ou apátridas, residentes ou não em Portugal, bem como as pessoas coletivas de natureza privada ou pública, quer tenham ou não a sua sede estatutária em Portugal.



Capítulo II - Princípios Gerais

Artigo 3.º

Princípio da Legalidade

1 – As/Os trabalhadoras/es atuam em conformidade com a Constituição, a lei e o direito, devendo, nomeadamente, velar para que as decisões que afetem os direitos ou interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo esteja de acordo com a lei ou com os fins pela mesma prosseguidos.

2 – Em caso de dúvida sobre o direito aplicável, a questão deve ser colocada às/aos superiores hierárquicas/os, não devendo essa dúvida servir como fundamento para a recusa ou protelamento da decisão.

Artigo 4.º

Princípio do Interesse Público

1 – As/Os trabalhadoras/es encontram-se exclusivamente ao serviço da comunidade, prosseguindo o interesse público, no respeito dos direitos e interesses legalmente protegidos das/os cidadãs/ãos, o qual deverá prevalecer sempre sobre o interesse particular e/ou grupal.

2 – As/Os trabalhadoras/es regem-se por critérios de dignidade, integridade e probidade, desempenhando as suas funções de modo responsável, competente e diligente, devendo manter uma atitude construtiva, pró-ativa e prática e um profundo sentido de responsabilidade.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer prática e recusar qualquer influência que implique a sua subordinação a interesses privados.

Artigo 5.º

Princípio da Igualdade e Não Discriminação

1 – Nas suas relações com as/os cidadãs/ãos, as/os trabalhadoras/es respeitam o princípio da igualdade, assegurando que situações idênticas são objeto de tratamento igual.

2 – Sempre que ocorra uma diferença de tratamento, as/os trabalhadoras/es devem garantir que a mesma é justificada pelos dados objetivos e relevantes do caso em questão.

3 – Às/Aos trabalhadoras/es está vedada qualquer discriminação injustificada das/os cidadãs/ãos, que tenha designadamente por base a nacionalidade, o género, a raça, a cor, a origem étnica ou social, as características genéticas, a língua, a religião ou crença, as opiniões políticas ou qualquer outra opinião, a condição económica, o nascimento, a deficiência, a idade ou a orientação sexual.



Artigo 6.º

Princípio da Proporcionalidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com ponderação e razoabilidade.
- 2 – Quando tomam decisões, certificam-se de que as medidas adotadas são adequadas, necessárias e proporcionais aos objetivos a realizar.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem, nomeadamente, evitar restrições aos direitos das/os cidadãs/ãos ou impor-lhes encargos, sempre que não existir um equilíbrio razoável entre tais restrições ou encargos e os objetivos que se pretendem alcançar.
- 4 – As/Os trabalhadoras/es devem exigir às/aos cidadãs/ãos apenas o indispensável à realização da atividade administrativa.

Artigo 7.º

Princípio da Justiça e Imparcialidade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es atuam com justiça e equidade, sendo vedadas práticas ou decisões arbitrárias.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es atuam de forma isenta e neutra, tendo sempre presente a igual dignidade das/os cidadãs/ãos e a sua igualdade perante a lei.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer comportamento que comporte a atribuição de benefício ou de prejuízo ilegítimo para as/os cidadãs/ãos, qualquer que seja a sua motivação.

Artigo 8.º

Princípio da Independência e Objetividade

- 1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de qualquer conduta incompatível com a sua qualidade de servidor/a da coisa pública ou suscetível de as/os colocar em situação de conflito de interesses, seja real, potencial ou meramente percebido como tal, ou de sujeição a qualquer tipo de pressões, designadamente políticas ou de grupos.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es devem, em especial, recusar participar nas decisões em que tenham interesses pessoais ou familiares, designadamente de índole económica, financeira ou patrimonial.
- 3 – No desempenho da sua atividade, o/a trabalhador/a deve ter em consideração todos os fatores pertinentes e atribuir a cada um o peso relativo adequado aos fins da atividade que lhe é pedida, excluindo do âmbito da mesma qualquer elemento irrelevante.



Artigo 9.º

Princípio de Integridade e Lealdade

As/Os trabalhadoras/es regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de caráter, devendo agir de forma leal, solidária e cooperante.

Artigo 10.º

Princípio da Competência e Responsabilidade

As/Os trabalhadoras/es agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Artigo 11.º

Princípio da Proteção da Confiança

1 – As/Os trabalhadoras/es pautam a sua atuação por critérios de previsibilidade, coerência e de não contraditoriedade, tendo nomeadamente em consideração a confiança gerada nas/os cidadãs/ãos e as suas legítimas expectativas que decorram de práticas administrativas anteriores do órgão ou serviço público em causa.

2 – A modificação das práticas constantes no número anterior deve ser devidamente justificada.

Artigo 12.º

Princípio da Colaboração e Boa-Fé

As/Os trabalhadoras/es devem, no exercício da sua atividade, colaborar com as/os cidadãs/ãos, segundo o princípio da boa-fé, com vista à realização do interesse da comunidade, fomentando a sua participação na atividade administrativa.

Artigo 13.º

Princípio da Informação e Qualidade

As/Os trabalhadoras/es devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.



Capítulo III - Parâmetros de conduta

Artigo 14.º

Dever de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

- 1 – As/Os trabalhadoras/es que tenham a seu cargo o tratamento de dados pessoais ou que, no exercício das suas funções, tomem conhecimento de dados pessoais, devem estrito respeito à reserva da vida privada das/os respetivas/os titulares e às normas aplicáveis em matéria de proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais pelas entidades públicas.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es do Município não devem, por si ou por interposta pessoa, utilizar informação que não tenha sido tornada pública ou não seja acessível ao público para promover interesses próprios ou de terceiros.
- 3 – As/Os trabalhadoras/es ficam obrigadas/os a sigilo profissional, mesmo após o termo das suas funções, nos termos legais.

Artigo 15.º

Informação e Acesso aos Documentos Administrativos

- 1 – Os órgãos e serviços públicos pautam-se pela abertura e transparência, devendo as/os trabalhadoras/es, designadamente, assegurar que as/os cidadãs/ãos estão cientes de qual a informação a que têm direito a aceder e quais as condições de exercício do mesmo direito.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es tratam os pedidos de acesso aos arquivos e registos administrativos em conformidade com o princípio da administração aberta e o disposto nas normas aplicáveis em matéria de acesso aos documentos administrativos.

Artigo 16.º

Atendimento

- 1 – As/Os trabalhadoras/es devem ser corteses, prestáveis e acessíveis nas suas relações com as/os cidadãs/ãos.
- 2 – As/Os trabalhadoras/es devem procurar assegurar que as/os cidadãs/ãos estão cientes dos seus direitos e deveres, bem como do que podem ou não esperar da atuação do Município.
- 3 – Ao prestar informações e outros esclarecimentos, as/os trabalhadoras/es devem fazê-lo em termos exatos, completos e claros, tendo sempre presentes as circunstâncias individuais das/os interlocutoras/es, designadamente a sua capacidade para compreender as normas e procedimentos em concreto aplicáveis.



4 – Recaindo a informação sobre prazos e requisitos de admissibilidade, devem as/os trabalhadoras/es assegurar que a informação prestada é inequívoca e suficientemente pormenorizada.

5 – Em caso de erro, as/os trabalhadoras/es devem estar disponíveis para a sua correção, designadamente e consoante o caso, com revisão do procedimento incorreto, apresentação de um pedido de desculpas ou uma explicação adequada.

6 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar o direito de reclamação, em especial como forma de recurso perante más condutas ou más práticas e mostrar disponibilidade para ouvir as/os cidadãs/ãos e as pessoas coletivas que demandam os serviços.

Artigo 17.º

Transparência

1 – As/Os trabalhadoras/es devem abster-se de toda a atuação que possa, por qualquer forma, impedir ou dificultar a publicitação e a acessibilidade das suas decisões ou dos procedimentos respetivos, salvas as exceções expressamente previstas na lei.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem fundamentar as suas decisões, bem como elaborar os seus pareceres ou outros documentos, de forma que seja clara e perfeitamente compreensível para as/os interessadas/os nos procedimentos e para o público em geral.

Artigo 18.º

Utilização dos Recursos do Município

1 – Os equipamentos e instalações do Município só podem ser utilizados para uso profissional.

2 – As/Os trabalhadoras/es devem respeitar e proteger o património municipal e não permitir a sua utilização por terceiros, salvo quando devidamente autorizados.

3 – As/Os trabalhadoras/es do Município devem, igualmente, no exercício da sua atividade, adotar todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de limitar os custos e despesas, a fim de permitir o uso mais eficiente dos recursos disponíveis.

Artigo 19.º

Exercício da Atividade

1 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar métodos de trabalho em equipa, promovendo a comunicação interna e a cooperação intersectorial, desenvolvendo a motivação para o esforço conjunto de melhorar os serviços e partilhar os riscos e responsabilidades.



2 – As/Os trabalhadoras/es devem adotar procedimentos que garantam a sua eficácia e a assunção de responsabilidades, designadamente identificando sempre de forma clara e inequívoca a respetiva autoria.

3 – As/Os trabalhadoras/es devem privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos.

4 – O exercício de quaisquer outras atividades remuneradas externas pelas/os trabalhadoras/es do Município carece de autorização prévia, nos termos legalmente previstos.

Artigo 20.º

Conflito de Interesses

1 – As/Os trabalhadoras/es devem evitar incorrer em qualquer situação de interesses que possa conduzir um/a terceiro/a a razoavelmente presumir existir um risco para a objetividade e imparcialidade da sua atuação, mesmo que efetivamente tal não suceda.

2 – Independentemente das situações que, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, fundamentam casos de impedimento, escusa ou suspeição, os conflitos de interesses podem resultar nomeadamente de:

- a) Interesse financeiro não despidendo, detido direta ou indiretamente, pela/o própria/o ou pela/o respetiva/o cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens e serviços ao Município.
- b) Exercício de funções por cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral enquanto membro de órgão de Administração, gestão, direção ou gerência numa entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município.
- c) Relações comerciais com uma entidade sujeita à supervisão ou entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município, designadamente quando exista qualquer tratamento preferencial ou uma situação de conflito.
- d) Exercício prévio de funções, independentemente do tipo de vínculo, em entidade que forneça ou possa vir a fornecer bens ou serviços ao Município ou negociações relativas a perspetivas de emprego ou aceitação de cargos numa dessas entidades.
- e) Qualquer outra situação pessoal da qual casuisticamente possa resultar vantagem para a/o própria/o, a/o sua/seu cônjuge ou pessoa em condição equiparada à de cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral, e que conflitue com os deveres profissionais.

3 – No caso de a/o destinatária/o se encontrar em qualquer das situações descritas anteriormente deve reportar a situação à/ao respetiva/o superior hierárquica/o.

4 – A informação prevista no número anterior é prestada a título confidencial e só pode ser utilizada se tal for exigido para a gestão de um conflito de interesses potencial ou atual ou para efeitos de eventual procedimento disciplinar.



5 – Sempre que a situação seja considerada materialmente relevante pela/o respetiva/o superior hierárquica/o, ou pelo órgão executivo, conforme os casos, a pessoa que se encontre numa situação de potencial ou atual conflito de interesses encontra-se impedida de participar no processo instrutório, na decisão ou respetiva execução que afete a entidade envolvida, sem prejuízo dos impedimentos gerais resultantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 21.º

Dever de Obediência

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem cumprir as ordens e instruções emanadas em matéria de serviço pelas/os suas/seus legítimas/os superiores hierárquicas/os, sem prejuízo do direito de delas reclamar e de exigir a sua transmissão por escrito.

2 – O dever de obediência cessa quando o cumprimento das ordens ou instruções implique a prática de qualquer crime.

Artigo 22.º

Combate à Corrupção

1 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, com especial acuidade aos favores e cumplicidades que possam traduzir-se em vantagens ilícitas que constituem formas subtis de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de cidadãos/ãos, fornecedores ou outras entidades.

2 – As/Os trabalhadoras/es municipais devem exercer as suas funções e as competências que lhes forem atribuídas tendo sempre em conta, única e exclusivamente, o interesse público e recusando, em qualquer circunstância, a obtenção de vantagens pessoais.

Capítulo IV - Disposições Finais

Artigo 23.º

Incumprimento

Todos os atos que decorram do incumprimento de princípios deste Código deverão ser imediatamente comunicados e reparados, estando sujeitos a ações disciplinares quando enquadráveis no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



Artigo 24.º

Publicação

O presente Código será disponibilizado no site do Município, na intranet e por comunicação interna.

Artigo 25.º

Aprovação

O presente Código de Ética e Conduta foi aprovado pela Câmara Municipal de Grândola, na sua reunião ordinária de X de X de 2018.

Artigo 26.º

Vigência

O presente Código entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

ANEXOS

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal GRÂNDOLA



ANEXO I

Constituição de Fundos de Maneio de 2022



ANEXO I

Constituição de Fundos de Maneio para o Ano de 2022

Nos termos do Regulamento de Fundos de Maneio e no cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, estabelece-se a constituição dos seguintes Fundos de Maneio para o ano de 2022:

Câmara Municipal

Responsável pela gestão do fundo de maneio: Ana Carrapiço

Substituto(a): Cláudia do Vale

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 450,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	200,00 €

Gabinete de Apoio à Vereação

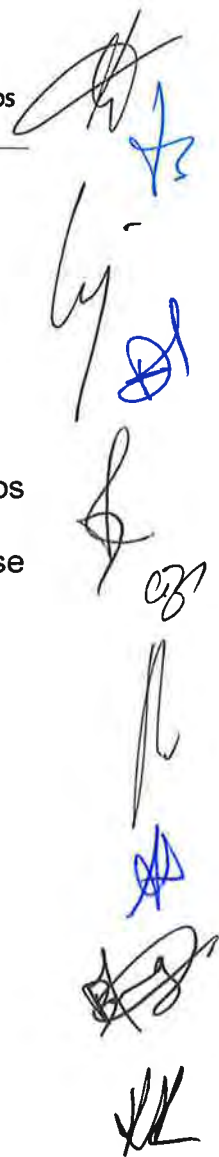
Responsável pela gestão do fundo de maneio: Elsa Sopa

Substituto(a): Ana Carrapiço

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	50,00 €
02.01.15 – Prémios, Condecorações e Ofertas	50,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €



Divisão de Finanças e Fundos Comunitários

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Luís Bispo

Substituto(a): Vitor Verdades

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 350,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	75,00 €
02.01.21 – Outros Bens	150,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	75,00 €

Divisão de Ambiente e Saneamento

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Cristina Campos

Substituto(a): Dulce Casaca

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 300,00€

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	50,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	125,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €

Divisão de Obras

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Maria Paula Brito

Substituto(a): Graça Raposo

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.02.02 – Gasóleo	25,00 €
02.01.08 – Material de Escritório	20,00 €
02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02.02.13 – Deslocações e Estadas	25,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	80,00 €

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Luís Bispo', 'Cristina Campos', and 'Maria Paula Brito'.

Divisão de Desporto e Juventude

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Margarida Moreno

Substituto(a): Ana Isabel Oliveira

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 180,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	40,00 €
02.01.21 – Outros Bens	90,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Carla Rito

Substituto(a): Manuela Valente

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 200,00 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	50,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	50,00 €

Divisão de Educação e Qualificação

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Raquel Bizarro

Substituto(a): Lucinda Espada

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 70 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	70,00 €



Divisão de Promoção e Desenvolvimento Económico

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Filomena Semião

Substituto(a): Jorge Gomes

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 200 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.08 – Material de Escritório	100,00 €
02.02.25 – Outros Serviços	100,00 €

Gabinete de Veterinária

Responsável pela gestão do fundo de maneiio: Cláudia do Vale

Substituto(a): Elsa Sopa

Valor Mensal do Fundo de Maneio: 250 €

Constituído da seguinte forma:

Classificações económicas:	Valor:
02.01.09 – Produtos Químicos e Farmacêuticos	100,00 €
02.01.21 – Outros Bens	100,00 €
02.01.25 – Outros Serviços	50,00 €

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a vertical signature in the middle, and several initials at the bottom.

ANEXO II

Grandes Opções do Plano e Orçamento das Entidades referidas no art.º 46 da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro*

- Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)
- Infratroia – Infraestruturas de Troia, E.M



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO | 2022

[Handwritten signatures in blue ink]



CIMAL
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ÍNDICE

Enquadramento	3
Contexto	4
Grandes Opções do Plano	8
O Orçamento para 2022	11
Orçamento 2022	12
Resumo do Orçamento para o ano 2022	13
Orçamento para o ano de 2022 - Receita	14
Orçamento para o ano de 2022 - Despesa	16
Grandes Opções do Plano do ano de 2022	20
Anexos ao Orçamento 2022	23
Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais	24
Mapa das Entidades Participadas	25
Normas de Execução Orçamental	26

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'org', 'L', and 'A']



Enquadramento

A CIMAL – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral é uma entidade intermunicipal nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compreendida na NUT II Alentejo e correspondendo à NUT III Alentejo Litoral.

De acordo com art.º 82.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro na sua última redacção, para além da Assembleia Intermunicipal, são órgãos da Comunidade Intermunicipal, o Conselho Intermunicipal, o Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal e o Secretariado Executivo Intermunicipal.

O Conselho Intermunicipal é o órgão deliberativo e executivo, sendo constituído pelo conjunto dos Srs. Presidentes de Câmara do Alentejo Litoral, ou seja, Alcácer do Sal, Grândola, Odemira, Santiago do Cacém e Sines. De entre os seus membros foi eleito o Sr. Presidente da Câmara de Alcácer do Sal para Presidente do Conselho Intermunicipal e os Srs. Presidentes das Câmaras de Santiago do Cacém e Sines para Vice-Presidentes deste órgão.

O Conselho Estratégico para o Desenvolvimento Intermunicipal é o órgão de natureza consultiva, sendo constituído por representantes de entidades, organizações, instituições com relevância e intervenção no domínio dos interesses do Alentejo Litoral, cabendo ao Conselho Intermunicipal deliberar sobre a sua composição, que actualmente se consubstancia no elenco seguinte:

- ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano
- ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Aeroporto de Beja (ANA Aeroportos)
- Agência Portuguesa do Ambiente
- AHSA – Associação de Horticultores do Sudoeste Alentejano
- AICEP – Global Parques
- Alensado – Coop. Agrícola do Sado CRL
- AMBILITAL – Investimentos Ambientais no Alentejo, EIM
- AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo
- ANSUB - Associação de Produtores Florestais do Vale do Sado
- Aparroz - Agrupamento de Produtores de Arroz do Vale do Sado, Lda
- Apasado - Associação de Proteção Ambiental do Sado
- APS - Administração do Porto de Sines e do Algarve
- APVCA – Associação de Produtores de Vinhos da Costa Alentejana
- ARPTA - Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo
- ARS Alentejo – Administração Regional de Saúde do Alentejo IP
- Associação Casas Brancas
- Associação de Agricultores de Grândola
- Associação de Beneficiários do Mira
- Associação de Criadores de Limousine



- Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado
- Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sado
- Associação de Resorts do Alentejo Litoral
- Centro de Ciência Viva do Lousal
- Centro de Emprego e Formação Profissional do Alentejo Litoral
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Direção de Serviços da Região Alentejo – Direção Geral do Estabelecimentos Escolares
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
- Direção Regional de Cultura do Alentejo
- EDIA, S.A.
- EDP – Central Termoelétrica de Sines
- EPO – Centro Escolar e Empresarial do Sudoeste Alentejano SA
- Escola de Artes do Alentejo Litoral
- Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget do Litoral Alentejano
- Escola Tecnológica do Litoral Alentejano
- Galpenergia – Refinaria de Sines
- ICNF – Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas
- Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Beja
- Instituto de Segurança Social, Centro Distrital de Setúbal
- Instituto Politécnico de Beja
- Instituto Politécnico de Setúbal
- Matadouro do Litoral Alentejano
- Repsol Polímeros, S.A. – Complexo Petroquímico de Sines
- SinesTecnopolo
- TAIPA – Organização Coop. Desenvolvimento Integrado do Concelho de Odemira
- Turismo do Alentejo ERT
- União das Misericórdias Portuguesas
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral
- Universidade de Évora

O Secretariado Executivo Intermunicipal é o órgão executivo eleito sob proposta do Conselho Intermunicipal e com deliberação da Assembleia Intermunicipal.

Contexto

O período de preparação deste Orçamento e das respetivas Grandes Opções do Plano para 2022 sucedeu às eleições autárquicas que fixou os eleitos para as Assembleias Municipais, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia para o mandato entre 2021 e 2025. A este propósito nunca é demais salientar e saudar o Poder Local Democrático, e portanto, homenagear todas e todos os autarcas que ao longo destes quase 45 anos foram os protagonistas do poder mais próximo das populações. Refiramo-nos a todos os autarcas – Presidentes de Câmara,

(Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin)



Presidentes e membros das Assembleias Municipais, Vereadores, Presidentes de Junta de Freguesia e membros das Assembleias de Freguesia. Desde 12 Dezembro de 1976, esses milhares de mulheres e de homens foram os primeiros rostos a quem os munícipes e os fregueses recorreram. Foram quem assumiu as causas das suas cidades, vilas, aldeias e lugares. E ao longo destes 45 anos foram essas mulheres e esses homens que construíram um Poder Local mais forte, mais robusto e que tem sido o único garante de coesão económica, social e territorial do País. Essas mulheres e esses homens, somos todos nós, são os autarcas e a sociedade civil, as colectividades e as associações, as instituições cujo vigor depende da vontade individual e colectiva.

Nestes 45 anos o Poder Local Democrático sofreu enormes alterações, em resposta aos desafios do momento, quer circunstanciais quer de natureza mais estrutural. Evoluiu. Cresceu no seu peso político. Amadureceu a sua intervenção. Aumentou a complexidade da gestão. Mas, na realidade, a sua arquitectura formal manteve-se. E é também sobre esse facto que hoje nos interrogamos.

A vida política, a forma e o conteúdo das intervenções, mudou também. Hoje vive-se um tempo que se pode dizer de financeirização da atuação política. Os Municípios e as Freguesias debatem-se com um conjunto de desafios de natureza mais financeira que orçamental que são limitadores da sua ação, circunscritores da atuação política. Essa realidade pesa não só sob o Poder Local, mas pesa mais neste porque os seus recursos são mais limitados, menos elásticos. E esse contexto tem perigado, novamente, a prestação efectiva do serviço público – muitas vezes dos serviços público essencial.

Ademais, num mundo globalizado, num País que continua a apresentar um conjunto de assimetrias que exigem uma acção cada vez mais sistémica, no contexto de uma Europa das Regiões em que a abordagem territorial é determinante e fundamental para a integração económica e para a redução das disparidades, os Municípios não dispõem, objectivamente, de instrumentos que lhes permitam a prossecução de medidas de política à altura deste contexto. Nem os Municípios dispõem desses instrumentos nem a arquitectura do Estado os disponibiliza ou se encontra preparada para o efeito. E urge na actualidade encontrar respostas que permitam enfrentar, com eficácia, esta nova realidade.

Olhando para a Constituição Portuguesa, constatamos que o legislador, em 1976, previu isso mesmo e por isso inscreveu no artigo 236 que são Autarquias Locais as Freguesias, os Município e as Regiões Administrativas. O nosso modelo de Poder Local encontra-se, por isso, inacabado. E, note-se, o legislador deixou em aberto o modelo em concreto, justamente porque já à época eram notórias as transformações do mundo e seria desejável que a solução intermédia entre as Freguesias e os Municípios e o Governo fosse consensualizado com base na experiência que se iniciava em 1976. Acontece que até hoje, por razões que se podem dizer



serem absurdas, adiámos a solução regional. E o País – e o Alentejo em particular – tem pago por isso.

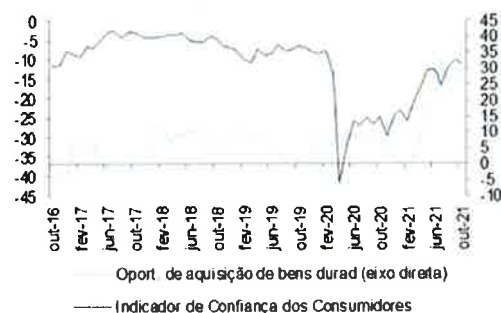
Mantivemos, por isso, ao longo destes 45 anos de democracia, um dos Estados mais centralistas da Europa. Um Estado que foi tão conservador na sua arquitectura que manteve até há bem poucos anos a figura do magistrado administrativo – os governadores civis.

Também circunstância relevante de contexto, é a situação motivada pela pandemia provocada pelo SARS-COV-2, que, recorde-se, foi motivo para a declaração do estado de emergência e que teve como fundamento a verificação de uma situação de calamidade pública, que felizmente se conseguiu controlar e solver, ainda que permaneçam em Portugal valores de infecção relevantes, com óbitos a lamentar. Também sobre esta matéria é oportuno registar e saudar a atuação do conjunto dos profissionais na área saúde pelo empenho que entregaram e continuam a entregar em prol do bem comum. Sublinha-se ainda, a articulação das instituições públicas, das organizações privadas, sociais e humanitárias para o efeito, que inequivocamente contribuíram para este desiderato comum de combate à pandemia e para garantir o bem-estar dos nossos concidadãos.

Esta conjuntura sem precedentes tem, naturalmente, condicionado a sociedade, realçando e agravando desigualdades que, aliás, antecedem a própria conjuntura de emergência sanitária. Nesta circunstância, existem riscos agravados de limitação subliminar e mesmo efectiva de direitos e liberdades a que todos devemos estar atentos, rechaçando liminarmente extremismos e intolerâncias, racismo e a xenofobia mesmo que travestidos por uma articulação recauchutada populista mas reaccionária que lamentavelmente tem vindo recrudescer.

Dito isto, os principais indicadores nacionais já reflectem claramente uma recuperação da economia portuguesa, como fica patente na leitura do boletim mensal de economia portuguesa (BMEP)¹, o que se traduz num cenário de crescimento generalizado com influência esperada também na economia do

Figura 2.3. Índice de confiança dos consumidores e Oportunidade de aquisição de bens duradouros (SRE-VE, MM3)

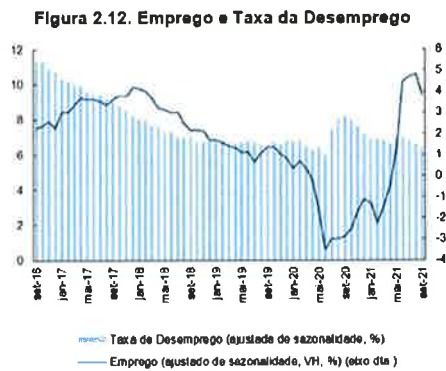


Fonte: INE.

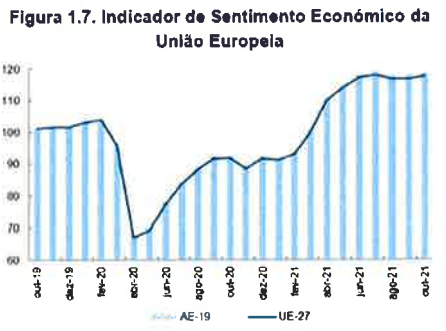
¹ Que pode ser consultado em anexo em detalhe



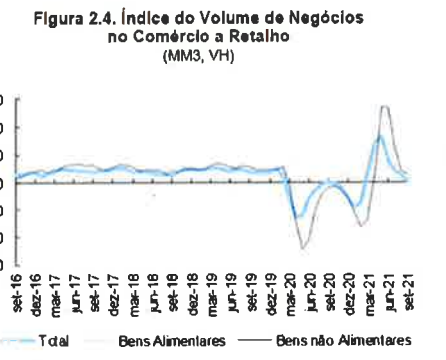
Alentejo Litoral. Na economia portuguesa são expectáveis efeitos significativos no mercado de trabalho, aliás, acompanhando a tendência na União Europeia e nas cadeias de valor económico que expressam as seguintes ilustrações²:



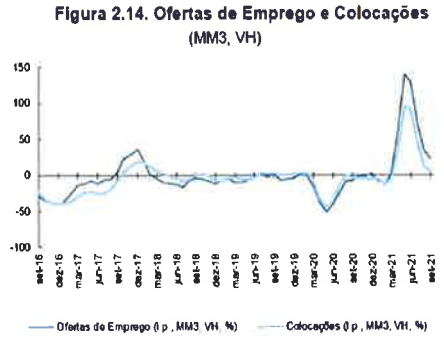
Fonte: INE



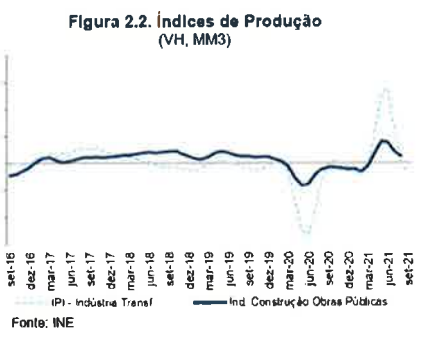
Fontes: Comissão Europeia.



Fonte: INE.



Fonte: IEFP.



Fonte: INE

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin of the page.]

² Crédito para a publicação produzida pelo Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças do Boletim Mensal da Economia Portuguesa Outubro 2021



Grandes Opções do Plano para 2022

O exercício do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2022 corresponde aos objectivos essenciais da missão da Comunidade Intermunicipal, já completamente estabilizados e seguros no âmbito da cooperação horizontal entre os municípios do Alentejo Litoral.

É nesse sentido, que mais uma vez enfatizamos a prioridade relativa ao Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) do Alentejo Litoral que, a par de outros instrumentos de abordagem territorial contratualizados no âmbito do Portugal 2020, se tem revelado instrumental na sua complementaridade do investimento municipal

Como desiderato, a CIMAL continuará a concentrar grande parte da sua actividade no exercício das atribuições que lhe foram delegadas, nomeadamente pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo 2020, enquanto organismo intermédio, por forma a honrar os compromissos com a delegante e cumprir com eficácia as directrizes dos municípios.

Correlacionado com esta matéria, já se iniciou o processo de recondicionamento e recentragem do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Alentejo Litoral que determinará as escolhas tematizadas do território até 2030. Este trabalho está contratualizado com a Deloitte SA e combinará um referencial de partida já conhecido e estabilizado, com os seguintes domínios de análise:

DIMENSÕES DE ANÁLISE PROPOSTAS

Durante o exercício de Planeamento Estratégico para o Alentejo Litoral 2030, importa visitar as diferentes dimensões que são essenciais na vida e gestão dos municípios



Em paralelo continuaremos a acompanhar o desenvolvimento do próximo período de fundos estruturais, ainda pendente de acordo com a Comissão Europeia no seu detalhe. Existe previsão que o Governo Português possa entregar uma proposta de Acordo de Parceria ainda

Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature at the top, several smaller ones in the middle, and initials at the bottom.



no decorrer de 2021, portanto e ainda que não definitivo, entendemos relevante partilhar desde já as grandes linhas temáticas do Portugal2030³:

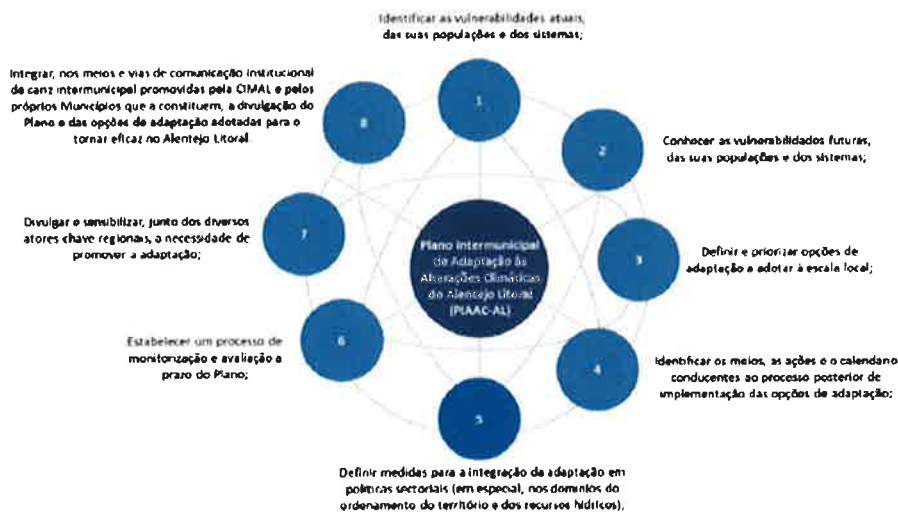


ACORDO DE PARCERIA | Alinhamento com a Estratégia 2030

A Estratégia Portugal 2030 está estruturada em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030:

Objetivos do PT2030	Agenda 1	Agenda 2	Agenda 3	Agenda 4
	As Pessoas Primárias um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade	Inovação, Digitalização e Qualificações como motores do desenvolvimento	Transição climática e sustentabilidade dos recursos	Um país competitivo externamente e coeso internamente
	1.1 Sustentabilidade demográfica 1.2 Promoção da inclusão e luta contra a exclusão 1.3 Resiliência do sistema de saúde 1.4 Combate às desigualdades e à discriminação	2.1 Promoção da sociedade do conhecimento 2.2 Inovação empresarial 2.3 Qualificação dos recursos humanos 2.4 Qualificação das instituições	3.1 Descarbonizar a sociedade e promover a transição energética 3.2 Tornar a economia circular 3.3 Reduzir os riscos e valorizar os ativos ambientais 3.4 Agricultura e florestas sustentáveis 3.5 Economia do mar sustentável	4.1 Competitividade das redes urbanas 4.2 Competitividade e coesão na baixa densidade 4.3 Projeção da faixa atlântica 4.4 Inserção territorial mercado ibérico
	OP4 Europa + social	OP1 Europa + Inteligente OP4 Europa + social	OP2 Europa + verde OP5 Europa + próxima	OP1 Europa + Inteligente OP2 Europa + verde OP3 Europa + conectada OP4 Europa + social OP5 Europa + próxima

Ainda no contexto mais prospetivo, continuaremos a trabalhar no Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas do Alentejo Litoral que em síntese se substancia no seguinte:



³ Esta informação foi extraída de documento oficial do Governo, que resulta da dialéctica institucional que tem sido realizada e onde a CIMAL tem participado.

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin of the page.]



Mas também, no levantamento e proposta dos Serviços de Interesse Geral⁴ no Alentejo Litoral, na área económica, não económica e social, nomeadamente na área social, na saúde e educação.

Afigura-se também oportuno sinalizar que iremos concluir o processo Alentejo Litoral Resiliente e cuja arquitectura metodológica se lista se esquematiza em seguida:

Fase	Marcos	Ações
Fase 1	Organização e preparação para a aplicação das orientações internacionais das Nações Unidas e da sua estratégia " <i>Making Cities Resilient</i> "	1. Preparação do cenário institucional - sensibilização. 2. Envolvimento de atores, formalização do processo participativo. 3. Planeamento e execução do processo.
Fase 2	Diagnóstico e avaliação de risco de cada Município	4. Familiarização com os riscos do Município. 5. Avaliação de riscos. 6. Análise do ambiente e atores locais. 7. Preparação de relatório de avaliação.
Fase 3	Desenvolvimento de um plano de ação de segurança e resiliência para cada Município	8. Definição de visão, objetivos e ações principais. 9. Definição de programas e projetos. 10. Institucionalização e manutenção do plano de redução de riscos.
Fase 4	Implementação do plano	11. Implementação e mobilização de recursos. 12. Garantia de ampla participação e apropriação.
Fase 5	Monitorização e acompanhamento	13. Monitorização, acompanhamento e avaliação do plano. 14. Promoção do plano.

Ademais, prosseguiremos com a prioridade de desenvolvimento e aprofundamento do exercício de competências delegadas nas áreas do ruído, da fiscalização de ascensores, da

⁴ Os serviços de interesse geral consistem em serviços básicos essenciais para assegurar qualidade de vida e bem-estar na população, designadamente serviços vitais como a educação, saúde, habitação, acção social ou ainda os serviços de fornecimento de água e gestão de resíduos, como também actividades ligadas a grandes redes, como a energia, telecomunicações, transportes ou serviços postais.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS', 'L', 'AZ', 'S', and 'R'.



metrologia e defesa do consumidor, robustecendo aquilo que é a prestação de serviço público. Ainda neste contexto, queremos salientar que enquanto Autoridade de Transportes para os serviços públicos de passageiros temos a expectativa de concluir o processo de contratualização da rede de transporte público rodoviário para o Alentejo Litoral. Perspectivamos ainda avanços na área florestal e da protecção civil, bem como o planeamento intermunicipal na área da habitação e demografia.

Finalmente sinalizar a manutenção da prioridade da valorização do trabalho e dos trabalhadores, que se traduz na contínua qualificação das condições de trabalho e na constante apreciação dos trabalhadores.

O Orçamento para 2022

Como verificado em anos precedentes, a CIMAL mantém uma estrutura reduzida e em grande medida suportada pelas quotas dos Municípios associados. As transferências expectáveis do Orçamento de Estado representam cerca de 21% das receitas, ascendendo a cerca de 701.287 euros. As quotas das edilidades, que se manterão inalteradas em 2022, representam cerca de 16% das receitas da Comunidade, totalizando 538.800 euros. Considerando os projetos em curso e a desenvolver, são expectáveis comparticipações de fundos comunitários e das respetivas edilidades, com um peso de 28% e 30% respetivamente no total das receitas, que deverão alcançar cerca de 1.909.865 euros.

Ao nível da despesa a principal contribuidora será a rúbrica de investimentos, ascendendo a 1.674.141 euros (cerca de 51% do total das despesas). Destaque ainda para as rúbricas de subsídios e despesas com pessoal, ambas com peso de 18% no total das despesas orçamentais, e para a rúbrica de aquisição de bens e serviços, com valor na ordem dos 425.432 euros.



[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'J.S.', 'L.', 'A.S.', 'P.', 'A.', 'S.', 'R.K.']

ORÇAMENTO

2022

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2022

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes	1.702.058		Correntes	1.597.623	
Capital	1.569.756		Capital	1.674.191	
Total:		3.271.814	Total:		3.271.814
Efetivas	3.271.814		Efetivas	3.271.814	
Não efetivas.....			Não efetivas.....		
Total:			Total:		
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
Total Geral:			Total Geral:		

ORGÃO EXECUTIVO
Em 06 de Janeiro de 2022

[Handwritten signature]
Fernando Sardinha
Alameda
Carina Batista

[Handwritten signature]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 16 de Janeiro de 2022

[Handwritten signature]
Areda clausura
Marta Penego

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012399	Outras	
0401239999	Outros	80.960
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	50
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	50
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030199	Outras	691.287
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	
06030601	FEDER	196.997
06030602	Fundo de Coesão	39.157
06030603	FSE	58.768
0605	Administração local	
060501	Continente	
06050101	Municípios	594.365
07	Venda de bens e serviços correntes	
0702	Serviços	
070299	Outros	40.424
	Total das Receitas Correntes:	1.702.058
09	Venda de bens de investimento	
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	378
10	Transferências de capital	
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030199	Outras	10.000
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	
10030701	FEDER	627.683
1005	Administração local	
100501	Continente	

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Receita

Código	Designação	Montante
<small>Class. Económica</small>		€
10050101	Municípios	931.695
	Total das Receitas de Capital:	1.569.756
	Total das Receitas Correntes:	1.702.058
	Total das Receitas de Capital:	1.569.756
	Total das Receitas Efetivas:	3.271.814
	Total das Receitas Não Efetivas:	0
	Total do Orçamento da Receita:	3.271.814










Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
01	Administração Autárquica	
0101	Assembleia Intermunicipal	
0101 01	Despesas com o pessoal	
0101 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0101 010213	Outros suplementos e prémios	
0101 01021302	Outros	2.920
0101 02	Aquisição de bens e serviços	
0101 0202	Aquisição de serviços	
0101 020213	Deslocações e estadas	2.096
	Total das Despesas Correntes Orgânica 0101:	5.016
	Total da Divisão Orgânica 0101:	5.016
0102	Conselho Intermunicipal e Secretariado Executivo	
0102 01	Despesas com o pessoal	
0102 0101	Remunerações certas e permanentes	
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
0102 01010401	Pessoal em Funções	235.759
0102 01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunerat	620
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabal	7.980
0102 010106	Pessoal contratado a termo	
0102 01010601	Pessoal em Funções	14.461
0102 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	35.211
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	65.705
0102 010111	Representação	12.399
0102 010113	Subsidio de refeição	22.038
0102 010114	Subsídio de férias e de Natal	54.088
0102 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	100
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
0102 010202	Horas extraordinárias	3.878
0102 010204	Ajudas de custo	8.948
0102 010205	Abono para falhas	4.746
0102 0103	Segurança social	
0102 010302	Outros encargos com a saúde	9.133
0102 010305	Contribuições para a segurança social	
0102 01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (AD	47
0102 01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato d	

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
0102 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	23.381
0102 0103050202	Segurança social - Regime geral	69.374
0102 010309	Seguros	
0102 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	7.201
0102 02	Aquisição de bens e serviços	
0102 0201	Aquisição de bens	
0102 020102	Combustíveis e lubrificantes	
0102 02010202	Gasóleo	6.623
0102 02010299	Outros	50
0102 020107	Vestuário e artigos pessoais	50
0102 020108	Material de escritório	2.651
0102 020114	Outro material-Peças	249
0102 020115	Prémios, condecorações e ofertas	223
0102 020117	Ferramentas e utensílios	637
0102 020118	Livros e documentação técnica	50
0102 020121	Outros bens	283
0102 0202	Aquisição de serviços	
0102 020201	Encargos das instalações	18.009
0102 020202	Limpeza e higiene	9.906
0102 020203	Conservação de bens	9.944
0102 020208	Locação de outros bens	2.870
0102 020209	Comunicações	11.984
0102 020210	Transportes	500
0102 020211	Representação dos serviços	500
0102 020212	Seguros	1.566
0102 020213	Deslocações e estadas	500
0102 020215	Formação	109
0102 020216	Seminários, exposições e similares	100
0102 020217	Publicidade	1.180
0102 020219	Assistência técnica	9.490
0102 020220	Outros trabalhos especializados	325.667
0102 020225	Outros serviços	20.195
0102 03	Juros e outros encargos	
0102 0302	Outros encargos correntes da dívida pública	
0102 030201	Despesas diversas	50

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante
<small>Class. Orgânica/Económica</small>		€
0102 0306	Outros encargos financeiros	
0102 030601	Outros encargos financeiros	254
0102 04	Transferências correntes	
0102 0403	Administração central	
0102 040305	Serviços e fundos autónomos	50
0102 0405	Administração local	
0102 040501	Continente	
0102 04050101	Municípios	50
0102 04050104	Associações de municípios	6.651
0102 0407	Instituições sem fins lucrativos	
0102 040701	Instituições sem fins lucrativos	750
0102 05	Subsídios	
0102 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
0102 050103	Privadas	579.102
0102 06	Outras despesas correntes	
0102 0602	Diversas	
0102 060203	Outras	
0102 06020301	Outras restituições	50
0102 06020302	IVA pago	5.000
0102 06020304	Serviços bancários	1.245
0102 06020305	Outras	1.000
Total das Despesas Correntes Orgânica 0102:		1.592.607
0102 07	Aquisição de bens de capital	
0102 0701	Investimentos	
0102 070104	Construções diversas	
0102 07010407	Captação e distribuição de água	18.450
0102 07010413	Outros	830.925
0102 070106	Material de transporte	
0102 07010602	Outro	46.000
0102 070107	Equipamento de informática	13.932
0102 070108	Software informático	30.154
0102 070109	Equipamento administrativo	5.000
0102 070110	Equipamento básico	
0102 07011002	Outro	726.000
0102 070111	Ferramentas e utensílios	500

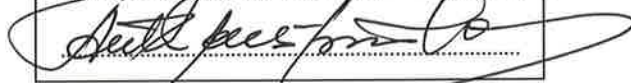
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

ORÇAMENTO PARA O ANO 2022 - Despesa

Código	Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica		
0102 0703	Bens de domínio público	
0102 070303	Outras construções e infraestruturas	
0102 07030313	Outros	3.180
0102 08	Transferências de capital	
0102 0805	Administração local	
0102 080501	Continente	
0102 08050101	Municípios	50
Total das Despesas de Capital Orgânica 0102:		1.674.191
Total da Divisão Orgânica 0102:		3.266.798
Total do Capítulo Orgânico 01:		3.271.814
Total das Despesas Correntes:		1.597.623
Total das Despesas de Capital:		1.674.191
Total das Despesas Efetivas:		3.271.814
Total das Despesas Não Efetivas:		0
Total do Orçamento da Despesa:		3.271.814

O ORGÃO EXECUTIVO


Em 16 de Janeiro de 2022



Fernando Lardinho




Carina Batista

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em 16 de Janeiro de 2022




Rafael Rodrigues



[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'Lij', 'A.', and 'R.R.']

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

DO ANO DE 2022

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral

Grandes Opções do Plano e Orçamento da CIMAL - 2022 - 21/28

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2022

Objetivo [1]	Número do projeto [2]	Designação do projeto [3]	Rubrica orçamental [4]	Forma de realiz. [5]	Fonte de Financiamento					Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec. [12]	Realizado em períodos anteriores [13]	Estimativa de realização do per. 1-1 [14]	Pagamentos					Total previsto [21] = [ND] + [13] + ... + [20]			
					RG [6]	RP [7]	UE [8]	EMPR [9]	Financiam. não definido [ND]	Início [10]	Fim [11]				2022 [15]	2023 [16]	2024 [17]	2025 [18]	2026 [19]		2027 e seq. [20]		
1		Funções Gerais																					
1 111		Administração Geral																					
1 111	20192	Eficiência Energética da CIMAL - Estêfão sede	0102 07010301	E			8.489			286.200	01/2019	12/2022	0	8.489									294.699
1 111	20217	Equipamento da CIMAL - Equipamento Informático	0102 070107	C			8.029				01/2021	12/2022	7	4.097	3.932								8.029
1 111	20217	Equipamento da CIMAL - Software Específico	0102 070108	C			20.424				01/2021	12/2022	3	10.270	10.154								20.424
1 111	20227	Equipamento da CIMAL - Equipamento Informático	0102 070107	C			10.000				01/2022	12/2022	0		10.000								10.000
1 111	20227	Equipamento da CIMAL - Software Específico	0102 070108	C			20.000				01/2022	12/2022	0		20.000								20.000
1 111	20227	Equipamento da CIMAL - Equipamento Administrativo	0102 070109	C			5.000				01/2022	12/2022	0		5.000								5.000
1 111	20227	Equipamento da CIMAL - Equipamento Básico	0102 07011002	C			1.000				01/2022	12/2022	0		1.000								1.000
Totais do Programa 111:							72.922			286.200				22.836	50.086								359.122
Totais do Objetivo 1:							72.922			286.200				22.836	50.086								359.122
2		Funções Sociais																					
2 242		Ordenamento do Território																					
2 242	20184	Centro de Recolha Oficial Intermunicipal de Animais de Companhia	0102 07010413	E			830.825				01/2018	12/2022	3		830.825								830.825
2 242	20186	POSEUR - Eficiência de Recursos - Planos de Resiliência	0102 020220	C			107.482	322.446			01/2018	12/2022	4	284.705	134.352	28.871							429.828
2 242	20200	Proteção Contra Riscos e Incêndios - Vidas de boas práticas	0102 020220	C			553	3.137			01/2020	12/2022	0		3.690								3.690
2 242	20200	Proteção Contra Riscos e Incêndios - Equipamento Básico	0102 07011002	C			108.000	612.000			01/2020	12/2022	0		720.000								720.000
2 242	20200	Proteção Contra Riscos e Incêndios - Pontos de Água	0102 07010407	E			2.767	15.663			01/2020	12/2022	0		18.450								18.450
2 242	20206	Redes de Promoção e Qualificação do Conhecimento e Acesso aos Serviços - Alentejo - Edifícios e Consórcios	0102 020220	C			31.572	178.810			01/2020	12/2022	3	44.800	88.543	88.138							210.482
2 242	20206	POSEUR - Adaptação às Alterações Climáticas - PIAAC-AL	0102 020220	C			14.720	44.186			09/2020	12/2022	4	29.458	14.720	14.720							58.917
2 242	20258	POSEUR - Adaptação às Alterações Climáticas - Sinalização e Comunicação Institucional	0102 020220	C			5.304	15.614			09/2020	12/2022	3		10.608	10.608							21.216
2 242	20218	Plano de Ação Alentejo Litoral 2030	0102 020220	C			18.401	73.803			01/2021	12/2022	7		23.001	68.003							62.004
Totais do Programa 242:							1.119.733	1.265.861						342.964	278.234	1.763.416							2.385.614



CIMAL
Comunidade Intermunicipal Alentejo Litoral

[Handwritten signatures in blue and black ink]

ANEXOS AO ORÇAMENTO

2022

Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Mapas das Entidades Participadas

Normas de Execução Orçamental



Responsabilidades Financeiras Resultantes de Compromissos Plurianuais

Data	Serv. Req.	Documento	Cl. Orçamento	PPI/AMR	Ano n+1	Ano n+2	Ano n+3	Ano n+4	Outros
08/01/2019	[1] CIMAL	PROPOSTA: 234/2018/2019	0102 02010202		570,00				
21/05/2019	[1] CIMAL	PROPOSTA: 84/2019	0102 020220		2.050,00				
19/07/2019	[1] CIMAL	PROPOSTA: 115/2019	0102 020208		755,22				
31/10/2019	[1] CIMAL	CONTR.: 9/2019/2019	0102 020220		14.780,00				
20/11/2019	[1] CIMAL	PROPOSTA: 192/2019	0102 020220	2 242 2019/5 1	26.870,46				
10/02/2020	[1] CIMAL	PROP.: 13/2020	0102 070108	1 111 2021/1 2	3.687,49				
21/02/2020	[1] CIMAL	PROP.: 29/2020	0102 020220		1.480,00	600,00			
14/04/2020	[1] CIMAL	PROP.: 52/2020	0102 020220		837,50				
24/07/2020	[1] CIMAL	PROP.: I-89 - 2020/40/2020	0102 010107		10.701,00				
01/09/2020	[1] CIMAL	PROP.: 2020/50/2020	0102 020208		2.869,93	2.113,75			
24/11/2020	[1] CIMAL	PROP.: 2020/300.10.005/89/2020	0102 020209		9.061,61	4.530,80			
15/01/2021	[1] CIMAL	PROP.: 2020/300.10.005/31/2021	0102 020220	2 242 2020/8 1	14.729,25				
28/01/2021	[1] CIMAL	PROP.: 2020/300.10.005/33/2021	0102 020220	2 242 2020/8 2	10.808,75				
18/02/2021	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/3/2021	0102 020220	2 242 2020/5 1	47.268,90				
23/02/2021	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/4/2021	0102 020220	2 242 2020/5 1	21.889,40				
19/03/2021	[1] CIMAL	PROP.: 2020/300.10.001/2/2021	0102 07010413	2 242 2019/4 0	630.824,23				
04/08/2021	[1] CIMAL	PROP.: P-57/2021	0102 020220		2.214,00				
30/07/2021	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/43/2021	0102 020201		18.000,00	15.200,00			
11/08/2021	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/58/2021/2021	0102 020220	2 242 2021/3 0	89.003,00				
23/09/2021	[1] CIMAL	PROP.: 300.10.005/72/2021	0102 020220		944,84	944,84	708,48		
09/11/2021	[1] CIMAL	PROP.: 2021/300.10.005/80/2021	0102 020202		2.424,33				
Total:					1.091.589,71	23.389,19	708,48		



CIMAL - Anexo ao Orçamento para 2022

Mapa das Entidades Participadas (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - artigo 46.º n.º 2 c))

Entidade	NIF	% de Participação	Valor da Participação
ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A.,	504236091	8%	39.903,83 €
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413		
Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479		

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'af', 'my', 'af', 'L', 'A', and 'XL'.



NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 1.º - Objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento da CIMAL para o ano de 2022, as quais são complementares aos diplomas legais que, no seu conjunto, constituem o quadro normativo legal, a saber:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual;
- b) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, na sua redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCPA, na sua redação atual;
- d) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP;
- e) Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto – Regime Simplificado do SNC-AP;
- f) Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais – POCAL, com as alterações posteriormente efetuadas, nos pontos que não foram revogados pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços da CIMAL são responsáveis pela gestão dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a preservar o equilíbrio financeiro, obriga:

- a) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associado e não pagos, cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- b) ao registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de anos anteriores sem fatura ou documento equivalente associado;
- c) ao registo de todos os compromissos contratualizados para 2022, de acordo com o plano de assunção da despesa e cumprindo o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Handwritten signatures in blue ink, including initials and full names, located on the right side of the page.



[Handwritten signatures in blue ink]

Artigo 3.º - Modificações aos documentos previsionais

1. O Conselho Intermunicipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais efetuando modificações orçamentais para permitir a utilização das dotações disponíveis.
2. As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida da CIMAL.

[Handwritten signatures in blue ink]

Artigo 4.º - Arrecadação de receita

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. O montante creditado em contas bancárias da CIMAL que não seja possível reconhecer até ao final do ano económico é liquidado como receita da CIMAL, mediante autorização do Presidente do Conselho Intermunicipal.
3. A receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada desde que os clientes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancários.

[Handwritten signatures in blue ink]

Artigo 5.º - Realização de despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos nos diplomas legais elencados no artigo 1.º.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda/requisição ou documento equivalente.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso das atividades relevantes/investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.



Artigo 6.º - Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Intermunicipal, a assunção por parte da CIMAL de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos, ações ou procedimentos de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e que os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
2. O Conselho Intermunicipal poderá delegar no Presidente do Conselho Intermunicipal a assunção de compromissos plurianuais, relativos a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por Lei, no âmbito do regime de contratação pública.
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal, deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.


Artigo 7.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos e salários;
 - b) Remunerações de contratos de tarefa ou avença;
 - c) Encargos de empréstimos;
 - d) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades no âmbito de Operações de Tesouraria.

Artigo 8.º - Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação deste normativo serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Intermunicipal.

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Luis' and other illegible signatures.



Plano de atividades e
Orçamento

2022



Índice

I.	PRESSUPOSTOS.....	2
II.	PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2022.....	4
2.1	Gestão de Clientes.....	5
2.2	Recursos Humanos.....	6
2.3	Atividades do Setor Regulado Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos.....	7
2.4	Manutenção dos Espaços Verdes e Infraestruturas Urbanísticas.....	10
2.5	Sistema Integrado de Ambiente, Qualidade e Segurança.....	11
III.	ORÇAMENTO 2022.....	12
IV.	ANEXOS.....	17
a)	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS GERAL.....	17
b)	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR ÁREA DE NEGÓCIOS.....	18
c)	INVESTIMENTO.....	19
d)	ORÇAMENTO DE TESOURARIA.....	20
e)	BALANÇO PREVISIONAL.....	21

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lij', 'R', 'A', 'Bog', 'RL']



I. PRESSUPOSTOS

Os instrumentos de gestão previsional para o ano de 2022 foram elaborados respeitando as orientações da revisão do Contrato de Gestão Delegada e do Contrato Programa, celebrados entre o Município de Grândola e a Infratróia, EM.

O ano de 2021, também ele ficará marcado pela pandemia da Covid-19 que teve um impacto profundo na economia mundial, sendo um marco histórico que representa não só uma crise sanitária, como social e económica. Resultado desta conjuntura, e do cenário ainda de incerteza e a instabilidade, salvaguardou-se a concretização de todas as atividades com um adequado nível de serviço e manteve-se uma política de racionalização e contenção da despesa.

Assim, o Plano de atividades e Orçamento para 2022 resulta da projeção da realidade do presente exercício, sendo que à semelhança dos anos anteriores, o mesmo assenta no princípio do equilíbrio orçamental, na sustentabilidade ambiental, económica e financeira.

Em linhas gerais, o mesmo foi elaborado com base nos seguintes pressupostos:

- Manutenção do número de clientes e dos perfis de consumo;
- Manutenção dos serviços prestados aos Clientes, privilegiando-se a adoção de medidas para a prestação do serviço de forma digital e mais eficiente;
- Aprovação da revisão do contrato de gestão delegada;
- Renda do Contrato de Gestão Delegada de 3% do volume de negócios do setor regulado;
- Atualização tarifária nos termos previstos na trajetória tarifária do contrato de gestão delegada, e do n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com base nas projeções publicadas pelo Banco de Portugal e informadas pela ERSAR, em 2,6% no serviço público de abastecimento de água, 0,9% do Saneamento de águas residuais e em 3,9% no serviço de gestão de resíduos urbanos;
- Aumento da receita proveniente da Granosalis e redução das limitações de exploração do Casino impostas pelas medidas de contenção da pandemia;
- Controlo dos gastos de exploração de modo a garantir a sustentabilidade dos serviços e um adequado grau de cobertura de custos;
- Manutenção do Sistema Integrado em Qualidade, Ambiente e Segurança (QAS);
- Manutenção e consolidação de todas as áreas de atividade da empresa, explorando oportunidades de melhoria, de modo a assegurar níveis de eficácia e eficiência das operações;
- Continuidade no foco na prestação de serviços aos Clientes, com qualidade e privilegiando a proximidade e relação com aqueles;
- Reforço e substituição da frota existente em regime de aluguer operacional, promovendo sempre que possível, a mobilidade elétrica e sustentável da empresa;
- Aumento do quadro de pessoal face a 2021, com ocupação das vagas previstas, mas não ocupadas e reforço das equipas;

- Assegurar os níveis de motivação, satisfação e comprometimento dos/as Colaboradores/as, perante os objetivos da Empresa;
- Melhoria contínua das condições das instalações, de trabalho e das ferramentas de operação, com vista à melhoria das condições laborais, para atendimento aos Clientes e da imagem da Empresa;
- Realização de investimentos para aumentar a resiliência do sistema de abastecimento de água, melhorar as infraestruturas e prolongar a sua vida útil;

[Handwritten signatures and initials]

II. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2022

O Plano de Atividades reflete os objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração, considerando as disposições dos Estatutos, do Contrato de Gestão Delegada e do Contrato-Programa, os quais são orientados de acordo com a evolução das necessidades e expectativas dos/as Clientes, dos/as Colaboradores/as e das diferentes Partes Interessadas.

Este instrumento, assenta no elevado compromisso da Empresa no cumprimento dos requisitos estatutários, legais e regulamentares das suas atividades, na redução dos impactes ambientais e na melhoria do desempenho ambiental dos processos e na consciencialização em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, com vista à redução dos riscos para os/as Colaboradores/as e para as outras Partes Interessadas.

Em todos os processos pretende-se obter um acréscimo na eficiência operacional, financeira, ambiental e de qualidade de serviço prestado.

Nas diferentes áreas de atividade pretende-se concretizar diversas ações para alcançar os objetivos estratégicos definidos no Contrato de Gestão Delegada e Contrato-Programa, enumerando-se abaixo as principais.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2.1 Gestão de Clientes

Para 2022, pretende-se dar continuidade aos objetivos delineados no ano anterior, com vista à prestação de um serviço de excelência nas relações de proximidade com os Clientes, procurando privilegiar o atendimento digital e à distância, sem comprometer a sua eficácia e o grau de satisfação dos Clientes.

Prevê-se:

- ✓ Dar continuidade ao desenvolvimento de campanhas de divulgação dos serviços existentes para o Cliente;
- ✓ Realizar um inquérito anual de satisfação dos Clientes;
- ✓ Retomar a publicação da newsletter no último mês de cada quadrimestre (abril, agosto e dezembro);
- ✓ Garantir a atualização periódica dos conteúdos do site institucional;
- ✓ Elaborar a proposta de regulamento de Licenciamento do Exercício de Atividades, Ocupação do Espaço Público e Publicidade específico para Tróia;
- ✓ Potenciar a comunicação com o Cliente e a utilização dos diversos canais disponíveis, privilegiando-se os serviços digitais;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

2.2 Recursos Humanos

Pretende-se consolidar a estrutura organizacional existente, já prevista em 2021, procurando reforçar a mesma com o objetivo de dar uma adequada resposta em todas as áreas de atividade e ao desenvolvimento da empresa, sendo essencial, continuar a promover o desenvolvimento das competências dos/as Colaboradores/as.

A captação, retenção e motivação de talentos da empresa, assume-se cada vez mais como um aspeto essencial, sendo que a rotatividade dos recursos humanos conjugada com a dificuldade de contratação de prestadores de serviços, representam cada vez mais um risco para a atividade da empresa.

Os Recursos Humanos são o alicerce de todas as atividades e capacidades da Empresa, pelo que a valorização dos recursos humanos integram a política de gestão e assumem-se como um objetivo estratégico, procurando-se a melhoria contínua nas condições de trabalho, das competências, da capacitação dos recursos com formação profissional ajustada, da implementação de medidas para a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal, bem como, a contínua disponibilização de condições de trabalho seguras e saudáveis que preservem a saúde e a integridade física, social e psicológica dos Colaboradores, Colaboradoras e prestadores de serviços, atuando-se na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como na eliminação de perigos e redução dos riscos de segurança e saúde ocupacional.

Nesse sentido torna-se imprescindível que se continue a valorizar os recursos humanos, com ações tais como:

- ✓ Concretização de um adequado plano de formação externo e *on-job* que permita dotar os/as Colaboradores/as com um nível de qualificação adequado e adaptado à evolução tecnológica e organizacional;
- ✓ Revisão do Plano de Igualdade de Género e concretização das suas ações;
- ✓ Implementação de ações elencadas como boas práticas para a conciliação entre a vida pessoal, familiar, profissional;
- ✓ Avaliação da viabilidade de implementação na empresa da NP 4552 - Conciliação entre vida pessoal, familiar e profissional;
- ✓ Contratação de serviço para o desenvolvimento de um sistema estruturado e ajustado à empresa para a gestão de carreiras e avaliação de desempenho;
- ✓ Concretização do plano de ação anual de SST, que inclui ações no âmbito da promoção da saúde e do bem-estar dos/as Colaboradores/as;
- ✓ Garantir uma comunicação clara e objetiva que permita aos Colaboradoras e Colaboradores um conhecimento dos serviços, atividades, objetivos e desempenho da empresa.

2.3 Atividades do Setor Regulado | Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos

Enquanto entidade gestora dos serviços de águas e resíduos, antes de mais, as principais iniciativas e orientações estratégicas, continuarão assentes nas orientações para o setor, nomeadamente as recomendações e orientações da Entidade Reguladora dos Serviços e Águas e Resíduos (ERSAR), e no contributo para o cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico Nacional dos Serviços de Águas e Águas Residuais (PENSAAR), Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), do Plano Nacional da Água (PNA) e do Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU).

Assim, dando continuidade ao planeamento estratégico anterior e face à avaliação das necessidades da empresa, bem como dos seus riscos e oportunidades, afirmam-se, para este período, os seguintes objetivos principais e globais, os quais se refletem em diversas ações a adotar: a Redução das perdas de água no sistema de abastecimento, o fornecimento de Água Segura e o aumento da Resiliência, eficácia e eficiência destes sistemas.

Define-se como essencial em toda a estratégica, o foco na gestão eficiente dos recursos, de modo a dar resposta aos desafios da empresa, alguns dos quais de elevada especificidade, atendendo ao cariz e às particularidades do território de atuação desta empresa.

Esta procura permanente de sustentabilidade e de eficiência e eficácia na gestão dos recursos, tem proporcionado a obtenção de uma situação económico-financeira estável, com indicadores de gestão adequados para o setor de atividade, estando agora refletidos neste plano, e nas suas medidas, esses mesmos pressupostos.

Considera-se uma racionalização de investimentos necessários à prestação dos serviços e à conservação das infraestruturas e equipamentos já existentes, uma atuação prudente na gestão do risco e na afetação de recursos financeiros, sendo fundamental, a existência de quadros de apoio para a realização de alguns investimentos.

Assente na sua missão, a Infratróia pretende continuar a apostar na prestação de serviços de qualidade, através de equipas profissionais e com elevado conhecimento do seu sistema.

Para o efeito, prevê-se neste período, face ao desenvolvimento urbanístico previsto da Península de Troia, bem como para dar resposta aos desafios do setor, o aumento dos recursos afetos à gestão e operacionalização dos serviços, bem como a realização de investimentos estruturais que necessariamente tem de acompanhar a evolução da empresa e da qualidade dos serviços públicos que presta.

Com a conclusão do Plano de Contingência da Água (PCA), prevê-se a concretização de investimentos que visam não só uma adequada exploração do aquífero, como a existência de soluções redundantes que permitam salvaguardar o fornecimento público de água, em quantidade e com qualidade, reforçando a existência de uma

água segura, com capacidade de ser classificada, tal como anteriormente como água exemplar, entre as quais a entrada em funcionamento de uma nova origem de água.

Neste período, aguarda-se o arranque dos trabalhos de renovação da ETAR de Tróia pelo Promotor, o que permitirá posteriormente a existência de uma nova origem de água para rega – a água reutilizada da ETAR e como tal o aumento da robustez de todo o sistema, sendo esta medida imprescindível para o adequado funcionamento do sistema. Com este investimento, prevê-se reduzir o uso da rede pública de água potável para atividades como a rega de espaços verdes, e como tal, a redução da exploração das origens de água subterrânea, através da reutilização de águas residuais tratadas.

Para conhecer o seu sistema, prevê-se a continuidade na aquisição de equipamentos e desenvolvimento de soluções que permitam as instalações disporem de adequados equipamentos de medição, tratamento da informação e de monitorização que garantam uma adequada gestão da água e das águas residuais, bem como a deteção de eventuais anomalias e aumento da capacidade de resposta à resolução das mesmas.

Pretende-se promover a sustentabilidade na utilização de recursos naturais e ambientais, desenvolvendo ações que visem a preservação da água, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e procurando soluções para a racionalização de consumos energéticos. Tendo o custo energético um peso significativo na exploração destas atividades, neste período, e também considerando os pressupostos do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020/2030), prevê-se o investimento na implementação de fontes de energia alternativa para as diferentes instalações deste setor, através da instalação de uma Unidade de Autoconsumo Energético.

A atividade de recolha de resíduos urbanos, deparou-se com a recente alteração do regime geral da gestão de resíduos (RGGR), e ainda a mudança do cenário nacional no que respeita à rede de recolha dedicada de biorresíduos, até ao final de 2023. Para além do aumento expressivo no volume de atividade nos anos transactos, estima-se uma evolução desta atividade com o desenvolvimento urbanístico previsto para os próximos anos e, assim paralelamente, a dotação da empresa de meios e equipamentos que visem dar resposta a estes factos, nomeadamente equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva.

Considera-se ainda a capacitação da empresa de meios para a implementação um sistema de “Pay-As-You-Throw” (PAYT), de modo que se possa indexar no futuro a tarifa variável de resíduos à produção efetiva do utilizador, pelo que em 2022 encontra-se previsto uma primeira fase deste investimento.

A Infratróia em 2019 elaborou o Plano de comunicação em situações de emergência e a avaliação de risco do sistema de abastecimento de água que conjuntamente com o sistema integrado, reúnem todos os pressupostos do plano de segurança da água, embora este documento não tenha sido materializado, tal como o plano de segurança das águas residuais, pelo que se pretende garantir em 2022 a compilação do Plano de Segurança da Água.

Relativamente ao cumprimento dos indicadores de qualidade de serviço pretende-se envidar todos os esforços no sentido da melhoria destes indicadores com vista a alcançar as metas definidas para os mesmos.

Para 2022, pretende-se ainda manter:

- ✓ O reforço da limpeza dos espaços e dos equipamentos, com maior incidência na época balnear;
- ✓ Continuidade, mesmo sem ser no contexto COVID-19, de um plano de ação de desinfeção dos equipamentos para minimização dos riscos de transmissão do COVID-19;
- ✓ Manutenção da subcontratação para manutenção dos equipamentos de deposição subterrâneos;
- ✓ A continuidade na realização de dois circuitos de recolha, nos meses de maior concentração populacional (julho e agosto);
- ✓ Continuidade das ações de fiscalização de modo a mitigar focos problemáticos no que respeita à deposição e abandono indevido de resíduos na via pública;
- ✓ Continuidade da manutenção da frota afeta a esta atividade de modo a minimizar o tempo de paragem das viaturas e prolongar a vida útil;
- ✓ Otimização dos circuitos de recolha para a poupança de combustíveis e redução das emissões de CO2.
- ✓ Continuidade da recolha de resíduos no areal das praias não concessionadas.

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'AR', 'CF', 'B', 'E', 'R', 'K', 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z']

2.4 Manutenção dos Espaços Verdes e Infraestruturas Urbanísticas

Os espaços verdes são essenciais para a qualidade do espaço envolvente, qualidade de vida, e para o bem-estar e lazer, permitindo um ambiente mais saudável.

Nesta área, continuarão a ser seguidas as seguintes orientações:

- ✓ Assegurar uma manutenção constante e cuidada dos espaços exteriores e a sua requalificação sempre que necessário, de modo a oferecer aos Clientes um ambiente e espaços públicos de qualidade, existindo um compromisso nestas áreas para a redução da sua pegada ecológica e carbónica e a diminuição dos consumos e da redução do desperdício;
- ✓ Cumprimento do plano de ação para melhoria das acessibilidades e mobilidade no espaço público urbano;
- ✓ Prosseguir o plano de requalificação dos Espaços Verdes, ao nível das plantas utilizadas (espécies autóctones e espécies adaptáveis às condições regionais) e de redução das áreas relvadas;
- ✓ Alteração do sistema de rega existente e implementação de sistemas de controlo, bem como pela conversão de alguns espaços em zonas sem rega, de modo a reduzir os consumos de água;
- ✓ Promover a redução da produção de resíduos produzidos na atividade e promover a sua reciclagem e valorização;
- ✓ Continuidade do controlo e prevenção das populações de lagarta processionária com a adoção de novas técnicas, nomeadamente a microinjeção;
- ✓ Avaliação das espécies arbóreas e realização dos tratamentos necessários de modo a garantir a sua fitossanidade;
- ✓ Manutenção e conservação do mobiliário e equipamentos urbanos;
- ✓ Manutenção adequada das máquinas e equipamentos afetos a esta atividade, utilizando sempre que possível os recursos internos da empresa e forma a reduzir os gastos;
- ✓ Retomar a implementação do circuito botânico de modo a potenciar o interesse dos utilizadores pelo espaço envolvente e pela preservação do mesmo e a divulgação do património arbóreo local;
- ✓ Substituição gradual da iluminação pública, por iluminação mais eficiente e inteligente de modo a aumentar a eficiência energética e os respetivos custos.

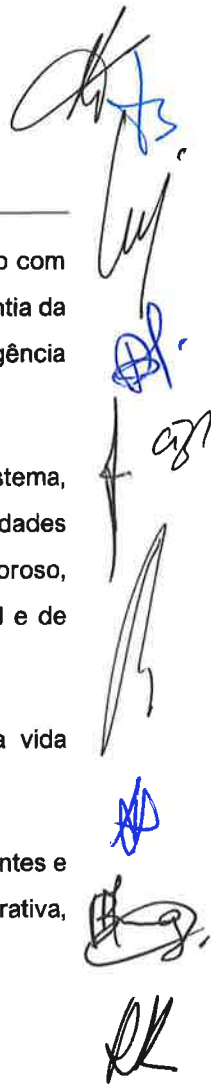
2.5 Sistema Integrado de Ambiente, Qualidade e Segurança

A Infratróia dispõe de um sistema de gestão integrado em Qualidade, Ambiente e Segurança de acordo com as normas internacionais ISO 9001:2015, ISO14001:2015 e ISO45001:2015, sendo este um selo de garantia da qualidade do serviço que a empresa se compromete a prestar, o que permitiu elevar os padrões de exigência e de rigor nos diferentes processos e procedimentos.

Neste âmbito, pretende-se continuar o processo de melhoria contínua e amadurecimento do sistema, continuando a ser previsto meios para as o cumprimento das auditorias de acompanhamento por entidades externas e a implementação das necessárias ações que permitam manter um sistema de gestão rigoroso, monitorizado e que apoie o desenvolvimento da qualidade dos processos e da consciência ambiental e de segurança dos/as Colaboradores/as.

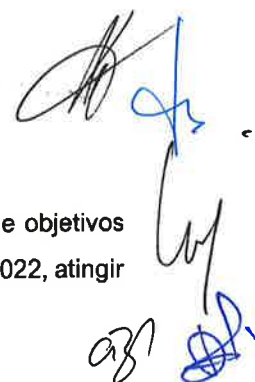
Para 2022, pretende-se avaliar a viabilidade de implementação da NP 4552:2016 (Conciliação da vida profissional, familiar e pessoal).

A Infratróia, pretende assim manter o seu elevado compromisso perante os/as Colaboradores/as, os Clientes e as restantes Partes Interessadas e apostar na melhoria do seu desempenho e da sua identidade corporativa, dando cumprimento assim ao definido no seu plano de ação e objetivos.



III. ORÇAMENTO 2022

O orçamento foi elaborado, tendo por base o histórico da atividade, reajustado aos pressupostos e objetivos estratégicos definidos no Contrato de Gestão Delegada, prevendo a Infratróia, para o exercício de 2022, atingir um resultado operacional de 190 mil euros e um resultado líquido do exercício de 33 mil euros.



PROVEITOS

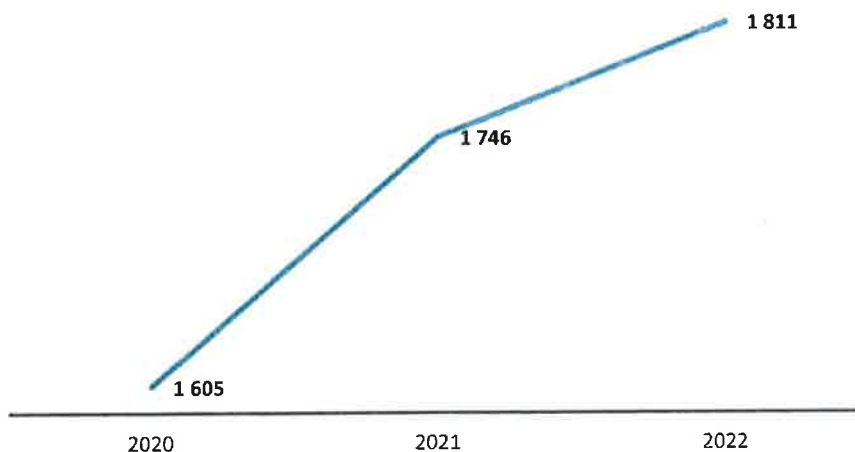
No que se refere a proveitos resultantes da estrutura tarifária, foram considerados, como base de cálculo, os perfis de consumo do ano anterior, bem como a manutenção do número de clientes contratualizados, acrescido de um aumento previsto na trajetória tarifária considerada na revisão do contrato de gestão delegada.

Quanto à previsão da receita proveniente do Casino de Tróia, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 229/2000 de 23 de setembro, considera-se uma evolução favorável da atividade do Casino de Tróia, para valores similares aos exercícios económicos antes da pandemia.

Em termos de receita global, proveniente da receita tarifária e de outros rendimentos e ganhos, tais como prestações de serviços diversas, prevê-se um aumento total de 4% face ao período homólogo, sendo 27% proveniente dos outros rendimentos (aumento da receita do casino).



Receitas (€) | 2020-2022



Unidades: milhares de euros

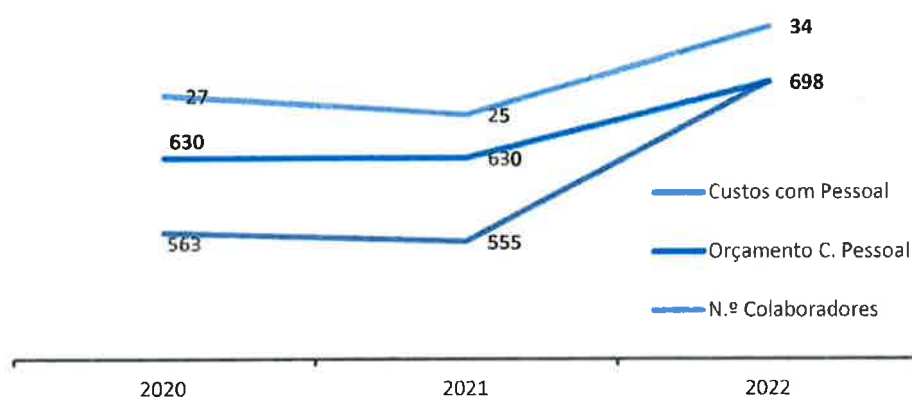
CUSTOS COM PESSOAL

Para 2022, prevê-se o aumento das vagas no quadro de pessoal previsto em 2021, existindo a necessidade de recrutar novos Colaboradores para as vagas de saídas anteriormente ocorridas, mas não ocupadas, bem como reforço com aumento do número de colaboradores para dar resposta às necessidades nas diferentes áreas de suporte e operacionais.

Esta estrutura de pessoal com o aumento do número de Colaboradores (34) representa um crescimento nos custos com pessoal de 27%, face à previsão de fecho de 2021 (25), e de 11% face ao orçamento de 2021 (30).

Encontra-se novamente prevista a contratação de uma equipa de sazonais no período de maior acréscimo de atividade, para reforço das equipas afetas às atividades de manutenção de espaços verdes, recolha de resíduos e limpeza urbana.

Custos com Pessoal (€) | 2020-2022



Unidades: milhares de euros

GASTOS GERAIS

Na globalidade encontra-se previsto um aumento de 1% nos Gastos Gerais para 2022.

Pela cedência das infraestruturas de água, saneamento e resíduos, ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, o Município de Grândola receberá uma contrapartida correspondente a 3% do volume de negócios do setor regulado, o qual está previsto em Rendas e Alugueres, que se estima que em 2022 seja de cerca de 44 mil euros.

De salientar a redução de 3% na rubrica de trabalho especializado e de 4% na conservação e de 20% na rubrica de ferramentas e utensílios de desgaste rápido e de 2% nas rendas e alugueres.

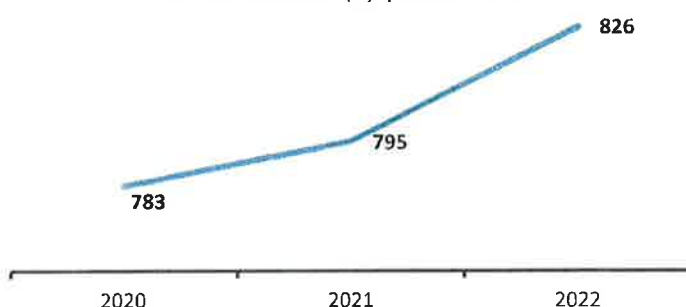
Nos consumos energéticos, não se preveem grandes alterações quanto aos gastos associados aos combustíveis, atendendo a uma melhor rentabilização da frota existente e das deslocações, apesar do aumento do preço por litro. Na eletricidade, prevê-se um aumento de 22% devido ao custo anual das infraestruturas contratualizadas no ano de 2021.

Prevê-se ainda uma redução de 29% na rubrica de comunicações, atendendo à regularização em 2021 de toda a infraestrutura de comunicações da empresa que permitiu cadastrar os equipamentos e contratualizar os serviços mais ajustados às necessidades da empresa.

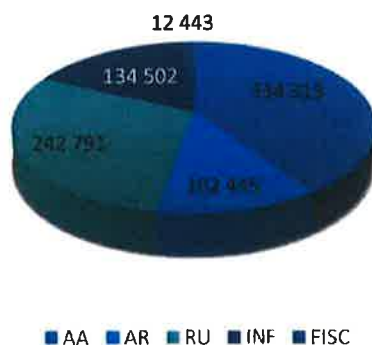
Considera-se um aumento de 19% na rubrica de limpeza, higiene e conforto, associada ao serviço de higienização das fardas e de limpeza das instalações.

O setor de abastecimento de água, continua a ser o setor com maior contributo para a globalidade dos gastos gerais.

Gastos Gerais (€) | 2020-2022



Gastos gerais por área de negócio (€) | 2022



Unidades: milhares de euros

O detalhe da informação supramencionada poderá ser consultado nos anexos A e B.

OUTROS CUSTOS

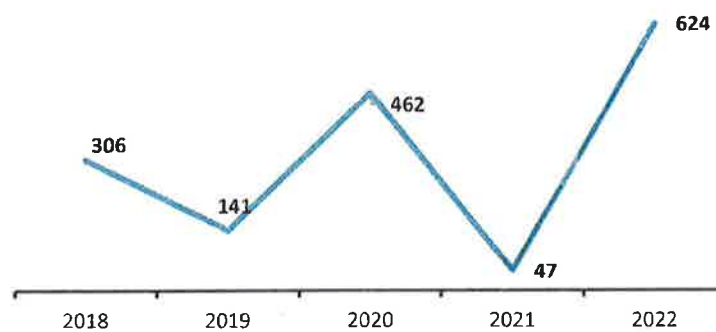
Nesta rubrica encontra-se considerado o custo de cerca de 96 mil euros referente à renovação/reposição na infraestrutura cedida pelo Município, nos termos do Contrato de Gestão Delegada, que refere que todos os trabalhos de renovação relativos às Infraestruturas, equipamentos e instalações são da responsabilidade da Infratróia.

INVESTIMENTO

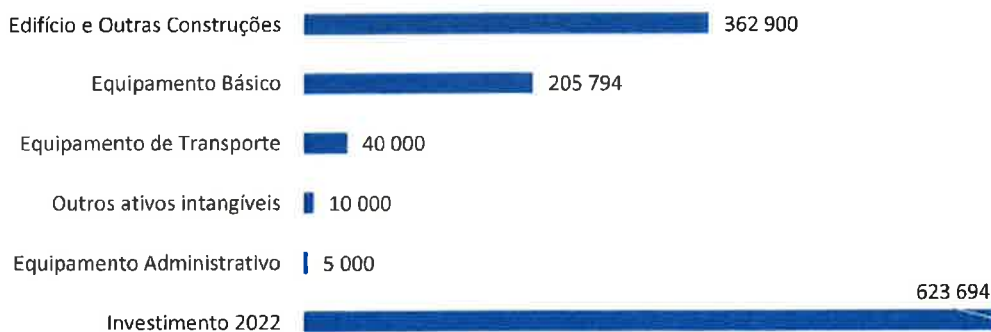
De acordo com as necessidades identificadas em todas as infraestruturas e espaços geridos pela Infratróia, foram previstos investimentos no total de 623 694 mil euros, dos quais 197 250 mil euros de investimentos já previstos para 2022 e 426 444 mil euros de investimentos que transitam de 2021 para 2022, com vista à sua execução.

Estes investimentos encontram-se detalhados por tipologia e área de negócio nos gráficos abaixo apresentados e no anexo C.

Investimento Anual (€) | 2018-2022



Investimentos por tipologia (€) | 2022



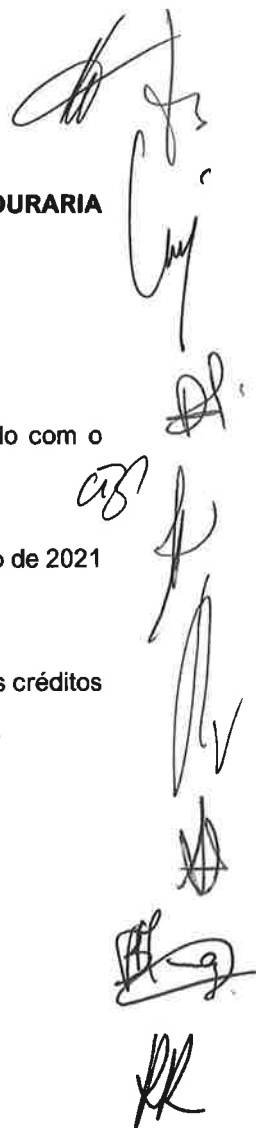
Unidades: milhares de euros

ORÇAMENTO DE TESOURARIA

Os pressupostos tidos em conta para o ano de 2022 foram os seguintes:

- a) Pagamentos a 30 dias da entrada da fatura na empresa;
- b) Previsão de recebimento de 180 mil euros referente à receita proveniente do Casino de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 229/2000, de 23 de setembro;
- c) O pagamento da totalidade dos investimentos e aquisições de bens e serviços que transitam do ano de 2021 e os que se encontram previstos para 2022;

O Orçamento de Tesouraria (anexo D) inclui, para além dos pagamentos e recebimentos correntes, os créditos sobre clientes e outros devedores e os débitos a fornecedores e outros provenientes do ano anterior.



IV. ANEXOS
a) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS GERAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	Orçamento 2022	Previsão fecho 2021	Δ€	Δ%	Orçamento 2021
Rendimentos e Ganhos	1 810 908	1 746 659	64 248	4%	1 672 233
Volume de negócios	1 466 436	1 472 980	-6 545	0%	1 428 421
Outros rendimentos e ganhos	337 872	267 082	70 790	27%	243 812
Subsídios à Exploração	0	0	0	0%	0
Subsídios ao Investimento	6 600	6 597	3	0%	6 600
Custos com o pessoal	698 367	554 449	143 918	26%	629 567
Gastos Gerais	826 495	820 889	5 605	1%	795 254
Trabalhos Especializados	227 519	233 555	-6 036	-3%	210 566
Publicidade e Propaganda	3 030	0	3 030	-100%	3 000
Vigilância e Segurança	4 156	4 259	-102	-2%	4 068
Honorários	3 030	3 816	-786	-21%	3 000
Conservação e Reparação	133 655	139 747	-6 091	-4%	131 035
Despesas Bancárias e Comissões	7 299	6 848	451	7%	6 881
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	13 748	17 274	-3 526	-20%	13 600
Livros e Documentação Técnica	242	80	162	> 100%	240
Material de Escritório	705	893	-188	-21%	680
Outros Materiais	17 188	13 476	3 712	28%	16 996
Eletricidade	156 010	127 612	28 398	22%	153 616
Combustíveis	47 086	47 579	-493	-1%	46 349
Deslocações e Estadas	8 870	1 723	7 147	> 100%	2 350
Rendas e Alugueros	119 849	124 424	-4 575	-4%	115 532
Comunicação	20 454	28 763	-8 309	-29%	23 712
Seguros	25 487	21 799	3 688	17%	22 021
Contencioso e Notariado	150	8 659	-8 509	-98%	3 970
Despesas de Representação	1 818	1 768	50	3%	1 800
Limpeza, Higiene e Conforto	31 129	26 139	4 990	19%	30 821
Outros Serviços	5 069	12 476	-7 407	-59%	5 018
Outros Custos	95 759	93 038	2 721	3%	94 860
EBITDA	190 288	278 283	-87 996	-32%	159 152
Amortizações	146 517	100 715	45 802	45%	156 108
Ajustamentos				0%	0
EBIT	43 771	177 569	-133 798	-75%	3 044
Resultados Financeiros (Juros)	0	0	0	0%	0
Imposto s/ rendimento exercício	10 943	44 392	-33 449	-75%	700
Resultado Líquido Exercício	32 828	133 177	-100 348	-75%	2 344

b) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR ÁREA DE NEGÓCIOS

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR ÁREA DE NEGÓCIO	AA	AR	RU	OAS	FISC	Orçamento 2022
Rendimentos e Ganhos	773 431	288 250	413 238	321 489	14 500	1 810 908
Volume de negócios	771 659	281 539	413 238	0	0	1 466 436
Outros rendimentos e ganhos	1 772	6 711	0	314 889	14 500	337 872
Subsídios à Exploração	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao Investimento	0	0	0	6 600	0	6 600
Custos com o pessoal	292 489	86 450	101 402	209 950	8 075	698 367
Gastos Gerais	335 383	102 740	243 270	134 502	10 601	826 495
Trabalhos Especializados	44 065	28 073	122 166	31 095	2 118	227 519
Publicidade e Propaganda	1 376	512	715	400	27	3 030
Vigilância e Segurança	2 567	1 336	159	89	6	4 156
Honorários	1 376	512	715	400	27	3 030
Conservação e Reparação	33 052	20 912	29 295	50 279	118	133 655
Despesas Bancárias e Comissões	3 331	949	1 516	92	1 411	7 299
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	1 020	2	505	12 221	0	13 748
Livros e Documentação Técnica	110	41	57	32	2	242
Material de Escritório	322	115	164	98	5	705
Outros Materiais	2 244	0	2 172	12 772	0	17 188
Eletricidade	129 346	15 207	2 325	9 101	30	156 010
Combustíveis	17 481	2 910	25 034	1 556	106	47 086
Deslocações e Estadas	1 736	1 027	5 771	313	21	8 870
Rendas e Aluguers	64 756	17 868	26 173	8 774	2 277	119 849
Comunicação	10 652	3 136	4 960	1 649	57	20 454
Seguros	5 796	2 007	12 093	1 480	4 111	25 487
Contencioso e Notariado	0	0	150	0	0	150
Despesas de Representação	825	307	429	240	16	1 818
Limpeza, Higiene e Conforto	13 577	7 302	6 416	3 589	245	31 129
Outros Serviços	1 751	521	2 454	320	22	5 069
Outros Custos	55 540	15 321	24 897	0	0	95 759
EBITDA	90 018	83 739	43 669	-22 963	-4 175	190 288
Amortizações	88 399	5 867	23 966	25 646	2 638	146 517
Ajustamentos						
EBIT	1 620	77 871	19 702	-48 609	-6 814	43 771
Resultados Financeiros (Juros)	0	0	0	0	0	0
Imposto s/ rendimento exercício						10 943
Resultado Líquido Exercício	1 620	77 871	19 702	-48 609	-6 814	32 828

Legenda: AA – Abastecimento de Água
 AR – Águas Residuais
 RU – Resíduos Urbanos
 FISC. - Fiscalização
 OAS - Outras atividades e serviços

c) INVESTIMENTO

Descrição	Valor (€)
Contadores de Água	5 000
Instalação de Unidade de Autoconsumo Energético	35 000
Equipamentos para sistema de gestão da rega centralizada	60 000
Equipamentos de comunicação rede (AA+RU)	22 000
Contentores de resíduos urbanos	18 750
Manutenção arruamentos	30 000
Reabilitação/renovação de espaço urbano e acessibilidades	15 000
Equipamentos/mobiliário urbano	5 000
Sinalização de Trânsito	1 500
Equipamento Administrativo	5 000
Captação de água (2 e 2' do Plano de Contingência)	* 273 700
Condutas de água (Ligação captação 2 e 2' do Plano de Contingência)	* 23 200
Reabilitação Reservatórios Soltróia - Equipamentos	* 15 000
Plataforma de gestão do sistema de rega e estação meteorológica	* 10 000
Aquisição de eletrobombas/equipamentos AR	* 5 000
Ecopontos/Ilhas Ecológicas UNOP 1	* 49 544
Retroescavadora JCB 1CX	* 40 000
Reabilitação/renovação de espaço urbano e acessibilidades	* 10 00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Lij', 'D.', 'g', 'v', 'A', 'R', and 'R'.

(*) Investimentos que transitam de 2021

Investimento 2022	623 694
Equipamento Administrativo	5 000
Outros ativos intangíveis	10 000
Equipamento de Transporte	40 000
Equipamento Básico	205 794
Edifício e Outras Construções	362 900

d) ORÇAMENTO DE TESOURARIA

ORÇAMENTO DE TESOURARIA	dez/21	dez/22	Período
ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO			
Recebimentos			
Vendas	73 908	73 908	1 524 661
Outros Recebimentos	1 137	1 137	18 452
Outras Atividades	3 773	5 331	73 409
IVA		6 615	165 087
Casino			180 000
Total	78 818	86 992	1 961 609
Pagamentos			
Fornecedores	30 327	63 478	886 515
Despesas com Pessoal	24 395	54 206	640 213
IVA	2 232	0	46 625
Segurança Social	10 648	7 668	107 348
IRS	2 682	2 682	32 184
Serv. de Terceiros	562	562	6 744
Rendas	2 084	2 084	25 008
IRC			
Total	72 930	130 679	1 744 637
Saldo de Exploração	5 888	-43 687	216 973
ORÇAMENTO DE CAPITAL			
Pagamentos			
Equipamentos Diversos		12 300	172 508
Obras		0	644 596
Total	0	12 300	817 103
Saldo de Capital	0	-12 300	-817 103
Saldo Semanal	5 888	-55 987	-600 131
ORÇAMENTO FINANCEIRO			
Total	0	0	0
Saldo Financeiro	0	0	0
Saldo inicial de tesouraria	1 391 507	786 006	
Excesso/Necessidade de fundos	5 888	-55 987	-600 131
Saldo final de tesouraria	1 330 150	730 019	

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with 'CB' below it, and initials 'RR' at the bottom.

e) BALANÇO PREVISIONAL

BALANÇO	Orçamento 2022	Previsão fecho 2021	Real 2020
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos Fixos Tangíveis	1 130 613	486 014	342 746
Ativos Intangíveis	10 589	13 922	7 256
Créditos a Receber	4 460	4 460	4 460
	1 145 662	504 397	354 461
Ativo corrente			
Inventários	0	0	0
Clientes	82 772	80 626	78 622
Estado e Outros Entes Públicos	13 704	13 349	13 017
Outros Créditos a Receber	280 000	180 000	284 458
Diferimentos	2 360	2 359	2 358
Caixa e Depósitos Bancários	730 019	1 330 150	1 133 839
	1 108 855	1 606 484	1 512 294
TOTAL DO ATIVO	2 254 517	2 110 880	1 866 755
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital Subscrito	250 000	250 000	250 000
Reservas Legais	55 537	55 537	55 537
Outras Reservas	701 014	567 837	445 813
Resultados Transitados	0	0	0
Ajustamentos / Outras Variações no Capital Próprio	0	7 265	11 177
	1 006 551	880 640	762 527
Resultado Líquido do Período	32 828	133 177	122 025
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO	1 039 379	1 013 816	884 552
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	2 000	2 000	2 000
Financiamentos Obtidos	0	0	0
Passivos por Impostos Diferidos	0	0	1 361
	2 000	2 000	3 361
Passivo corrente			
Fornecedores	226 420	217 861	215 712
Adiantamentos de clientes	0	0	1 154
Estado e Outros Entes Públicos	51 481	46 409	38 596
Financiamentos Obtidos	0	0	0
Outras Dívidas a pagar	935 237	830 793	722 554
Diferimentos	0	0	825
	1 213 137	1 095 064	978 842
TOTAL DO PASSIVO	1 215 137	1 097 064	982 203
TOTAL CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	2 254 517	2 110 880	1 866 755

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones along the right margin of the table.

Tróia, 19 de novembro de 2021



José Aníbal Gomes Ferro de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração



Susana Isabel Pereira Espada

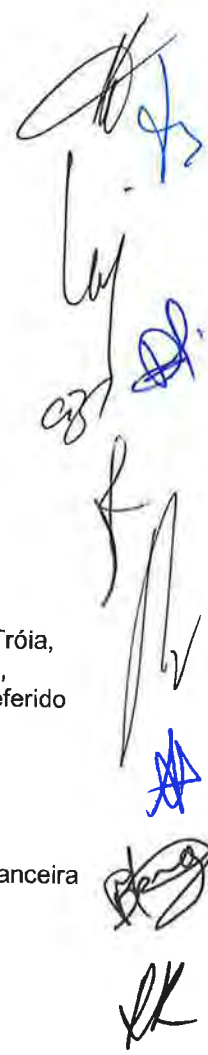
Administradora



Célia Maria dos Santos Ferreira

Administradora





Parecer sobre Informação Financeira Prospetiva

Introdução

Procedemos ao exame da informação financeira prospetiva da Infratróia - Infraestruturas de Tróia, E.M. (a Entidade) respeitante ao exercício de 2022, que compreende o Orçamento para 2022, incluindo os pressupostos em que se baseou, os quais se encontram descritos ao longo do referido documento. Esta informação financeira foi preparada para efeitos de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2022 da Entidade.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação desta informação financeira prospetiva, incluindo a divulgação dos pressupostos em que se baseou.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade é a de emitir um parecer sobre tal informação com base no exame efetuado.

O nosso exame foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3400 "O Exame da Informação Financeira Prospetiva", emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants* e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, consequentemente, inclui os procedimentos que tivemos por necessários para avaliar os pressupostos usados e a preparação e a apresentação da informação financeira prospetiva.

Conclusão

Baseados na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões. Em nossa opinião, a informação financeira prospetiva foi devidamente preparada com base nos pressupostos e apresentada numa base consistente com as políticas contabilísticas adotadas pela Entidade.

A informação financeira prospetiva está dependente de acontecimentos futuros que poderão não ocorrer da forma esperada. Como consequência, os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.



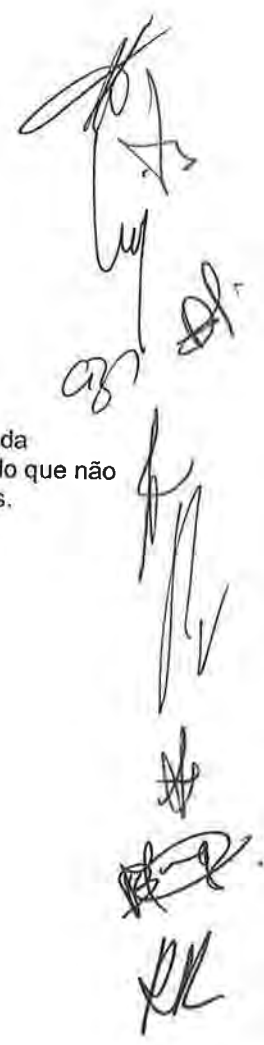
Restrição na distribuição e uso

Este parecer é emitido unicamente para informação e uso do Conselho de Administração da Entidade e dos seus acionistas, para a finalidade mencionada no parágrafo Introdução, pelo que não deve ser utilizado para quaisquer outras finalidades, nem ser distribuído a outras entidades.

9 de dezembro de 2021

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:


Nuno Miguel Costa Guimarães Cordeiro Tavares, R.O.C.



* Documentos enviados pelas entidades até à elaboração das Gop's e Orçamento 2022

ANEXO III

Mapa das Entidades Participadas

Mapa das Entidades Participadas (Art.º 46 n.º 2 al c) , Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro)

Entidade	NIF	% Participação	Valor da Participação
AMAGRA - Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente	504541269	14,29	327.212,28 €
AMGAP - Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo	509149804	5,28	0,00 € **
AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	1,10	1.000,00 € *
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	0,32	4.930,10 € *
APMCH - Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico	502131047	0,58	357,00 € *
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral (CIMAL)	509075541	20	263.730,52 €
INFRATRÓIA - Infraestruturas de Tróia, E.M.	505263963	74,1	185.250,00 €

* Valor da Quota Anual.

** Regime Simplificado – Valor Subscrição Capital 2021

ANEXO IV


Mapa de Encargos com Empréstimos

[Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including 'CB', 'A', and 'KR']

8.3.6.1 - Empréstimos
Mapa Previsional de Encargos Anuais a Satisfazer com a Liquidação de Empréstimos em 2022

Ano 2022

Caracterização do Empréstimo	Data aprovação pela A.M.	Data de Contratação	Prazo do Contrato	Anos Descontados	Voto do TC Nº Regulado	Data	Finição do Empréstimo	Capital		Encargos de Juros	Encargos de Juros Total	Juros Mora	Encargos do ano vencidos e não pagos	Divida em 1 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Observações
								Contratado	Utilizado							
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	22/04/2002	28/09/2002	25	16	1267	06/06/2002	I	1.639.716,26	1.821.230,34	600,00	73.350,00	0,00	435.477,67	362.727,67	Lei nº 42/98, com as alterações introduzidas por outros diplomas (Ex.: Lei orgânica nº 2/2002, 28/8)	
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	27/09/2003	01/07/2003	20	15	1758	07/10/2003	N	645.877,00	645.877,00	830,00	43.830,00	0,00	86.121,82	43.121,82	Lei nº 42/98, com as alterações introduzidas por outros diplomas (Ex.: Lei orgânica nº 2/2002, 28/8)	
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	13/11/2002	18/11/2002	25	16	3190	28/12/2002	I	488.773,00	488.773,00	280,00	23.030,00	0,00	162.459,65	156.709,65	Lei nº 42/98, com as alterações introduzidas por outros diplomas (Ex.: Lei orgânica nº 2/2002, 28/8)	
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	30/04/2004	06/05/2004	20	14	1205	12/07/2004	N	708.150,00	708.150,00	50,00	45.230,00	0,00	136.413,38	90.233,38		
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	28/04/2005	28/04/2005	20	13	1288	07/07/2005	N	771.862,00	771.862,00	50,00	48.500,00	0,00	186.168,62	120.719,62		
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	23/06/2006	12/07/2006	20	12	1588	19/10/2006	N	978.754,00	978.754,00	20,00	57.474,84	0,00	287.274,72	229.819,76		
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	22/12/2008	22/01/2007	20	11	480	13/04/2007	N	42.106,00	42.106,00	20,00	2.466,82	0,00	13.622,57	11.146,75		
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	26/05/2008	19/04/2008	25	11	904	18/07/2008	N	115.870,00	115.870,00	50,00	5.210,00	0,00	61.468,86	56.329,86		
Atividade de Apoio Financeiro (A) - Habitação Social - 21 Fogo	24/06/2016	14/07/2016	10	5	2043	27/10/2016	N	1.111.108,44	1.111.108,44	5.400,00	118.510,84	0,00	555.554,74	444.443,80		
Total								14.681.821,91	12.212.084,72	7.300,00	415.632,70	0,00	1.268.953,23	1.518.250,53		

Orgão deliberativo,
 Em 14 de _____ de 2022


Orgão executivo,
 Em 06 de Janeiro de 2022


Armando Sordelich

 Ana Alexandra

 Maria da Conceição


Armando Sordelich

 Ana Alexandra

 Maria da Conceição


Armando Sordelich


(4) As Colunas serão preenchidas quando se justificar
 (5) A designar por empréstimos bancários, por outorgados, outros empréstimos e por
 (6) 13/2008 (5), se aplicar o caso de limitação de multas, indicando a legislação
 aplicável, e (N), em caso contrário
 (7) Informação sobre o nível de endividamento municipal, sob o rubrica de endividamento de
 empréstimos e de outras dívidas e encargos. Outras informações consideradas relevantes.